

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de JustiçaPAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoMARIA CONCEIÇÃO DE ASSUMPTÃO MELLO
Ouvidora do Ministério PúblicoMÁRCIO HELI DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça Adjunto JurídicoHELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoNEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalCARLOS HENRIQUE TÔRRES DE SOUZA
Chefe de GabineteJOÃO MEDEIROS SILVA NETO
Secretário-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO PGJ N.º 8, DE 14 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico de Gestão do Programa de Eficiência Administrativa (CEPEAD), no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO que o cenário atual de escassez de recursos e a crescente demanda social têm exigido a diminuição de gastos e a utilização planejada e cautelosa dos recursos orçamentários destinados à instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da área finalística e da área-meio do Ministério Público, embasada principalmente na otimização de sua estrutura por meio da melhoria dos processos de trabalho, infraestrutura e tecnologia, em busca da construção de modelos de funcionamento mais eficientes e eficazes;

CONSIDERANDO que o Programa Eficiência Administrativa tem como objetivo a modernização, a otimização e a padronização dos processos de trabalho, o planejamento da força de trabalho e a reestruturação da arquitetura organizacional;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 200/2017, em 26 de dezembro de 2017, para a reestruturação da estrutura organizacional e administrativa das áreas finalísticas e área-meio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a execução das propostas de modernização da área finalística e da área-meio do Ministério Público apresentadas pelo Programa de Eficiência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico de Gestão do Programa de Eficiência Administrativa (CEPEAD), vinculado ao Conselho de Gestão Estratégica (CGE), com a finalidade de planejar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas à execução das propostas de modernização da área finalística e da área-meio do Ministério Público apresentadas pelo Programa Eficiência Administrativa

(PEAD).

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico de Gestão do Programa de Eficiência Administrativa (CEPEAD):

I – exercer as atribuições do Art. 2º da Resolução PGJ nº 7, de 19 de fevereiro de 2018, ad referendum do Conselho de Gestão Estratégica (CGE);

II – realizar proposições sobre as diretrizes do PEAD, fundamentadas nas orientações apresentadas pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato de Eficiência Administrativa (COPEAD) e pela Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI);

III – fomentar e promover ações que viabilizem a execução das propostas de modernização apresentadas pelo PEAD;

IV – acompanhar e avaliar a execução das propostas de modernização apresentadas pelo PEAD recomendando ao CGE correções de rumos quando necessárias;

V – propor ao CGE a alocação de recursos humanos, físicos, financeiros e tecnológicos da instituição, para a execução das propostas de modernização apresentadas pelo PEAD.

Art. 3º O Comitê Estratégico de Gestão do Programa de Eficiência Administrativa (CEPEAD) terá a seguinte composição:

I – Procurador-Geral de Justiça Adjunto-Administrativo, que o presidirá;

II – Secretário-Geral;

III – Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

IV – Coordenador de Planejamento Institucional;

V – Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência;

VI – Presidente do Grupo Temático do Projeto de Padronização e Organização Administrativa das Procuradorias e Promotorias de Justiça (GT-Propad);

VII – Presidente do Grupo Temático do Projeto de Modernização Administrativa (GT-Promad);

VIII - Diretor-Geral.

Parágrafo único. Fica assegurada à Corregedoria-Geral do Ministério Público a indicação de membro do Ministério Público, dentre os Subcorregedores-Gerais ou Assessores da Corregedoria Geral, para integrar o CEPEAD.

Art. 4º O Comitê Estratégico de Gestão do Programa de Eficiência Administrativa (CEPEAD) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º As reuniões deliberativas do CEPEAD serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 6º As deliberações do CEPEAD serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente, caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do CEPEAD terá direito a voto único.

Art. 7º O Presidente do CEPEAD poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões do Comitê, membros ou servidores do Ministério Público, bem como colaboradores externos.

Parágrafo Único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ N.º 9, DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Minas Gerais (PGTI-MPMG).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI e XII da Lei Complementar nº 34 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO as recomendações para os ministérios públicos constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.8 e 9.6 do Acórdão 1.603/2008 TCU, Plenário, 13 de agosto de 2008 que trata da governança, da gestão e do uso de Tecnologia da Informação (TI);

CONSIDERANDO as recomendações para os ministérios públicos constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 2.308/2010 TCU, Plenário, 8 de setembro de 2010, a respeito da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TI às estratégias de negócio;

CONSIDERANDO a existência de diversas normas institucionais que tratam sobre Governança de TI e a necessidade de uma unificação dessas normas.

CONSIDERANDO o objetivo de implementar política de governança disposto na Resolução PGJ nº 70/2012, de 13 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico e o Modelo de Gestão do Ministério Público de Minas Gerais, exercício 2010-2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 171/2017, de 27 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre as ações de TI e as prioridades institucionais definidas pela Gestão Estratégica no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem objetivos, princípios, diretrizes e estruturas organizacionais de governança de TI alinhados às recomendações constantes da NBR ISO/IEC 38500:2009 que trata da governança corporativa de Tecnologia da Informação e às boas práticas do CobiT e de outros modelos de governança e gestão de TI reconhecidos internacionalmente;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (PGTI-MPMG).

Parágrafo Único. O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), alinhados às prioridades fixadas pelo Planejamento Estratégico Institucional e pelos Planos Gerais de Atuação Administrativo e Finalístico, são os principais instrumentos da PGTI-MPMG que norteiam as ações de Tecnologia da Informação no âmbito da Instituição.

Art. 2º. A Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Minas Gerais (PGTI-MPMG) observará os conceitos, objetivos, princípios, diretrizes, papéis e responsabilidades estabelecidos nesta Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Os conceitos que a PGTI-MPMG abrange são apresentados a seguir, por ordem alfabética:

- I. Acordo de Nível de Serviço (ANS): acordo definido entre a unidade provedora de soluções de TI e os usuários da instituição, que descreve condições e garantias na prestação dos serviços de TI, além de documentar metas de qualidade e especificar as responsabilidades da unidade provedora de soluções de TI e dos usuários;
- II. Ativo de TI: qualquer componente ou recurso que precise ser gerenciado de forma a garantir a entrega de um serviço de TI;
- III. Arquivo: formato digital de armazenamento de dados que compõem documentos e aplicativos;
- IV. Backlog: Refere-se a um arcabouço que consolida o acúmulo de trabalho pendente em um determinado período de tempo. Pode ser caracterizado como um estoque de solicitações de áreas demandantes relativas à projetos ou demandas de TI ainda não iniciadas;
- V. Capacidade do processo: medida que afere se um processo está atingindo seus objetivos de acordo com critérios previamente definidos;
- VI. Catálogo de serviços de TI: banco de dados ou documento estruturado, com informações sobre os serviços de TI ativos;
- VII. Computação em nuvem: utilização da memória e da capacidade de armazenamento e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados por meio da Internet;
- VIII. Domínio: nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores na Internet;
- IX. Download: termo relacionado com a obtenção de conteúdo da Internet, em que um servidor remoto hospeda dados que são acessados pelos clientes por meio de aplicativos específicos;
- X. Governança de TI: consiste na liderança, na estrutura e nos processos que assegurem que a TI sustente e estenda as estratégias e os objetivos organizacionais, mantendo riscos em níveis aceitáveis e em conformidade com normativos regulatórios internos e externos;
- XI. Incidente: a interrupção ou a redução da qualidade, não planejadas, de serviços de TI;
- XII. Nível de Serviço: meta de desempenho ou de qualidade definida para a solução de TI, tais como horário de funcionamento, tempo máximo de resposta, quantidade mínima de transações a processar e nível mínimo de disponibilidade;
- XIII. Plano de continuidade: procedimentos documentados que orientam as organizações a responder, recuperar, retornar e restaurar serviços de TI para um nível predefinido de operação, após a interrupção;
- XIV. Ponto a ponto: arquitetura de redes de computadores onde cada um dos pontos ou nós da rede funciona tanto como cliente quanto como servidor, permitindo compartilhamento direto de serviços e dados entre si;
- XV. Portfólio de TI: conjunto de projetos e serviços que visam ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;
- XVI. Programa de TI: conjunto de projetos e serviços inter-relacionados que geram benefício comum;
- XVII. Provimento de solução de TI: conjunto de ações necessárias para implantar a solução de TI, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado a seus usuários, a fim de atender às necessidades institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- XVIII. Rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais: conjunto de computadores e demais máquinas eletrônicas com processadores, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais capacitadas para trocar informações e compartilhar recursos, interligados por um subsistema que permite a comunicação entre eles. A rede de computadores do MPMG é formada por um conjunto de redes locais interligadas;
- XIX. Regras de negócio: regras, inerentes ao processo de trabalho, que determinam o comportamento de funcionalidades da solução de TI e como as informações são processadas;
- XX. Requisitos de solução de TI: capacidades ou características que a solução de TI deve apresentar ou condições a que deve atender com vistas à realização de seu propósito;

XXI. Risco: efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento, incluindo mudanças nas circunstâncias, e a probabilidade de ocorrência associada;

XXII. Serviço de TI: uma ou mais soluções de TI que em conjunto habilitam um processo de negócio;

XXIII. Software de apoio: todos aqueles que não estão relacionados à atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mas contribuem de forma acessória para a mesma, incluindo programas de edição de textos, elaboração de planilhas, manipulação de imagens, editoração, diagramação, elaboração de projetos e outros que se tornem necessários;

XXIV. Solução de TI: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação, processos de trabalho e estrutura de pessoas, todos integrados para produzir resultados que atendam às necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sendo entregues aos usuários da solução na forma de serviços de TI;

XXV. Tecnologia da Informação (TI): ativo estratégico de suporte para processos de negócio institucionais por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar e armazenar informações, bem como para fazer uso delas;

XXVI. Unidade gestora e grupo gestor de solução de TI: unidades organizacionais ou colegiadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, responsáveis pelas definições relativas a processos de trabalho, regras de negócio e requisitos de uma solução de TI, bem como por acordar níveis de serviço aplicáveis a determinada solução de TI;

XXVII. Unidade provedora de solução de TI: unidade técnica selecionada para coordenar os esforços de provimento de uma solução de TI e para centralizar as interações com a unidade gestora;

XXVIII. Usuários: membros e servidores, ativos ou inativos, estagiários, servidores cedidos, prestadores de serviço, policiais militares e civis, bombeiros militares, pensionistas ou outras pessoas autorizadas a utilizar os recursos de tecnologia de informação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA PGTI-MPMG

Art. 4º. A PGTI-MPMG tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso de TI com as estratégias institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observados os seguintes objetivos específicos:

I. Atender às diretrizes propostas na Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP) – Resolução CNMP nº 171/2017;

II. Contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a melhoria dos resultados institucionais em benefício da sociedade;

III. Suportar, otimizar e contribuir para a melhoria contínua dos processos administrativos institucionais;

IV. Prover mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão de TI;

V. Estabelecer princípios e diretrizes para o planejamento e a organização de TI, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TI;

VI. Definir papéis e responsabilidades dos envolvidos na governança de TI;

VII. Promover o alinhamento, junto às boas práticas internacionais para Governança de TI previstas no modelo COBIT, versão 5.0 e versões superiores.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA PGTI-MPMG

Art. 5º. A governança, a gestão e o uso de TI no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais orientam-se pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos em conformidade com disposições legais e normas internas da Instituição e pelos seguintes princípios:

- I. De?nição formal de autoridade e responsabilidade por decisões e ações;
- II. Alinhamento dos planos e ações de TI às estratégias e às necessidades institucionais;
- III. Otimização dos processos de trabalho e do uso de recursos da Instituição;
- IV. Formalização de diretrizes, processos de trabalho e procedimentos;
- V. Identi?cação e gestão de riscos organizacionais, de tecnologia e de ambiente;
- VI. Produção, disseminação e preservação de conhecimentos referentes a processos de trabalho e regras de negócio associados a soluções de TI;
- VII. Monitoração e avaliação regular, pela alta direção, do alcance das metas de?nidas nos planos de TI e da conformidade e desempenho dos processos que suportam a PGTI-MPMG.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA PGTI-MPMG

Art. 6º. A governança de TI observará as seguintes diretrizes:

- I. Centralização das ações de governança de TI como desdobramento do modelo de gestão estratégica da Instituição;
- II. Participação do usuário;
- III. Governança de TI utilizando instrumentos de avaliação, direção e monitoramento da gestão de TI;
- IV. Observação e adoção das recomendações propostas pelo COBIT e ISO 38500, além de outros modelos de governança e gestão de TI reconhecidos internacionalmente;
- V. Avaliação periódica sobre a conformidade entre os processos, estruturas, arquitetura e padrões de serviços adotados pela gestão de TI do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a legislação, as normas internas e as melhores práticas internacionalmente reconhecidas;
- VI. Direcionamento da gestão de TI por meio de políticas e planos;
- VII. Monitoramento da gestão de TI quanto a desempenho, custo, qualidade, conformidade e risco dos projetos, processos e serviços de TI;
- VIII. Fomento da cultura de gestão por processos;
- IX. Tratamento adequado das informações corporativas;
- X. Sustentação de serviços, infraestruturas e aplicações para o apoio dos processos de negócio;
- XI. Gerenciamento de competências técnicas de TI.

Art. 7º. O planejamento de TI observará as seguintes diretrizes:

- I. Elaboração e manutenção de planos de TI que contemplem objetivos de curto, médio e longo prazo alinhados ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

II. Definição de indicadores e fixação de metas para avaliação do alcance dos objetivos estabelecidos;

III. Ampla participação das unidades organizacionais na elaboração dos planos de TI;

IV. Alinhamento entre as ações de governança e gestão de TI;

V. Transparência na execução dos planos de TI.

Art. 8º. A organização de TI observará as seguintes diretrizes:

I. Quadro de pessoas da área de TI estruturado a partir da gestão por competências;

II. Competências alinhadas ao modelo de processos de TI;

III. Desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições por parte dos servidores da área de TI;

IV. Estabelecimento e adequação de competências, processos e fluxos operacionais às demandas necessárias ao atendimento dos objetivos de TI;

V. Valorização, retenção e fixação de servidores da área de TI.

Art. 9º. O provimento, a gestão e o uso de soluções de TI observarão as seguintes diretrizes:

I. Integração entre a TI e as unidades organizacionais por meio do diálogo permanente e da adoção de linguagem comum;

II. Coordenação centralizada das iniciativas para atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais relacionadas à TI;

III. Formulação de propostas de provimento de soluções de TI adequadas às necessidades e estratégias institucionais e compatíveis com a capacidade operacional;

IV. Alocação de recursos para provimento de soluções de TI baseada em critérios de priorização de forma a atender às estratégias institucionais;

V. Gestão de soluções de TI baseada em Acordos de Nível de Serviço firmados entre provedor e gestores das soluções;

VI. Uso de soluções de TI de acordo com política e normas de segurança de TI da Instituição;

VII. Estabelecimento de suporte aos usuários de TI de modo a atender às necessidades de uso das soluções;

VIII. Transparência nos Acordos de Nível de Serviço para as soluções de TI.

CAPÍTULO V

DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES QUANTO À PGTI- MPMG

Art. 10. O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) é o órgão responsável pela institucionalização, coordenação, implantação e gestão da PGTI-MPMG.

Art. 11. São corresponsáveis pela PGTI-MPMG os seguintes órgãos:

I. Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim (GRUSAF);

II. Grupo Gestor dos Sistemas da Área Meio (GRUSAM);

III. Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GRUSEI);

IV. Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI);

V. Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

VI. Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGOV);

Seção I

Do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI)

Art. 12. O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) com a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas as estratégias e linhas de ação de Tecnologia da Informação.

Art. 13. Compete ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação:

I. Estabelecer políticas e diretrizes de Tecnologia de Informação, alinhadas aos objetivos estratégicos da Instituição;

II. Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação institucional;

III. Propor e validar instrumentos de avaliação, direção e monitoramento da TI;

IV. Definir as prioridades dos investimentos em Tecnologia da Informação;

V. Propor o planejamento orçamentário de TI;

VI. Aprovar a estrutura organizacional de TI;

VII. Estabelecer as prioridades para execução de projetos de Tecnologia da Informação e realizar as deliberações quanto ao direcionamento das metas propostas pelo portfólio de projetos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

VIII. Definir padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e sistemas de tecnologia da informação;

IX. Elaborar e aprovar regimento interno próprio;

X. Validar e aprovar o catálogo de serviços de TI e suas alterações;

XI. Aprovar os Acordos de Nível de Serviço;

XII. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 14. O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes integrantes:

I. O Procurador-Geral de Justiça Adjunto-Administrativo, que o presidirá;

II. O membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça para supervisionar e coordenar a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

III. O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV. Um membro do Ministério Público indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público;

V. Um membro do Ministério Público indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público dentre os Subcorregedores-Gerais ou Assessores da Corregedoria-Geral;

VI. O Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência (GSI);

VII. O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI);

VIII. O Diretor-Geral;

IX. O Superintendente de Tecnologia da Informação (STI), que atuará como secretário.

Parágrafo único. O CETI prestará contas periodicamente de sua atuação ao Conselho de Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 15. O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 16. É facultado ao Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação tomar decisões ad referendum, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada por um dos integrantes do Comitê.

Art. 17. As reuniões deliberativas do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 18. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes.

§1º Ao Presidente, caberá o voto de desempate, além do voto ordinário;

§2º Nenhum integrante poderá escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição ou impedimento.

Art. 19. O Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação poderá convidar membros ou servidores do Ministério Público para participarem das reuniões do Comitê, com a finalidade de prestar assessoramento técnico.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Seção II

Do Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim (GRUSAF)

Art. 20. O Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim (GRUSAF), unidade vinculada ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, com a finalidade planejar, coordenar, promover, propor, definir e avaliar as atividades técnico-operacionais relativas à implantação e funcionamento dos sistemas da atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 21. Compete ao Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim:

I. Responder, perante o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, pelos sistemas voltados à atividade-fim, incluindo o acompanhamento do desempenho, qualidade e nível de satisfação dos usuários;

II. Considerar as demandas técnico-operacionais e normativas dos usuários dos sistemas voltados à atividade-fim, avaliando e aprovando propostas de melhorias ou modificações, assim como definindo requisitos para essas mudanças e propondo cronogramas;

III. Zelar pela adequação dos sistemas aos padrões de desempenho, risco e qualidade estabelecidos pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, bem como aos requisitos legais e às necessidades institucionais;

IV. Acompanhar o processo de integração de dados originários de órgãos externos com os dos sistemas voltados à atividade-fim, orientando para a solução dos problemas eventualmente diagnosticados;

V. Definir critérios para avaliação, priorização e atendimento das demandas de aprimoramento dos sistemas da atividade-fim;

VI. Propor ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação diretrizes de implantação e de expansão dos sistemas da atividade-fim;

VII. Definir os parâmetros técnico-operacionais da virtualização dos procedimentos e processos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

VIII. Propor ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação regras de controle de acesso aos usuários dos sistemas voltados à atividade-fim;

IX. Administrar e gerir a implantação, a manutenção e o aperfeiçoamento das Tabelas Unificadas do Ministério Público e, após aprovação pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, encaminhar eventuais complementações ou sugestões ao Comitê Gestor Nacional;

X. Promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente;

XI. Propor normas regulamentadoras para a utilização dos sistemas da atividade-fim;

XII. Propor calendário de treinamentos para operação dos sistemas da atividade-fim;

XIII. Propor a definição dos acordos de nível de serviço – ANS, submetendo-os à aprovação do CETI;

XIV. Acompanhar o desempenho das soluções de TI da atividade-fim, no atendimento aos ANS definidos e aprovados;

XV. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único. As deliberações do GRUSAF que importem em alocação de recursos de TI de qualquer natureza, inclusão de novos projetos ou serviços no portfólio de TI, necessidade de mudanças em prioridades de projetos, ou quaisquer outras que estejam previstas como competência exclusiva do CETI, deverão ser submetidas à aprovação deste último.

Art. 22. O Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim será composto pelos seguintes integrantes:

I. O membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça para supervisionar e coordenar a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), que o presidirá;

II. Um membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça;

III. O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI);

IV. Um membro do Ministério Público indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público dentre os Subcorregedores-Gerais ou Assessores da Corregedoria-Geral;

V. O Superintendente Judiciário (SUJ);

VI. O Superintendente de Tecnologia da Informação (STI), que atuará como secretário.

Art. 23. O Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou do Presidente do CETI.

Art. 24. É facultado ao Presidente do Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim tomar decisões ad referendum, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada.

Art. 25. As reuniões deliberativas do Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 26. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes.

§1º Ao Presidente do Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim, caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§2º Nenhum integrante poderá escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição ou impedimento.

Art. 27. O Presidente do Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim poderá convidar membros ou servidores do Ministério Público para participarem das reuniões do grupo, com a finalidade de prestar assessoramento técnico.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Seção III

Do Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio (GRUSAM)

Art. 28. Fica instituído o Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio (GRUSAM), unidade vinculada ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, com a finalidade planejar, coordenar, promover, propor e avaliar as atividades técnico-operacionais relativas à implantação e funcionamento dos sistemas da área meio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 29. Compete ao Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio:

- I. Responder perante o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, pelos sistemas voltados à área meio, incluindo o acompanhamento do desempenho, qualidade e nível satisfação dos usuários;
- II. Considerar as demandas técnico-operacionais e normativas dos usuários dos sistemas voltados à área meio, avaliando e aprovando propostas de melhorias ou modificações, assim como definindo requisitos para essas mudanças e propondo cronogramas;
- III. Zelar pela adequação dos sistemas aos padrões de desempenho, risco e qualidade estabelecidos pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, bem como aos requisitos legais e às necessidades institucionais;
- IV. Acompanhar o processo de integração de dados originários de órgãos externos com os dos sistemas voltados à área meio, orientando para a solução dos problemas eventualmente diagnosticados;
- V. Propor critérios para avaliação, priorização e atendimento das demandas de aprimoramento dos sistemas da área meio;
- VI. Propor, ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, diretrizes de implantação e de expansão dos sistemas da área meio;
- VII. Propor, ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, regras de controle de acesso aos usuários dos sistemas da área meio;
- VIII. Propor normas regulamentadoras para a utilização dos sistemas da área meio;
- IX. Propor calendário de treinamentos para operação dos sistemas da área meio;
- X. Propor a definição dos acordos de nível de serviço – ANS, submetendo-os à aprovação do CETI;
- XI. Acompanhar o desempenho das soluções de TI da área meio, no atendimento aos ANS definidos e aprovados;
- XII. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 30. O Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio será composto pelos seguintes integrantes:

- I. O Coordenador da Central de Atendimento às Promotorias de Justiça (CAP), que o presidirá;
- II. O Diretor-Geral;
- III. O Coordenador da Auditoria Interna;
- IV. O Superintendente de Formação e Aperfeiçoamento (SFA);
- V. O Superintendente da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP);
- VI. O Coordenador da Secretaria do Gabinete de Segurança e Inteligência (GSI);
- VII. O Coordenador da Coordenadoria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

VIII. O Superintendente Administrativo (SAD);

IX. O Superintendente de Comunicação Integrada (SCI);

X. O Superintendente de Engenharia e Arquitetura (SEA);

XI. O Superintendente de Finanças (SUF);

XII. O Superintendente dos Órgãos Colegiados (SOC);

XIII. O Superintendente de Planejamento e Coordenação (SPC);

XIV. O Superintendente de Recursos Humanos (SRH);

XV. O Superintendente de Tecnologia da Informação (STI), que atuará como secretário.

Art. 31. O Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou do Presidente do CETI.

Art. 32. É facultado ao Presidente do Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio tomar decisões ad referendum, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada.

Art. 33. As reuniões deliberativas do Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 34. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes.

§1º Ao Presidente do Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio, caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§2º Nenhum integrante poderá escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição ou impedimento.

§3º As deliberações do GRUSAM que importem em alocação de recursos de TI de qualquer natureza, inclusão de novos projetos ou serviços no portfólio de TI, necessidade de mudanças em priorizações de projetos, ou quaisquer outras que estejam previstas como competência exclusiva do CETI, deverão ser submetidas à aprovação deste último.

Art. 35. O Presidente do Grupo Gestor de Sistemas da Área Meio poderá convidar membros ou servidores do Ministério Público para participarem das reuniões do grupo, com a finalidade de prestar assessoramento técnico.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Seção IV

Do Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GRUSEI)

Art. 36. O Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GRUSEI), unidade vinculada ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas à implantação e gestão do SEI, como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, procedimentos e expedientes administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

Art. 37. Compete ao Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações:

I. Elaborar e propor o cronograma, atribuindo as responsabilidades para a efetiva implantação do SEI no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), observadas as melhores práticas e as metodologias já aplicadas em outras organizações, alinhadas aos objetivos estratégicos da Instituição;

II. Propor o escopo de implantação e de expansão do SEI;

- III. Estabelecer padrões e regras de funcionamento do SEI;
- IV. Zelar pela adequação do SEI aos padrões de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI);
- V. Propor ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) perfis e regras de controle de acesso aos usuários do SEI;
- VI. Avaliar as demandas técnico-operacionais e normativas dos usuários SEI;
- VII. Acompanhar e avaliar o processo de implantação e ampliação da utilização do SEI nas unidades organizacionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG);
- VIII. Propor normas regulamentadoras para a utilização do SEI;
- IX. Avaliar as necessidades de mão-de-obra e de infraestrutura para a implantação e manutenção do SEI;
- X. Propor encaminhamentos ao CNMP/TRF-4 para aprimoramento do SEI;
- XI. Definir os parâmetros técnico-operacionais da virtualização dos documentos que serão inseridos no SEI;
- XII. Elaborar e aprovar regimento interno próprio;
- XIII. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 38. O Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Um membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, que o presidirá;
- II. O Diretor-Geral;
- III. O Superintendente de Planejamento e Coordenação (SPC) que atuará como secretário;
- IV. O Superintendente de Tecnologia da Informação (STI);
- V. O Superintendente de Recursos Humanos (SRH);
- VI. O Coordenador da Diretoria de Gestão Documental (DIGD);
- VII. O Coordenador da Divisão de Protocolo Geral e Reprografia (DIPRE);
- VIII. O Coordenador da Auditoria Interna.

Art. 39. O Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 40. É facultado ao Presidente do Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações tomar decisões ad referendum, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada.

Art. 41. As reuniões deliberativas do Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 42. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§1º Caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o de desempate.

§2º Nenhum integrante poderá escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição.

Art. 43. O Presidente do Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões do Grupo, integrantes do Ministério Público ou colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Seção V

Do Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI)

Art. 44. Fica instituído o Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI), unidade vinculada à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), com a finalidade de planejar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas à gestão das ações previstas na PGTI-MPMG.

Art. 45. São competências do Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação:

I. Elaborar, coordenar e melhorar continuamente o processo de gestão de mudanças, gestão de incidentes e gestão de problemas da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

II. Realizar a gestão das ações internas à Superintendência de Tecnologia da Informação previstas na PGTI-MPMG;

III. Fortalecer a comunicação interna em ações que envolvam mais de uma diretoria subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

IV. Realizar periodicamente a comunicação dos resultados alcançados pelas diretorias e ações em andamento junto aos demais colaboradores da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

V. Realizar o monitoramento dos indicadores de desempenho propostos no PDTI e, propor ações para garantir o cumprimento das metas estabelecidas;

VI. Elaborar o Catálogo de Serviços de TI, assim como propor a inclusão, atualização e exclusão de serviços.

Art. 46. O Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes integrantes:

I. O Superintendente de Tecnologia da Informação, que o presidirá;

II. O Diretor de Gestão de Sistemas da Atividade Fim (DSAF);

III. O Diretor de Sistemas de Informação (DISI);

IV. O Diretor de Redes e Banco de Dados (DRBD);

V. O Diretor de Suporte e Manutenção (DSMT);

VI. O Diretor de Governança da Tecnologia da Informação (DGOV), que atuará como secretário.

Art. 47. O Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 48. As reuniões do Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria de seus integrantes.

Art. 49. O Presidente do Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação poderá convidar membros ou servidores do Ministério Público para participarem das reuniões do grupo, com a finalidade de prestar assessoramento técnico.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Seção VI

Da Superintendência de Tecnologia da Informação e da Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação

Art. 50. A Superintendência de Tecnologia da Informação e a Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação, instituídas pela Resolução PGJ nº 17/2017, são órgãos executivos da Política de Governança de TI (PGTI-MPMG).

CAPÍTULO VI

DO PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PETI)

E PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

Seção I

Do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI)

Art. 51. O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) será o instrumento das unidades provedoras de soluções de TI, em especial da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), para realizar o alinhamento estratégico das suas áreas organizacionais à estratégia institucional estabelecida no Planejamento Estratégico Institucional e nos Planos Gerais de Atuação Administrativo e Finalístico. O prazo de vigência do PETI será de 4 anos.

Art. 52. A elaboração do PETI envolverá, obrigatoriamente, o Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI), sob a orientação da Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGOV), quanto à condução e alinhamento do trabalho a ser realizado.

Art. 53. O PETI será composto, minimamente, pela seguinte estrutura de conteúdo:

I. Princípios e diretrizes: documentos e/ou normativos estrategicamente relevantes aos quais as unidades provedoras de soluções de TI devem se balizar para construção do seu plano estratégico;

II. Plano de Trabalho: planejamento de toda a condução das ações para elaboração do PETI, contemplando objetivo, justificativa, contexto da unidade de TI, alinhamento estratégico, fatores motivacionais, premissas e restrições, equipe participante, partes interessadas, metodologia aplicada, documentos de referência, diretrizes e cronograma;

III. Diagnóstico: modelo de análise de ambiente interno (pontos fracos e pontos fortes) e externo (ameaças e oportunidades), inventário de necessidades levantadas durante a execução dos processos de identificação de princípios e diretrizes, avaliação de resultados do PETI/PDTI anterior, avaliação do referencial estratégico da TI, avaliação da organização da TI, necessidades de informação, serviços de TI, infraestrutura de TI, contratação de TI e pessoal de TI. As necessidades levantadas ao longo do diagnóstico deverão ser priorizadas a partir de critérios objetivos estabelecidos pelas unidades provedoras de soluções de TI, como, por exemplo, relevância estratégica, conformidade legal, urgência, disponibilidade orçamentária, domínio tecnológico junto à equipe técnica, etc;

IV. Identidade institucional da TI: missão (razão de existir da área organizacional), visão de futuro (como a TI pretende ser reconhecida institucionalmente ao término da vigência do PETI) e valores estratégicos.

V. Planos de Metas e ações: identificação dos indicadores de TI que serão monitorados ao longo de todo o ciclo do documento, contemplando a respectiva meta de cada indicador e, ainda, o descritivo das ações necessárias para o alcance das metas propostas no longo, médio e curto prazo.

VI. Plano orçamentário: levantamento estimado dos recursos orçamentários necessários para a execução das ações planejadas.

VII. Ciclos de revisão periódica: o PETI deverá contemplar ciclos de revisão, a partir das reuniões de avaliações das estratégias estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional e nos Planos Gerais de Atuação Administrativo e Finalístico, para garantir que os resultados estratégicos institucionais estejam sendo alcançados.

Art. 54. A aprovação formal do PETI será realizada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Art. 55. O acompanhamento dos resultados alcançados periodicamente no PETI será realizado pelo Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI) com a orientação da Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGOV).

Seção II

Do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

Art. 56. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) será o instrumento balizador das unidades provedoras de soluções de TI para o desdobramento das ações estratégicas estabelecidas no PETI em ações táticas e operacionais. Sua abrangência será de 2 anos.

Parágrafo único. O PETI e o PDTI poderão estar, a critério da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), consolidados em um documento único. Neste caso, a abrangência do plano respeitará o prazo do PETI, por ter um período de vigência maior.

Art. 57. O PDTI será composto, minimamente, pela seguinte estrutura de conteúdo:

- I. Fatores críticos de sucesso: estabelecer as condições que podem definir o sucesso ou o fracasso da execução do PDTI;
- II. Capacidade de execução da TI: estimativa da capacidade de execução de novos projetos, a partir do levantamento de recursos humanos disponíveis nas unidades provedoras de soluções de TI, contemplando servidores do quadro e prestadores de serviço;
- III. Planos de ação: desdobramento das ações estratégicas em planos de ação táticos, a partir da metodologia estabelecida para gestão de projetos;
- IV. Plano de gestão de pessoas: quantitativo e qualitativo dos recursos humanos necessários para se alcançar as metas e as ações estabelecidas;
- V. Plano de Gestão de riscos: identificar os riscos inerentes às ações e projetos a serem executados a partir das diretrizes de gestão de riscos apontadas na PGTI-MPMG;
- VI. Plano de acompanhamento: realiza o acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados no PDTI e os comunica às partes interessadas previamente estabelecidas no PDTI.

Art. 58. A elaboração do PDTI será realizada pelo Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI) com a orientação e acompanhamento da Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGOV).

Art. 59. A aprovação formal do PDTI será realizada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI).

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE TI

Art. 60. A gestão dos serviços de TI no âmbito institucional, realizada pelas unidades provedoras de soluções de TI, será prioritariamente balizada a partir das diretrizes postas na PGTI-MPMG, que contempla:

- I. Gestão de portfólio, programas e projetos de TI;
- II. Gestão de riscos;
- III. Gestão de serviços de TI;
- IV. Gestão de continuidade dos serviços de TI;
- V. Gestão de sistemas de informação;

VI. Gestão de infraestrutura de TI; e

VII. Segurança da informação nos ativos de TI.

Seção I

Da Gestão de Portfólio, Programas e Projetos de TI

Art. 61. A implantação da prática de gestão de portfólio, nas unidades provedoras de soluções de TI, visa alcançar os seguintes objetivos:

I. Manter uma base de dados das solicitações de soluções de TI;

II. Diferenciar uma solicitação entre projeto ou demanda;

III. Direcionar as demandas para execução, de acordo com a priorização estabelecida;

IV. Analisar a viabilidade dos projetos, sob os aspectos técnicos e orçamentários, propondo as alternativas possíveis;

V. Direcionar os projetos para serem analisados e priorizados pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação para compor o portfólio;

VI. Estabelecer um modelo aplicado a todos os projetos afetos à Tecnologia da Informação;

VII. Contemplar os macros fluxos de gerenciamento do portfólio e demanda, desde a entrada de novos projetos até o monitoramento e controle de projetos já existentes.

Art. 62. As solicitações de novos projetos deverão ser formalmente apresentadas pela área demandante à unidade provedora de soluções de TI via Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

§1º Os Documentos de Oficialização de Demanda serão enviados à unidade provedora de soluções de TI para que possa ser feito o entendimento técnico e negocial da necessidade de TI apresentada.

§2º A unidade provedora de soluções de TI poderá solicitar à área demandante mais esclarecimentos em relação à necessidade, para que possa ser estimada a viabilidade, o esforço e prazo necessário para o atendimento da solicitação.

Art. 63. As solicitações de novos projetos entregues à unidade provedora de soluções de TI serão consolidadas em um backlog e pontuadas a partir de critérios indicativos de priorização, quais sejam:

I. Quanto à relevância estratégica estabelecida no plano estratégico institucional e no planejamento estratégico de TI – Peso 4:

a. Os resultados do projeto contribuem para o alcance de um ou mais objetivos estratégicos – Valor 5;

b. Os resultados do projeto contribuem para o alcance de um objetivo estratégico – Valor 4;

c. Os resultados do projeto contribuem para o alcance de um ou mais objetivos táticos – Valor 3;

d. Os resultados do projeto contribuem para o alcance de um objetivo tático – Valor 2;

e. Os resultados do projeto não contribuem para a estratégia institucional – Valor 1;

II. Quanto às áreas organizacionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais beneficiadas com os resultados do projeto – Peso 3:

a. Todas – Valor 5;

b. Todas as áreas finalísticas ou todas as áreas administrativas – Valor 4;

c. Várias áreas finalísticas ou várias áreas administrativas – Valor 3;

d. Uma área finalística ou uma área administrativa – Valor 2;

III. Quanto ao cumprimento de alguma norma ou legislação – Peso 4:

a. Positivo – Valor 2;

b. Negativo – Valor 0.

IV. Quanto ao domínio técnico dos analistas responsáveis pelo desenvolvimento do serviço de TI – Peso 2:

a. Domínio pleno sem necessidade de capacitação – Valor 5;

b. Domínio superficial com necessidade de aprimoramento e tempo para curva de aprendizagem – Valor 4;

c. Sem domínio sobre a tecnologia, ferramenta, processo ou metodologia – Valor 3.

V. Quanto à disponibilidade orçamentária para viabilização do projeto – Peso 2:

a. Possui – Valor 2;

b. Não possui – Valor 0;

VI. Quanto ao retorno institucional – Peso 3:

a. Possui baixo retorno institucional – Valor 1;

b. Aumenta satisfação de membros – Valor 2;

c. Promove a economia de recursos, melhoria dos processos de trabalho ou aumenta a sustentabilidade – Valor 3;

d. Melhora a imagem do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Valor 4;

e. Abrange todos os retornos anteriores – Valor 5.

VII. Quanto ao patrocínio institucional – Peso 3:

a. Patrocinado pelo Procurador Geral de Justiça – Valor 5;

b. Patrocinado pelos adjuntos Procurador Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Procurador Geral de Justiça Adjunto Jurídico ou Procurador Geral de Justiça Adjunto Institucional – Valor 4;

c. Patrocinado pelo Diretor-Geral ou pelo Coordenador de Planejamento Institucional – Valor 3;

d. Patrocinado por mais de uma unidade organizacional – Valor 2;

e. Patrocinado por uma unidade organizacional – Valor 1.

Art. 64. Os projetos consolidados no backlog e pontuados a partir dos critérios de priorização estabelecidos, serão apresentados ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, para deliberação.

Art. 65. Após a aprovação do projeto pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, será elaborado o artefato de planejamento do projeto, contemplando a gestão de escopo, tempo, custo, qualidade, riscos, comunicação, aquisições e partes interessadas.

§1º Todo projeto contará com pelo menos 1 representante da alta gestão relativa à área demandante para cumprir o papel de patrocinador do projeto, realizando a validação das entregas da unidade provedora de soluções de TI. O papel de patrocinador do

projeto poderá ser compartilhado junto a um outro gestor da área demandante, que atuará no âmbito mais operacional, sendo o ponto focal de comunicação com a equipe técnica da unidade provedora de soluções de TI e realizando o entendimento negocial do projeto.

§2º O planejamento da gestão de escopo irá contemplar toda a entrega esperada pela área demandante, ressalvado quando a entrega for um “Sistema de Informação”. Nesse caso será utilizada a metodologia detalhada na seção “Da Gestão dos Sistemas de Informação” desta Resolução.

§3º O planejamento da gestão de tempo contemplará o cronograma de atividades do projeto, incluindo a descrição das atividades, esforço e duração da atividade, além dos recursos humanos alocados para execução da atividade. A gestão do tempo incluirá, ainda, os critérios para definição de conclusão da atividade e periodicidade de atualização do cronograma.

§4º O planejamento da gestão de custos contemplará a estimativa dos custos do projeto e sua sustentação após a entrega, a partir das atividades planejadas e recursos a serem utilizados, considerando também, eventuais necessidades de contratação de serviços, além da prática adotada para o monitoramento e controle destes custos.

§5º O planejamento da gestão de qualidade irá considerar os critérios mínimos de aceitação das entregas, padrões de usabilidade das ferramentas e necessidades negociais a serem atendidas, bem como a aprovação das áreas demandantes a cada entrega.

§6º O planejamento da gestão de riscos seguirá rigorosamente as definições apresentadas na seção “Da Gestão de Riscos de TI” desta Resolução.

§7º O planejamento da gestão de comunicação irá identificar as necessidades de informação a serem comunicadas, destinatários, periodicidade, responsável por realizar a comunicação, além da definição dos canais a serem utilizados, tais como: artefatos, e-mail, ofício, comunicação interna, portal da intranet, telefone, videoconferência, reuniões presenciais, ou outros meios definidos pela Superintendência de Comunicação Integrada (SCI).

§8º O planejamento da gestão de aquisições relacionadas à TI irá identificar as necessidades de serviços ou produtos a serem contratados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conduzir estas aquisições a partir dos ritos já pré-estabelecidos e monitorar e controlar a execução dos contratos firmados.

§9º O planejamento da gestão de partes interessadas deverá considerar os gestores e equipe técnica envolvidos no projeto e garantir continuamente o engajamento destes ao longo de toda execução e entrega dos resultados previstos pelo projeto.

Art. 66. A conclusão de cada uma das fases previstas para entrega do produto ou serviço do projeto deverá ser aprovada formalmente pelo patrocinador do projeto, para que a unidade provedora de soluções de TI consiga garantir o correto atendimento das necessidades negociais identificadas no projeto.

Art. 67. O desempenho contínuo dos projetos em andamento deverá ser comunicado aos patrocinadores, por meio de artefato ou ferramenta específica e, um relatório consolidado deverá ser apresentado ao Grupo Gestor de Sistemas competente, que apresentará a consolidação dos projetos ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, durante sua agenda ordinária.

Parágrafo único: O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação será a instância máxima para tomada de decisão, quanto à recondução dos projetos, quando forem detectadas inconformidades, sobretudo, no que tangem às expectativas das áreas demandantes e à qualidade das entregas realizadas pela unidade provedora de soluções de TI.

Art. 68. O andamento dos projetos deverá ser reportado pelos gerentes técnicos ao coordenador da área da unidade provedora de soluções de TI que está acompanhando o projeto. As unidades provedoras de soluções de TI deverão apresentar periodicamente o andamento dos projetos sob sua responsabilidade à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para consolidação do portfólio de atividades de TI.

Parágrafo único: o relatório consolidado quanto ao andamento dos projetos (percentual de conclusão, principais problemas enfrentados, estimativa de datas para realizar entregas, e demais informações pertinentes) deverá ser elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para apresentação ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Art. 69. O balanceamento do portfólio deve ser realizado continuamente pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, a partir

do entendimento das unidades provedoras de soluções de TI quanto à sua capacidade de execução de projetos em paralelo e, de novas necessidades que eventualmente possam surgir, em detrimento, por exemplo, de realizar conformidade a uma nova norma ou lei, ou ainda, entregas que a Instituição considerar emergenciais.

Parágrafo único: Em caso de deliberação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação pela paralisação ou cancelamento de algum projeto em andamento, seu patrocinador e demais partes interessadas deverão ser notificados formalmente pelo Comitê sobre este fato.

Art. 70. A um conjunto de projetos relacionados a um mesmo objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional, poderá ser adotada a gestão de programas, para o acompanhamento do alcance dos benefícios institucionais.

Art. 71. A prática de gestão de programas, no momento do planejamento, contemplará o seguinte rito, visando garantir o alcance dos objetivos institucionais:

I. Descrever necessidades: trata-se do detalhamento negocial quanto às necessidades a serem atendidas. Estas informações poderão já estarem disponíveis por meio do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), ou melhor detalhadas após questionamentos da unidade provedora de soluções de TI às áreas demandantes.

II. Identificar objetivos estratégicos de TI e de negócio a serem alcançados: deverão ser identificados objetivos estratégicos a serem atendidos, total ou parcialmente, pela execução do programa, quais sejam: objetivos estratégicos constantes no Planejamento Estratégico Institucional e nos Planos Gerais de Atuação Administrativo e Finalístico, objetivos estratégicos e táticos constantes no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Plano Diretor de Tecnologia da Informação, ou objetivos do Setor Público constantes em atos normativos ou documentos oficiais.

III. Identificar benefícios do programa: deverão ser apontados os benefícios do programa ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou à sociedade, que são desdobramentos de alguma forma relacionados aos objetivos institucionais. Os benefícios devem ser sempre objetivamente verificáveis, podendo ser representados como uma alteração relevante em alguma estatística ou indicador de desempenho.

IV. Criar roteiro do programa: estabelecer uma estimativa de data para o alcance de cada um dos objetivos propostos e indicando eventuais dependências entre os benefícios.

V. Identificar e analisar riscos e planejar respostas: o planejamento dos riscos deverá seguir rigorosamente o rito disposto na seção "Da Gestão de Riscos de TI" desta Resolução.

VI. Identificar componentes do programa: deverão ser identificados os componentes necessários ao alcance dos benefícios propostos, nas datas estimadas do roteiro de programa, quais sejam: projetos ou programas em andamento, projetos ou programas a serem iniciados e atividades ou serviços a serem executados. Deverão ser estimados, mesmo que de maneira macro, os prazos e custos de cada componente, que precisarão, ainda, estarem relacionados ao alcance de pelo menos um benefício.

VII. Definir fontes de recursos do programa: deverão ser definidas as fontes de recursos orçamentários do programa. Caso seja possível, deverão ser identificadas as ações orçamentárias e, se estas não tiverem dotação suficiente para os prazos estimados no roteiro de programa, indicar a necessidade de suplementação a ser atendida.

VIII. Consolidar proposta de programa: aglutinação de todos os elementos postos neste rito em uma proposta de programa.

Art. 72. Ao final da proposta do programa a mesma deverá ser validada e submetida para deliberação e aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Art. 73. As unidades provedoras de soluções de TI poderão contar com o apoio de um Escritório de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação (EGP-TI), vinculado à Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGOV), para definir, acompanhar, monitorar e avaliar as metodologias estabelecidas para portfólio, programas e projetos de TI.

Parágrafo único: Na implantação do Escritório de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação, este deverá estar alinhado às práticas estratégicas estabelecidas pelo Escritório de Projetos Institucional em funcionamento na Coordenadoria de Planejamento

Institucional (COPLI).

Art. 74. A identificação dos riscos inerentes aos projetos, programas e o portfólio de Tecnologia da Informação, bem como a estratégia de resposta àqueles priorizados para monitoramento seguirá o rito disposto na seção II relativa à “Gestão de Riscos de TI” desta resolução.

Art. 75. A Superintendência de Tecnologia da informação (STI) realizará um evento semestral para todos os colaboradores das unidades provedoras de soluções de TI, tendo como pauta, a apresentação dos resultados estratégicos e táticos alcançados no período, além de apresentar os programas, projetos e ações que estão em andamento, ou a serem iniciados, no próximo período.

Seção II

Da Gestão de Riscos de TI

Art. 76. Com o intuito de auxiliar a gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para mitigar possíveis riscos que comprometam o alcance dos objetivos institucionais, faz-se a necessidade de estabelecer as diretrizes para gestão de riscos, que irá contemplar as seguintes características:

- I. Considerar riscos (ocorrências de impacto negativo) e também oportunidades (ocorrências de impacto positivo);
- II. Aplicar-se aos projetos e programas de quaisquer naturezas;
- III. Aplicar-se de forma contínua e integrada aos processos de trabalho;
- IV. Basear-se nas melhores informações disponíveis;
- V. Ser implantada por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua;
- VI. Considerar a importância dos fatores humanos e culturais;
- VII. Ser dirigida, apoiada e monitorada pelo Comitê Estratégico de TI.

Art. 77. O processo de gestão de riscos de TI deverá contemplar:

- I. O estabelecimento do contexto;
- II. A identificação do risco;
- III. A análise do risco;
- IV. A avaliação do risco;
- V. O tratamento de riscos;
- VI. A comunicação e consulta às partes interessadas; e
- VII. O monitoramento e a melhoria contínua no tratamento dos riscos.

§1º O estabelecimento do contexto se faz a partir da identificação do ambiente externo e interno no qual a TI encontra-se inserida e, em identificar os critérios a serem considerados no processo de gestão de riscos.

§2º A identificação do risco se dá por meio da descrição dos riscos relacionados ao resultado previsto por um projeto, envolvendo a identificação de possíveis fontes de riscos, probabilidade de ocorrência e gravidade do impacto que possa causar. Os riscos aos quais o projeto previsto ou em andamento na TI está sujeito, devem ser identificados periodicamente, documentados e formalizados para que sejam conhecidos e tratados adequadamente. Tais riscos devem ser categorizados, contemplando minimamente, mas não exclusivamente, os seguintes aspectos:

I. Risco estratégico: relacionado ao cumprimento dos objetivos e metas estratégicas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional e nos Planos Gerais de Atuação Administrativo e Finalístico, PETI e PDTI, além de riscos que possam eventualmente estar relacionados ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação;

II. Risco de imagem/reputação da Instituição: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade da Instituição em cumprir sua missão institucional;

III. Risco financeiro/orçamentário: cuja materialização resulte em perdas de recursos financeiros pela Instituição;

IV. Risco operacional: relacionado à infraestrutura da TI (processos, pessoas e tecnologia), que afete a eficiência operacional e a utilização efetiva de seus recursos;

V. Risco regulatório: vinculado ao cumprimento da legislação aplicável, garantindo a conformidade legal às normas, regulamentos, portarias, recomendações de órgãos de controle, etc.

§3º A análise do risco contempla a verificação das causas e consequências dos riscos, bem como da probabilidade de concretização de referidas consequências.

§4º A avaliação do risco envolve a comparação do nível do risco com critérios, a fim de determinar se o risco é aceitável e deve envolver processos dinâmicos e interativos que precisam:

I. Verificar quais riscos necessitam de tratamento;

II. Determinar a prioridade na implementação do referido tratamento.

§5º As unidades provedoras de soluções de TI irão adotar critérios de impacto e de vulnerabilidade que serão utilizados para a definição do mapa de riscos. O critério de impacto considera as diretrizes da Instituição em relação ao possível impacto relacionado ao resultado esperado pelo projeto ou processo. O critério da vulnerabilidade considera a magnitude em que unidade provedora de soluções de TI está exposta em relação a diversos fatores externos e internos à área organizacional. A classificação final do grau de exposição da TI a cada risco será definida em função da combinação entre o impacto e a probabilidade, conforme abaixo:

I. Alto: riscos com impacto alto e probabilidade alta, média ou média;

II. Médio: riscos com impacto médio e probabilidade alta, média ou baixa;

III. Baixo: riscos com impacto baixo e probabilidade alta, média ou baixa.

§6º Essa classificação resultará no mapa de riscos que deverá auxiliar a Instituição na priorização do tratamento dos riscos que compreende o planejamento e a realização de ações para modificar o nível do risco. As partes interessadas envolvidas nos riscos identificados, em conjunto com a unidade provedora de soluções de TI, irão observar as seguintes alternativas para tratamento dos riscos:

I. Aceitar: nenhuma ação é tomada para influenciar a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do risco. Um risco cujo impacto seja menor que o custo/benefício do seu gerenciamento poderá ser mantido, ainda que identificado na matriz de riscos, garantindo que sua existência seja conhecida;

II. Eliminar: não correr o risco e descontinuar as atividades que possam vir a causá-lo;

III. Mitigar: ações são tomadas para reduzir a probabilidade de materialização ou gravidade do risco. Esta estratégia de resposta depende da eficácia dos mecanismos de controle;

IV. Transferir: atividades que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do risco, por meio da transferência de uma parte ou do todo a terceiros.

§7º O monitoramento compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação da gestão de riscos.

§8º A comunicação e consulta refere-se à identificação das partes interessadas relativas aos riscos mapeados, o fornecimento de informações relacionadas à gestão de riscos, contemplando a classificação da informação quanto à confidencialidade. As partes interessadas e o seu papel dentro do processo contínuo da gestão de riscos compõem a matriz de responsabilidades.

§9º A melhoria contínua compreende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento, a partir dos resultados apresentados.

Seção III

Da Gestão de Serviços de TI

Subseção I

Da Central de Serviços de TI

Art. 78. O estabelecimento da Central de Serviços de TI visa o alcance dos seguintes objetivos:

I. Ser o ponto único de contato com os usuários da TI;

II. Prestar informações sobre os serviços de TI, bem como sobre os andamentos de solicitações;

III. Prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível, seja por telefone ou por meio de acesso remoto na estação de trabalho do usuário.

Art. 79. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá instituir o Catálogo de Serviços de TI, onde constem os Acordos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos, além da classificação dos serviços, identificando os que são essenciais e críticos, em função do suporte aos processos de negócio.

Parágrafo único: Para cada serviço do catálogo deverá ser formalmente designado o respectivo gestor.

Art. 80. A política de atendimento da Central de Serviços de TI é composta por:

I. Nível de atendimento técnico - A Central de Serviços prestará suporte técnico de primeiro nível de atendimento aos usuários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O tempo planejado de atendimento deve ser, em média de 15min, ressalvado quando o atendimento for de ordem negocial, podendo durar até 30min. A Central de Serviços deverá receber suas solicitações de serviços, registrar e tomar providências junto às equipes técnicas para o pronto atendimento.

II. Nível de conhecimento técnico – As unidades provedoras de soluções de TI deverão fornecer informações técnicas e procedimentos de 1º nível à Central de Serviços, para que ela possa atender às solicitações dos usuários. Não é seu papel obter soluções técnicas, mas se ater a base de conhecimento na prestação de suporte técnico, que por sua vez deverá possuir o máximo de conhecimento necessário ao bom atendimento dos usuários. Os analistas de suporte técnico da Central de Serviços deverão possuir conhecimento adequado que permita a prestação célere de suporte de 1º nível.

III. Informações administrativas - A Central de Serviços não fornece informações administrativas, apenas de suporte técnico. Solicitações de informações relativas a matérias administrativas e fora do escopo técnico serão encaminhadas ao setor responsável.

IV. Gerar informações para tomada de decisão - Em contato direto com o público, a Central de serviços deverá gerar informações úteis para tomada de decisões das unidades provedoras de soluções de TI, tais como levantamento das necessidades dos usuários relativas à TI, relatórios de incidentes e problemas mais frequentes, dúvidas frequentes que possam indicar a necessidade de treinamento.

Art. 81. São atribuições da Central de Serviços de TI:

I. Registrar, por meio de sistema específico, todos os chamados e requisições dos usuários;

II. Tentar resolver os incidentes registrados, como atendimento de primeiro nível;

III. Avaliar incidentes e, quando necessário, encaminhar as requisições de solução de problemas, por meio de atendimento de segundo nível, às áreas responsáveis;

IV. Manter os usuários informados sobre o progresso das requisições;

V. Avaliar a satisfação dos usuários nos atendimentos prestados;

VI. Prover informações gerenciais para a governança de TI;

VII. Criar e manter um banco de dados de erros conhecidos;

VIII. Monitorar o cumprimento dos acordos de níveis de serviço.

Parágrafo único: quando os incidentes registrados não forem resolvidos pela Central de Serviços, estes deverão ser escalonados a um segundo nível, visando a solução e restabelecimento do serviço;

Subseção II

Da Gestão das Solicitações

Art. 82. As solicitações de serviço recebem as informações de diversos outros recursos, entre eles:

I. Requisições de serviço, onde cada uma delas deve conter as informações sobre:

- a. Tipo do serviço que está sendo solicitado;
- b. Solicitante
- c. Autorizador, quando aplicável;
- d. Identificação do respectivo processo de cumprimento de requisição;
- e. Para quem a requisição foi designada e que medida foi tomada;
- f. Data e hora em que a requisição foi aberta e que medidas foram tomadas;
- g. Detalhes do fechamento.

II. Requisições de mudança: iniciam as solicitações de serviço;

III. Portfólio de serviço: identifica o escopo da solicitação de serviço acordada;

IV. Políticas de segurança: Estabelecem os controles que serão observados e que terão que ser atendidos no fornecimento dos serviços.

Subseção III

Da Gestão de Incidentes

Art. 83. A gestão de incidentes tem como objetivo macro restaurar a operação normal do serviço de TI no qual ocorreu o incidente, o mais rápido possível, minimizando os impactos negativos nas áreas de negócio.

Art. 84. A gestão de incidentes possui os seguintes objetivos:

I. Resolver os incidentes o mais rápido possível, restabelecendo o serviço normal dentro do prazo acordado nos Acordos de Níveis de Serviço – ANS;

- II. Manter a comunicação dos status dos incidentes aos usuários;
- III. Escalonar os incidentes para os grupos de atendimentos a fim de que seja cumprido o prazo de solução;
- IV. Fazer avaliação dos incidentes e as possíveis causas informando à gestão de problemas.

Parágrafo único. A gestão de incidentes não é responsável por realizar o diagnóstico para identificar sua causa raiz, devendo apenas auxiliar a gestão de problemas, que tem esse foco.

Art. 85. O escopo da gestão de incidentes inclui aspectos que afetem os serviços ao cliente tais como:

- I. Falhas de hardware;
- II. Erro de software;
- III. Solicitação de informações;
- IV. Solicitação de mudanças de equipamento;
- V. Troca de senha;
- VI. Novos membros, servidores, terceirizados ou estagiários;
- VII. Solicitação de suprimentos;
- VIII. Problemas de desempenho.

Art. 86. As regras de suporte da gestão de incidentes são:

I. Todo incidente que afete a segurança da informação deverá ser comunicado imediatamente à Superintendência de Tecnologia da Informação e ao Gabinete de Segurança e Inteligência, para análise e ações decorrentes.

II. O primeiro nível de suporte será realizado pela Central de Serviços e inclui o registro, a classificação, o roteamento, a resolução e o fechamento dos incidentes;

III. O segundo e terceiro níveis de suporte são responsáveis pela investigação, diagnóstico, e recuperação dos incidentes. O analista do segundo nível terá conhecimento técnico mais profundo sobre o assunto ou tecnologia, tais como programadores, consultores, analistas de negócio, administradores de rede, dentre outros. Os técnicos especialistas que compõem o terceiro nível poderão ser formados pelos fornecedores de software e hardware, além dos recursos humanos existentes nas unidades provedoras de soluções de TI com tais conhecimentos especializados.

Art. 87. A gestão de incidentes deve contemplar as seguintes fases:

I. Identificação do incidente – a Central de Serviços toma ciência da ocorrência do incidente. São atividades dessa fase:

- a. Receber informações sobre os incidentes, utilizando os canais de comunicação com os usuários: ferramenta de gerenciamento de TI e contato telefônico;
- b. Receber informações sobre incidentes detectados pelos sistemas de monitoramento automático;
- c. Discriminar os incidentes, entre os eventos. Identificar os casos em que houve interrupção do serviço ou perda de desempenho, com descumprimento do respectivo Acordo de Nível de Serviço.

II. Registro do incidente – a Central de Serviços mantém a base de informações sobre incidentes por meio do registro dos incidentes identificados. São registradas dessa fase:

- a. Número de identificação do incidente;

- b. Serviço de origem do incidente;
- c. Serviços afetados pelo incidente;
- d. Solicitante;
- e. Data da ocorrência;
- f. Data da última atualização;
- g. Prioridade;
- h. Categoria;
- i. Itens de configuração afetado pelo incidente;
- j. Atividades executadas;
- k. Solução;
- l. Data do fechamento.

III. Categorização do incidente – A Central de Serviços categoriza o incidente com o tipo de atendimento requerido e para qual equipe o incidente deve ser encaminhado, de acordo com categorias pré-estabelecidas. São atividades dessa fase:

- a. Registrar a categoria na base de dados de incidentes;
- b. Se não for possível identificar inicialmente a categoria, atualizar posteriormente a base de dados no momento que obtiver esta informação.

IV. Priorização do incidente – A Central de Serviços define uma ordem de atendimento dos incidentes de acordo com a urgência de tratamento e o impacto nas áreas finalística e administrativa. São atividades dessa fase:

- a. Definir o impacto do respectivo incidente com base nas áreas afetadas, serviços que ficaram indisponíveis, aspectos legais impactados, informações do usuário, percentual de improdutividade e outras informações disponíveis;
- b. Verificar o acordo de nível de serviço do serviço;
- c. Verificar a urgência do serviço na matriz de urgência (baixa, média ou alta);
- d. Determinar a prioridade dos incidentes em relação a cada situação.

V. Diagnóstico inicial do incidente – A Central de Serviços realiza o diagnóstico inicial e resolver o incidente o mais rápido possível, com os recursos de informação disponíveis, obedecendo os prazos de tempo médio para restauração do serviço (TMRS) definidos no acordo de nível de serviço. São atividades dessa fase:

- a. Pesquisar base de informações de incidentes anteriores;
- b. Aplicar modelos de incidentes;
- c. Aplicar soluções de contorno;

d. Se, com isto não for possível a resolução do incidente, este deverá ser escalado para o gerente do serviço. Nesse caso, a Central de Serviços deverá continuar monitorando e rastreando o incidente até a sua resolução, quando deve proceder o seu fechamento.

VI. Escalação do incidente – O Gerente do serviço em que ocorreu o incidente deve encaminhar o mesmo para a equipe capacitada a resolvê-lo. São atividades dessa fase:

a. Realizar escalção funcional do incidente, ou seja, os incidentes são escalonados para grupos com conhecimento mais específico sobre o assunto;

b. Proceder à escalção hierárquica somente após esgotados os recursos da unidade provedora de soluções de TI, sem a resolução do incidente, com propostas de soluções aplicáveis e observância da matriz de prioridade que define a prioridade do incidente.

VII. Investigação e diagnóstico do incidente – a equipe técnica escalada identificar uma solução de contorno ou resolução para o incidente a fim de restabelecer o serviço à operação normal. São atividades dessa fase:

a. Definir no sistema de gerenciamento dos serviços de TI, qual componente está fora da operação normal do serviço. Deve-se considerar a cronologia dos eventos que ocasionaram o incidente e confirmar sua prioridade;

b. Analisar as bases de dados existentes, tais como base de dados de erros conhecidos (BDEC), registros de incidentes, registros de problemas, requisições de mudança e outras fontes de informação existentes;

c. Realizar pesquisa técnica, efetuar testes, consultar procedimento operacional padrão e manuais existentes. Explorar todo o conhecimento técnico da equipe de resolução do incidente. Esgotar todos os recursos funcionais para resolução;

d. Se após esgotados os recursos funcionais, o objetivo dessa atividade não puder ser cumprido, deve ser aberto um registro de problema e realizar escalção hierárquica.

VIII. Resolução e recuperação do incidente – A equipe técnica escalada aplica a solução encontrada na fase de investigação e diagnóstico e gera entrada para outros processos relacionados à solução. São atividades dessa fase:

a. Aplicar solução encontrada;

b. Se encontrada solução de contorno, mas não identificada a causa raiz, gerar entrada na gestão de problema;

c. Se a solução do incidente requerer mudança, gerar entrada na gestão de mudança, por meio da requisição de mudança (RDM);

d. Se for necessário alterar configuração do ativo de TI, gerar entrada para a gestão de configuração.

IX. Fechamento do incidente – A Central de Serviço verifica se o incidente foi realmente resolvido e avalia a satisfação do usuário. São atividades dessa fase:

a. Verificar se foi restabelecida a operação normal do serviço e a satisfação do usuário;

b. Se for solicitada Requisição de Mudança, fechar o incidente e aguardar a implementação da mudança;

c. Verificar se todas as informações relevantes do incidente estão preenchidas, se estão de acordo com a política de registro de incidentes e se foram atualizadas após a resolução.

d. Se constatado que o incidente não foi resolvido, escaloná-lo de volta para a equipe responsável.

Art. 88. A Gestão de incidentes deve ter seu desempenho avaliado, no mínimo, pelos seguintes indicadores:

I. Número de incidentes, por área de negócio, setores das unidades provedoras de soluções de TI, natureza, entre outros;

II. Tempo médio entre falhas;

III. Tempo médio de reparo;

IV. Número de incidentes resolvidos por operador ou técnico de suporte;

V. Redução do tempo médio de solução;

VI. Distribuição de solução entre os níveis de suporte;

VII. Porcentagem de incidentes resolvidos com a base de conhecimento.

Subseção IV

Da Gestão dos Problemas

Art. 89. A gestão de problemas previne a ocorrência de problemas e incidentes associados. Um problema é um incidente cuja causa raiz não é conhecida. Um problema pode ter vários incidentes associados. Desta maneira, após a solução de contorno encontrada para o incidente, é necessário abrir um registro de problema para que seja encontrada uma solução definitiva.

Art. 90. São objetivos da gestão de problemas:

- I. Encontrar a causa raiz do problema e aplicar uma solução definitiva para sua resolução;
- II. Administrar a base de dados de erros conhecidos.

Art. 91. O escopo da gestão de problemas é composto por:

- I. Problemas que afetam os serviços de TI;
- II. Problemas recorrentes;
- III. Gerenciamento proativo de problemas;
- IV. Incidentes de maior importância;
- V. Relacionamento com os fornecedores.

Art. 92. A gestão de problemas deve contemplar as seguintes fases:

I. Detecção do problema – o gerente da central de serviços identifica os incidentes sem causa raiz conhecida dos problemas. São atividades dessa fase:

- a. Levar ao conhecimento do gerente do serviço os incidentes recorrentes e aqueles em que foram aplicadas soluções de contorno, cujas causas não puderam ser identificadas pelo gerenciamento de incidentes ou pela Central de Serviços;
- b. Realizar análise de incidentes para detectar problemas de forma proativa.

II. Registro do problema – a Central de Serviços registra os problemas detectados para manter a base de informações sobre problemas atualizada. São registradas nessa fase:

- a. Número de identificação do problema;
- b. Serviço de origem do problema;
- c. Serviços afetados pelo problema;
- d. Solicitante;
- e. Data da ocorrência;
- f. Data da última atualização;
- g. Técnico da central de serviços e equipe que está pesquisando o problema;
- h. Prioridade;

i. Categoria;

j. Urgência;

k. Impacto;

l. Sintomas;

m. Item de configuração afetado pelo problema;

n. Atividades realizadas;

o. Status;

III. Categorização do problema – a Central de Serviços categoriza o tipo de atendimento requerido. São atividades dessa fase:

a. Descrever o impacto do problema, incluindo áreas afetadas, serviços que ficaram indisponíveis, aspectos legais impactados, informações do usuário, percentual de improdutividade;

b. Verificar o acordo de nível de serviço do serviço;

c. Verificar a urgência do serviço conforme a matriz de urgência (baixa, média ou alta).

IV. Investigação e diagnóstico – O gerente do serviço identificar a causa raiz do problema. São atividades dessa fase:

a. Realizar análises para identificar a causa raiz do problema, consultando a base de dados de erros conhecidos (BDEC), simulando a falha para entender o cenário, realizando testes e utilizando outras técnicas cabíveis;

b. Utilizar as técnicas disponíveis para investigação e diagnóstico de problema:

1. Análise cronológica – analisar os eventos em ordem de ocorrência para identificar a sequência que gerou o problema;

2. Análise de Kepner e Tregoe – é baseada nos questionamentos: o que, onde, quando, quem, qual, como, quanto custa (5W2H), onde são propostas e testadas, possíveis causas para identificar qual a mais provável;

3. Brainstorm – discussão sobre potenciais causas e propostas para resolução;

4. Diagrama de Ishikawa – utiliza o formato de espinha de peixe, em que na ponta do diagrama se coloca o problema e nas espinhas as possíveis causas, que são analisadas;

5. Análise de Pareto – elabora-se um gráfico de barras com as causas prováveis e suas frequências de ocorrência. As causas são ordenadas em ordem crescente de importância.

V. Registro de erro conhecido – A Central de Serviços administra a base de conhecimento de soluções denominada Base de Dados de Erros Conhecidos, registrando o erro conhecido na Base de Dados de Erros Conhecidos (BDEC).

VI. Resolução do problema – A equipe técnica aplicar a solução definitiva do respectivo problema investigado.

a. A solução definitiva é aplicada imediatamente se não houver impacto em outros processos ou nenhum impedimento.

b. Caso haja impedimentos, gera-se a entrada para o processo e aplicar a solução conforme o caso, tais como abrir requisição de mudança; atualizar base de dados de configuração; solicitar aquisição de itens necessários para substituição.

VII. Fechamento do problema – A Central de Serviços registra o fechamento do problema, após aplicada a solução definitiva, quando ele passa a ser um erro conhecido. São atividades dessa fase:

a. Verificar se as informações relevantes sobre o problema foram devidamente preenchidas na base de dados;

- b. Verificar se os incidentes associados ao problema foram fechados;
- c. Registrar que o problema foi resolvido e verificar se foi atualizada a base de dados de erros conhecidos (BDEC).

Art. 93. A gestão de problemas deve ter seu desempenho avaliado, no mínimo, pelos seguintes indicadores:

- I. Número de problemas, por status, serviço, impacto e classificação;
- II. Número e impacto dos incidentes durante a operação do processo;
- III. Percentual de esforços reativo x proativo;
- IV. Número de requisições de mudança (RDM) geradas pelo processo de controle de erros;
- V. Tempo para solução de problemas versus tempo estimado.

Subseção V

Dos Indicadores de Desempenho

Art. 94. Os indicadores de desempenho deverão ser apresentados periodicamente ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, pelas unidades provedoras de soluções de TI, para análise do Comitê e monitoramento da qualidade, riscos, custos e o desempenho dos serviços de TI.

Seção IV

Da Gestão de Continuidade dos Serviços de TI

Art. 95. Caberá à Diretoria de Governança de TI (DGOV) a elaboração do plano de continuidade de negócio (PCN), com o intuito de realizar o planejamento das ações que devem ser executadas em uma situação de crise, que afete as principais operações relacionadas às ações estratégicas do Ministério Público. O plano de continuidade de negócio possibilita à Instituição continuar suas atividades em um nível aceitável pré-definido.

Art. 96. As atividades necessárias para elaboração do plano de continuidade de negócio, contemplando a identificação de ameaças em potencial à Instituição, os impactos nas operações de negócio que estas ameaças podem vir a causar e as estratégias de mitigação destes riscos com o intuito de desenvolver resiliência organizacional com a capacidade de responder às ameaças de forma eficaz, são as seguintes:

- I. Identificar e classificar os ativos de TI importantes às ações estratégicas do Ministério Público;
- II. Identificar e classificar os ativos críticos, com base em análise de impacto nas ações estratégicas do Ministério Público;
- III. Realizar análise de riscos dos ativos críticos;
- IV. Identificar quais riscos serão aceitáveis e quais serão tratáveis;
- V. Definir os responsáveis e formas de contato pelos procedimentos de contingência e recuperação dos ativos identificados;
- VI. Criar os check lists de contingência e recuperação dos ativos;
- VII. Definir os prazos de revisão dos planos;
- VIII. Definir prazos para realização dos testes;
- IX. Divulgar o plano para as equipes;
- X. Realizar testes;

XI. Atualizar o plano de acordo com as não conformidades encontradas nos testes;

XII. Aprovar o plano.

Art. 97. Os ativos, para efeito de definição nesta Resolução, são compostos por ambientes (sede, bases operacionais), aplicações (softwares, firmwares, sistemas operacionais, banco de dados, servidores e link da rede), hardware (servidores, servidores virtuais, estações, firewalls, roteadores, switches, storage e tape library) e contratos.

Art. 98. A análise das vulnerabilidades e dos riscos identificados deverá contemplar, minimamente, os seguintes critérios:

I. Quanto ao nível de criticidade do serviço de TI:

- a. As atividades param caso o serviço esteja indisponível;
- b. As atividades podem ser continuadas, mas por pouco tempo;
- c. As atividades podem ser realizadas normalmente, comprometendo apenas a performance.

II. Quanto às áreas organizacionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais afetadas pela interrupção do serviço:

- a. Todas;
- b. Somente áreas finalísticas;
- c. Somente áreas administrativas.

III. Quanto aos possíveis prejuízos financeiros em caso de interrupção do serviço de TI:

- a. Significantes;
- b. Moderados;
- c. Pouco;
- d. Nenhum prejuízo.

IV. Quanto ao cumprimento de alguma norma ou legislação:

- a. Positivo;
- b. Negativo.

Art. 99. Os critérios estabelecidos na análise de impacto deverão receber um peso e, os serviços de TI serão priorizados a partir do resultado desta análise, para que possam compor o plano de continuidade de negócio.

Art. 100. Após a priorização dos ativos críticos de TI, serão definidas as estratégias para contingenciamento e recuperação destes ativos. Entende-se por contingência, o instante em que são alocados recursos para responder aos eventos de falha e garantir a continuidade das operações. Entende-se por recuperação, o restabelecimento pleno do serviço de TI que fora interrompido. Estas estratégias estarão apresentadas no plano de respostas aos riscos, que deverá contemplar, pelo menos, os seguintes itens:

- I. Identificação da vulnerabilidade, risco e criticidade de ocorrência;
- II. Identificação de estratégia de contingência;
- III. Identificação de ação de recuperação;
- IV. Responsável pela ação de recuperação;

V. Tempo estimado até a recuperação/restabelecimento do serviço de TI.

Seção V

Da Gestão dos Sistemas de Informação

Art. 101. Os sistemas de informação do Ministério Público serão classificados em:

I. Sistemas institucionais – sistemas implantados por determinação legal e utilizados amplamente em todas as esferas institucionais, cuja paralisação acarreta a interrupção de atividades essenciais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II. Sistemas departamentais – sistemas cuja paralisação acarreta a interrupção dos serviços de uma ou mais unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

III. Sistemas locais – sistemas cuja paralisação acarreta a descontinuidade do trabalho de um ou mais pessoas, sem interromper o serviço de uma unidade.

Parágrafo único. A relação completa dos sistemas do Ministério Público, classificados de acordo com os critérios acima, será publicada em documento específico, cuja criação e manutenção é de responsabilidade da Diretoria de Sistemas de Informação (DISI).

Art. 102. As solicitações de novos sistemas e de manutenções em sistemas existentes deverão ser dirigidas às unidades provedoras de soluções de TI, mediante preenchimento do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Unidade demandante;

II. Nome do solicitante;

III. Identificação da demanda, com informações que possibilitem a compreensão da necessidade;

IV. Justificativa, contendo um breve histórico e as motivações da demanda, citando o ato normativo ou imposição legal a serem atendidos, caso existam;

V. Resultados a serem alcançados com o atendimento da demanda, descrevendo todos os produtos e/ou serviços respectivos;

VI. Nome do autor, que é a pessoa que idealizou a demanda;

VII. Nome do patrocinador, que deverá ser a pessoa com máxima autoridade sobre o projeto, se aprovado;

VIII. Nome do gerente do projeto, que deverá ser a pessoa responsável pela gerência e condução das atividades e dos processos com ele relacionados, inclusive a interlocução com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

IX. Especificação das demais partes interessadas, que são as pessoas ou as unidades que podem ser afetadas pelo atendimento da demanda;

X. Alinhamento estratégico, em que estarão identificados os macro-objetivos institucionais relacionados com o atendimento da demanda;

XI. Prazo desejado para atendimento, com justificativa.

Art. 103. As manutenções de sistemas serão classificadas em:

I. Manutenção corretiva – corrige erros que impeçam o funcionamento ou acarretem funcionamento indevido dos sistemas mantidos pelas unidades provedoras de soluções de TI;

II. Manutenção evolutiva – consiste na adição de funcionalidades ou em melhorias nas funcionalidades já existentes nos sistemas

mantidos pelas unidades provedoras de soluções de TI;

III. Manutenção legal – consiste na revisão ou adição de funcionalidade provocada por nova legislação, tendo como característica possuir a data de implantação vinculada à data na qual a nova legislação entrará em vigor.

Art. 104. Todas as demandas recebidas passarão por análise de viabilidade de atendimento, a ser realizada pela equipe da unidade provedora de soluções de TI, na qual serão considerados:

- I. As características da demanda, conforme classificação descrita no art. 63 desta Resolução;
- II. A adequação da manutenção ao planejamento de atividades das unidades provedoras de soluções de TI;
- III. A disponibilidade de pessoal técnico para alocação no projeto;
- IV. O nível de prioridade da manutenção ou da implantação do novo sistema.

Art. 105. A unidade provedora de soluções de TI encaminhará ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação todos os casos em que não haja previsão de atendimento imediato da solicitação, para avaliação de prioridades.

Art. 106. Caberá à unidade provedora de soluções de TI comunicar ao solicitante o que foi decidido acerca do escopo dos trabalhos, prazo, equipe e data de início.

Parágrafo único: O patrocinador e os coordenadores do projeto deverão aceitar formalmente as definições previstas no caput deste artigo para o início do projeto.

Art. 107. Os direitos autorais dos sistemas desenvolvidos pelas unidades provedoras de soluções de TI pertencem ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É vedada a cessão de sistemas ou de documentação relativa à sua programação sem prévia e expressa autorização do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Art. 108. O acesso aos sistemas gerenciados pelas unidades provedoras de soluções de TI somente será permitido mediante identificação individual de usuário ("login").

§1º O nível de acesso atribuído a cada usuário, ou grupo de usuários, será definido pelo coordenador de cada sistema.

§2º Compete ao gestor de cada um dos sistemas atribuir as permissões de acesso, por meio de ferramenta própria a ser disponibilizada pelas unidades provedoras de soluções de TI.

§3º A identificação do usuário e o uso de senha são condições indispensáveis para utilização dos recursos de tecnologia da informação. As senhas serão individuais, sigilosas e intransferíveis.

§4º A responsabilidade pelo uso da identificação de usuário e respectiva senha de acesso é exclusiva do próprio usuário.

Art. 109. A gestão dos sistemas de informação será balizada pela metodologia ágil, Scrum, tida como referência internacional em boas práticas para gestão de projetos relacionados a sistemas de informação. Pautada pela possibilidade de mudanças constantes ao longo do projeto, a metodologia comporta novas necessidades das áreas demandantes que podem surgir ao longo do projeto e as incorpora ao serviço de TI a ser entregue.

Art. 110. A gestão ágil dos sistemas de informação irá contemplar desde a fase de entendimento da necessidade do sistema de informação, junto às áreas demandantes, a tradução desta necessidade comercial em uma necessidade técnica de TI, o desenvolvimento do sistema, testes, apresentação, validação e homologação junto à área demandante e repasse de conhecimento às partes interessadas envolvidas.

Art. 111. A partir do modelo proposto pelo Scrum e, ainda, contemplando as especificidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os seguintes papéis estão previstos na gestão ágil de sistemas de informação:

I. Product Owners (P.Os.) / Donos do produto: ponto focal de comunicação da área demandante, que estarão presentes junto à equipe técnica de desenvolvimento do projeto, esclarecendo necessidades, alinhando expectativas, acompanhando e validando as entregas e aprovando o produto final. Esta responsabilidade será compartilhada por meio de dois gestores da área demandante, sendo um gestor representando a alta gestão, exercendo o papel de patrocinador do projeto e de tomada de decisão e, outro gestor da área tática ou operacional, acompanhando rotineiramente as entregas realizadas pela unidade provedora de soluções de TI e esclarecendo dúvidas em relação às regras negociais e aos resultados propostos pelo sistema;

II. Scrum Masters: observando a particularidade cultural das unidades provedoras de soluções de TI, a partir das práticas que foram implantadas e bem sucedidas, o papel de Scrum Master é compartilhado na equipe entre dois analistas, de acordo com o conceito semelhante à metodologia Pair Programming. Dessa forma, os dois analistas elencados no projeto para o papel de Scrum Master, compõem a equipe técnica de desenvolvimento de sistemas e, ainda, respondem pela integração da equipe, promovendo uma boa comunicação interna e garantindo que possíveis impedimentos sejam solucionados ao longo do projeto;

III. Equipe técnica: analistas da unidade provedora de soluções de TI com uma atuação multidisciplinar em diversas áreas como levantamento e documentação de requisitos técnicos, modelagem do banco de dados, codificação dos sistemas, testes unitários e funcionais, homologação junto à área demandante, publicação do sistema no ambiente produtivo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 112. Os papéis deverão ser assumidos pelos analistas da unidade provedora de soluções de TI, quando do início de um projeto de desenvolvimento de um sistema de informação. Para o papel de Donos do Produto (P.Os.), serão elencados obrigatoriamente dois representantes da área organizacional demandante, que responderão pelas necessidades negociais do sistema, garantindo que os resultados institucionais esperados sejam alcançados.

Parágrafo Único. Os donos do produto (P.Os.), poderão contar com uma equipe de apoio junto à área demandante, para compartilhar ideias, alinhar expectativas e dirimir questionamentos, no entanto, os gestores serão o ponto focal de comunicação junto à equipe técnica de desenvolvimento do sistema.

Art. 113. A equipe técnica de cada projeto de desenvolvimento de sistemas de informação, será composta por, no mínimo, 3 (três) recursos humanos, dos quais 2 (dois) assumem o perfil compartilhado de Scrum Master e 1 (hum) para o perfil de analista.

Art. 114. As entregas previstas no projeto de sistema de informação iniciado, deverão ser priorizadas a partir de critérios estabelecidos como agregação de valor ao negócio e complexidade e divididas em ciclos de desenvolvimento, ou fases, denominadas Sprints. Cada Sprint ou ciclo de desenvolvimento terá a duração média de 15 dias úteis, podendo variar, a critério da unidade provedora de soluções de TI. Cada um destes ciclos contará com os seguintes eventos previstos:

I. Planejamento da Sprint: necessário para o levantamento dos requisitos técnicos, regras negociais e necessidades de negócio a serem atendidas neste ciclo. O evento irá contar com um analista da unidade provedora de soluções de TI para levantamento, entendimento e registro dos requisitos junto ao dono do produto. A um determinado conjunto de funcionalidades no sistema que visam mapear parte do processo negocial é dado o nome de história de usuário. A equipe de desenvolvimento irá realizar uma pontuação para cada entrega prevista dentro da Sprint, a partir da sua complexidade de desenvolvimento. Como resultado deste evento, deverá ser elaborado um documento de planejamento da Sprint, contemplando escopo, prazo e riscos identificados na Sprint.

II. Reuniões diárias (Daily Scrum): Diariamente, pelo período de até 15 minutos, serão realizadas reuniões junto à equipe do projeto (analistas e Scrum Masters), com o objetivo de reportar quais atividades foram concluídas, quais impedimentos foram encontrados e quais ações estão previstas para o dia de realização da reunião. Os Scrum Masters irão coletar estas informações e garantir que os impedimentos encontrados sejam solucionados, sejam de natureza técnica ou negocial.

III. Apresentação da Sprint: ao final da fase, a entrega prevista neste ciclo é apresentada junto aos donos do produto, para sua aprovação. Nesta etapa, necessidades de revisão na entrega podem ser identificadas e, a depender da sua complexidade, poderão motivar uma nova entrega no próximo ciclo de desenvolvimento. Como resultado desta apresentação, será gerado um artefato para formalizar a entrega realizada e obter o aceite junto aos donos do produto.

IV. Reunião de retrospectiva da Sprint: após aprovação formal da fase ou da entrega pelo dono do produto (área demandante), a equipe técnica do projeto irá se reunir para levantar as lições aprendidas da fase, seja em pontos positivos identificados quanto aos

aspectos técnicos ou negociais, ou ainda, oportunidades de melhoria contínua deste processo estabelecido. As lições aprendidas deverão ser registradas em artefato ou ferramenta online, para que seja possível realizar consultas futuras.

Art. 115. No início de cada projeto de sistema de informação, deverá ser levantado um backlog, ou quadro de necessidades negociais a serem atendidas ao longo de todo o projeto. Os donos do produto serão responsáveis por garantir que as necessidades postas no backlog estejam sendo atendidas.

Art. 116. O início do desenvolvimento do sistema dentro da Sprint, só se dará a partir da formalização do entendimento técnico junto às áreas demandantes, seja por meio da apresentação dos requisitos documentados, ou por meio da prototipação das telas. Com a aprovação formal dos donos do produto, a fase do projeto está oficialmente aprovada para ser iniciada.

Art. 117. O monitoramento do projeto de sistema de informação se dará por meio das reuniões diárias e por um quadro conhecido como KanBan, onde será apresentado o número de sprints já atendidas e o número previsto de sprints totais, pacote de atividades (conhecidas por histórias de usuário), atividades a serem iniciadas, em andamento e concluídas dentro da Sprint.

Art. 118. As histórias de usuário deverão ser testadas pelos analistas envolvidos no projeto, por meio dos testes unitários (de desenvolvimento), que visam garantir que o sistema está executando as ações conforme planejado e realiza as críticas necessárias para orientar o usuário finalístico à utilização correta do sistema.

Art. 119. A realização do teste unitário pela equipe de desenvolvimento do sistema não prescinde que os donos do produto realizem os testes funcionais, visando garantir que as necessidades negociais estejam sendo atendidas no sistema.

Art. 120. Após apresentação da sprint para a área demandante, será emitido um Termo de Aceite relativo à sprint entregue, garantindo que a unidade provedora de soluções de TI realizou a entrega daquela fase conforme os requisitos de qualidade previstos pela área demandante.

Art. 121. Com a conclusão do projeto de sistema de informação, o serviço de TI será disponibilizado no ambiente produtivo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais a partir da aprovação final e formal dos donos do produto, por meio da assinatura do TAD – Termo de Aceite Definitivo.

Art. 122. Havendo a aprovação formal do projeto, será realizado um evento de repasse de conhecimento do sistema, tanto para os servidores das áreas demandantes elencados pelos donos do produto, quanto para a equipe técnica responsável pelo atendimento e suporte ao sistema (central de serviços). O manual de usuário também estará disponível para consulta durante toda a utilização do sistema.

Art. 123. Ficará a cargo da unidade provedora de soluções de TI, a definição da estrutura arquitetural a ser adotada para os projetos, inclusive, podendo propor um modelo único de arquitetura (ambiente de desenvolvimento, ambiente web, linguagem de programação, frameworks, plugins, padrões de usabilidade, etc) para projetos futuros de desenvolvimento de sistemas de informação, a partir das suas especificidades e expectativas de resultados a serem alcançados.

Art. 124. A unidade provedora de soluções de TI poderá definir uma equipe de analistas, a partir da sua disponibilidade de recursos humanos, que ficará responsável exclusivamente pelas demandas de sustentação de sistemas (manutenções corretivas ou evolutivas), para que os novos projetos em curso não sejam interrompidos em detrimento da necessidade de adequação ou readequação dos sistemas vigentes.

Seção VI

Da Gestão da Infraestrutura de TI

Subseção I

Da Gestão da Mudança

Art. 125. O processo de gestão de mudança deverá ser estabelecido para o registro, avaliação e aprovação de todas as mudanças realizadas nos serviços de TI, ou na sua infraestrutura de suporte, garantindo-se, assim, maior estabilidade e disponibilidade dos

serviços para os usuários.

§1º O Grupo Gestor da Superintendência da Tecnologia da Informação (GRUSTI) deverá ser o responsável pela aprovação e priorização das mudanças nos serviços de TI.

§2º Os riscos devem ser levados em consideração para aprovação das mudanças junto ao Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI).

§3º As mudanças devem ser comunicadas previamente aos usuários impactados.

Art. 126. A Gestão de Mudanças é responsável por garantir que métodos e procedimentos padronizados sejam utilizados para avaliar, aprovar, implantar e revisar todas as mudanças na infraestrutura e desenvolvimento de TI de maneira eficiente, a fim de minimizar o impacto relacionado aos serviços e, conseqüentemente, aos usuários.

Art. 127. A Gestão de Mudanças possui os seguintes objetivos:

I. Garantir que as mudanças sejam analisadas, registradas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas, instaladas, documentadas, revisadas e sempre de maneira controlada.

II. Gerenciar todas as mudanças que possam causar impacto à área de TI na entrega dos serviços, mediante um processo único e centralizado de aprovações, com o devido planejamento e controle de mudança;

III. Minimizar incidentes relacionados a mudanças nos Itens de Configuração - IC que proveem os serviços de TI aos clientes;

Art. 128. A Gestão de Mudanças deverá contemplar, minimamente, as seguintes diretrizes:

I. Deverá ser aberta uma Requisição de Mudança (RDM) quando ocorrer a implantação ou modificação de serviço de TI, e também na remoção de serviço ou equipamento controlado no banco de dados de gerenciamento de configuração;

II. Todos os riscos devem ser identificados, avaliados e mitigados sempre que possível durante o planejamento da implantação.

III. Toda Requisição de Mudança (RDM) deve ter associação com, pelo menos, um registro de incidente, de problema ou de requisição de serviço.

IV. Toda Requisição de Mudança (RDM) deve ser avaliada após a sua concretização através da conclusão das atividades necessárias para sua efetivação.

Art. 129. Os tipos de mudança utilizados no Ministério Público do Estado de Minas Gerais estão relacionados a seguir:

I. Mudança emergencial – são aquelas mudanças relativas a falhas não previstas e de alto impacto, seguindo procedimentos para tratamento de urgência e documentação após-mudança;

II. Mudança normal – utilizada quando existe uma programação para implantação da mudança e serão submetidas à avaliação do Grupo Gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (GRUSTI), além de seguir todo o processo de gestão de mudança;

III. Mudança padrão – é uma mudança rotineira e de baixo impacto, com abordagem pré-autorizada, tendo seus procedimentos já estabelecidos.

Art. 130. Para o registro de uma Requisição de Mudança (RDM), o solicitante deve atender aos seguintes pré-requisitos:

I. Identificar o evento (incidente, requisição de serviço, problema, etc) que gerou a necessidade da mudança e vinculá-lo à Requisição de Mudança (RDM) a ser registrada. Eventos que possam ser resolvidos na mesma mudança poderão ser vinculados a uma única Requisição de Mudança (RDM);

II. Preencher os dados solicitados no formulário de Requisição de Mudança (RDM).

Art. 131. O rito de aprovação de uma Requisição de Mudança (RDM) deverá contemplar as seguintes atividades:

- I. Deve-se inicialmente classificar o tipo da mudança (emergencial, normal ou padrão) para que esta tenha o tratamento adequando o mais breve possível;
- II. A mudança emergencial pode ser atendida sem aprovação prévia, desde que registrada posteriormente na ferramenta da Central de Serviços e aprovada junto às diretorias envolvidas, após sua implantação.
- III. A mudança normal se dará por meio de aprovação prévia junto às diretorias envolvidas na Requisição de Mudança (RDM).
- IV. Como as mudanças padrão são pré-aprovadas pela gestão de mudança, a Requisição de Mudança (RDM) estará disponível para ser implantada.

Art. 132. Sobre a comunicação da mudança sobre os usuários impactados, deve-se considerar minimamente os seguintes tópicos:

- I. O solicitante da mudança deve informar no formulário de Requisição de Mudança (RDM) quais pessoas e áreas devem ser comunicadas sobre a mudança que ocorrerá, considerando o impacto e indisponibilidade que a essa poderá proporcionar;
- II. O plano de comunicação da respectiva mudança é parte integrante das informações necessárias para avaliação da mudança submetida às diretorias para aprovação;
- III. A Central de Serviço comunicará as mudanças conforme o Plano de Comunicação.

Subseção II

Da Gestão de Configuração e Ativos

Art. 133. O Processo de Gestão de Configuração e Ativos deverá ser estabelecido para efetuar o controle e gestão dos Itens de Configuração (ICs), relacionados aos serviços de TI, além do controle e gestão dos ativos de TI, a fim de garantir a identificação, responsabilização e rastreabilidade dos ativos de TI da Instituição.

Parágrafo Único. Deverá ser criado e mantido um banco de dados de gerenciamento de configuração capaz de suportar os demais processos.

Art. 134. A Gestão de Configuração e Ativos de Serviço identifica e define os componentes necessários para prover os serviços de TI contidos no Catálogo do Serviço, bem como registra e informa o estado desses componentes e das solicitações de mudança a eles associados. Além de garantir que as informações relativas a estes componentes sejam precisas e confiáveis e também estejam disponíveis onde e quando forem necessárias.

Art. 135. A Gestão de Configuração e Ativos de Serviço possui os seguintes objetivos:

- I. Definir e controlar os componentes de serviços e infraestrutura, mantendo informações precisas da configuração;
- II. Suportar os objetivos e os requerimentos de controle dos clientes e do negócio;
- III. Suportar todos os processos de gerenciamento de serviços; e
- IV. Otimizar os ativos do serviço, as configurações de TI, as capacidades e os recursos.

Art. 136. A Gestão de Configuração e Ativos de Serviço será composta pelas seguintes fases:

- I. Planejamento:
 - a. Definir as estratégias e políticas de configuração;
 - b. Analisar as informações possíveis.

II. Identificação:

- a. Definir o escopo do conteúdo do banco de dados de gerenciamento de configuração;
- b. Coletar as informações do que é mais crítico para TI;
- c. Analisar qual seria o nível de detalhamento ideal.

III. Controle:

- a. Garantir que apenas os Itens de Configuração (IC's) autorizados estão presentes na infraestrutura de TI;
- b. Atualizações quanto a mudança.

IV. Registro do Status – registrar o status, que pode ser “em compra”, “adquirido”, “em uso”, “fora de uso”, “em reparo” e “aposentado”;

V. Verificação e Auditoria – verificar a integridade das configurações através das auditorias para propor melhorias;

Seção VII

Da Gestão da Segurança da Informação nos Ativos de TI

Subseção I

Dos Equipamentos de TI

Art. 137. No tocante aos equipamentos de TI, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I. São autorizados o uso de equipamentos institucionais;

II. Os recursos de informática e comunicações disponíveis para os servidores somente poderão ser utilizados em atividades estritamente relacionadas às funções institucionais, sendo o usuário responsável pelo estado e funcionamento do recurso de tecnológica da informação, bem como pelos procedimentos e operações realizadas por intermédio das estações de trabalho conectadas à rede, devendo comunicar qualquer defeito ou comportamento anormal a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

III. Ao afastar-se temporariamente da estação de trabalho, o usuário deverá desconectar-se da rede ou, alternativamente, ativar rotina de proteção de tela com senha;

IV. Não é recomendável a utilização de dispositivos portáteis pessoais, tais como: HDs externos, pendrives, iPods, entre outros nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V. Não é permitida a manutenção, seja preventiva ou corretiva, em equipamentos pessoais pelos analistas e suporte técnico das unidades provedoras de soluções de TI nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

VI. Não é permitida a troca de periféricos (teclados, mouses, caixa de som) sem o conhecimento da Diretoria de Suporte e Manutenção (DSMT);

VII. Não será permitida a alteração das configurações de rede e inicialização das máquinas bem como modificações que possam trazer algum problema futuro;

VIII. Os arquivos de cunho pessoal armazenados nos computadores de trabalho do Ministério Público do Estado de Minas Gerais não serão mantidos em caso de manutenção do equipamento, sendo vedada a cópia de tais arquivos para os demais ambientes e serviços de TI, tais como pasta compartilhada na rede (Pasta Z), pasta virtual, webmail, etc;

IX. A instalação de software homologado é realizada pela Diretoria de Suporte e Manutenção (DSMT) e, as exceções devem ser

autorizadas mediante manifestação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação;

X. Não é permitida a alteração de configuração do sistema operacional e seus aplicativos;

XI. Os chamados de suporte técnico para os equipamentos de informática somente serão atendidos pela Central de Atendimento de TI da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

XII. As estações de trabalho e seus periféricos somente poderão ser removidos dos locais de instalação, mesmo que provisoriamente, por servidores das áreas de patrimônio e de tecnologia da informação;

XIII. As áreas de armazenamento de dados disponibilizadas aos usuários deverão ser compartimentadas e auditadas com a finalidade de identificar utilização irregular.

Subseção II

Dos Equipamentos de Impressão

Art. 138. Os equipamentos de impressão, cópia e digitalização são de uso restrito e devem ser empregados exclusivamente no desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 139. Os equipamentos de impressão, cópia e digitalização são organizados, quanto à utilização e à destinação, em:

I. De uso corporativo: de médio e grande porte e disponibilidade em rede, para impressão e cópia, em preto e escala de cinza, e digitalização;

II. Da Central de Reprografia: de grande porte, instalados em unidade determinada pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, com disponibilidade em rede para impressões e cópias multicores e digitalização.

Art. 140. A alocação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, levará em consideração os princípios de economicidade, razoabilidade e segurança, bem como os seguintes critérios:

I. Tipo de sede (sedes próprias, sedes locadas ou unidades instaladas nos fóruns);

II. Volume mensal de impressão, cópia e digitalização;

III. Número de usuários;

IV. Infraestrutura de energia, cabeamento de rede e afins;

V. Leiaute das unidades.

Subseção III

Da Aquisição, Utilização e Instalação de Software

Art. 141. Somente serão instalados nos computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, softwares homologados pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), e que possuam licenciamento adequado para o uso institucional.

Art. 142. Qualquer instalação ou remoção de software deverá ser feita por meio de solicitação à Central de Atendimento da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 143. A solicitação da aquisição de software deverá ser dirigida à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Parágrafo único: A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) elaborará parecer técnico sobre a viabilidade de pedido e o encaminhará ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, para deliberação.

Art. 144. Caberão à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) a guarda e o controle das licenças de software de apoio

comerciais ou livres instalados nos computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 145. A lista de softwares homologados para utilização institucional será divulgada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) na Intranet.

Subseção IV

Dos Certificados Digitais

Art. 146. Fica instituído o uso do certificado digital e de assinatura digital de documentos eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 147. Os dispositivos eletrônicos utilizados para armazenar o certificado digital são pessoais e intransferíveis, protegidos por senha de acesso e permitem gerar assinaturas digitais.

§1º A assinatura digital identifica o titular do dispositivo eletrônico e confere autenticidade, confiabilidade e não-repúdio aos documentos por ele elaborados.

§2º Será de responsabilidade do titular do dispositivo eletrônico mencionado no caput o uso indevido da assinatura digital.

Art. 148. Os documentos eletrônicos emitidos pelos sistemas informatizados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e assinados digitalmente possuem a validade daqueles físicos ou firmados manualmente.

Parágrafo único. Os dados e informações sigilosos, constantes de documento produzido em meio eletrônico, serão assinados e criptografados mediante o uso de certificados digitais.

Art. 149. Nos casos de dano, extravio ou perda de senha, o usuário deverá comunicar o fato formalmente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

§1º Se a ocorrência for de dano, extravio ou invalidação do certificado, o titular será responsável pelo ressarcimento dos valores de aquisição à Procuradoria Geral de Justiça (PGJ).

§2º Nos casos de dano ou invalidação, o integrante do MP deverá devolver à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) o dispositivo eletrônico a ser substituído no ato do recebimento do novo certificado.

§3º Nas situações previstas no caput deste artigo, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) providenciará o cancelamento ou a revogação do certificado perdido ou danificado.

Art. 150. A emissão dos certificados digitais aos integrantes será gerenciada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e efetuada por meio de Autoridades Certificadoras contratadas para essa finalidade, conforme o planejamento estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça Adjunta Administrativa.

Parágrafo único. Os certificados digitais serão fornecidos segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) e em consonância com a implantação do processo eletrônico nas comarcas do Estado de Minas Gerais.

Art. 151. Os certificados digitais possuem validade cronológica e, antes do seu vencimento, poderão ser renovados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§1º A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) informará, previamente, ao titular a necessidade de renovação do certificado digital.

§2º Findo o prazo de validade do certificado digital, o titular deverá solicitar novo certificado digital.

Subseção V

Da Utilização da Rede de Computadores do MPMG

Art. 152. O acesso à rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é permitido a membros, servidores e estagiários ativos e se dará por meio de nome de usuário e senha, ou outros recursos de autenticação definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Parágrafo único. O acesso à rede de computadores por servidores cedidos, policiais civis e militares, bombeiros militares e prestadores de serviço ativos poderá ser concedido pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, para fins de interesse do serviço, mediante pedido com justificativa de membro ou do responsável pela unidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e parecer técnico favorável da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 153. No tocante à utilização da rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que se possa garantir que os paradigmas básicos de segurança da informação possam ser atingidos por meio da integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e legalidade, ficam estabelecidos os seguintes direcionamentos:

I. A criação de login e senha para o usuário será realizada somente mediante a disponibilização dos dados de cadastro pelas unidades responsáveis:

a. Superintendência de Recursos Humanos para membros, servidores, servidores cedidos, policiais civis e militares e bombeiros militares;

b. Superintendência de Aperfeiçoamento Funcional para estagiários;

c. Superintendência Administrativa para prestadores de serviço.

II. O usuário é o único responsável pelo uso da sua identificação (login) na rede e Internet e quaisquer ações que possam vir a ocorrer que prejudiquem outros usuários serão de total responsabilidade do usuário;

III. É dever do usuário, ao encerrar seu expediente, desligar sua estação de trabalho;

IV. Não é permitido o compartilhamento de senhas entre usuários;

V. Após ser realizado o desligamento ou afastamento do membro, servidor, prestador de serviço ou estagiário nos sistemas de recursos humanos institucionais, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) realizará, de forma automática, o bloqueio do usuário, impedindo o seu acesso a sistemas, rede, e-mail e demais serviços de TI do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

VI. Recomenda-se que o usuário troque sua senha de acesso a cada 45 (quarenta e cinco) dias, sendo mandatório a cada 180 (cento e oitenta) dias, aumentando, assim, a segurança de seu login e senha;

VII. O tamanho mínimo para a senha de acesso ao ambiente de TI do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é de oito caracteres contemplando, obrigatoriamente, letras maiúsculas, minúsculas e números;

VIII. Não é permitida a utilização de Access Point/Switches e dispositivos 3G/4G pessoais sem a autorização da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

IX. Ao utilizar o pen-drive antes de abrir documentos, recomenda-se sempre realizar uma varredura utilizando ferramenta antivírus apropriada.

X. O monitoramento do acesso aos sítios visitados pelos usuários é realizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e relatórios podem ser emitidos para a alta gestão mediante solicitação.

XI. Acessos identificados por ferramenta de monitoramento da rede como prejudiciais ao correto funcionamento da mesma, poderão ser bloqueados pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) com comunicação posterior ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI)

XII. A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) deverá prever rotinas de backup para as unidades de armazenamento de rede, que promovam a segurança e disponibilidade da informação;

XIII. As cópias de segurança dos dados armazenados no disco rígido de cada estação de trabalho serão de responsabilidade do usuário da estação;

XIV. O armazenamento e a transmissão de dados e/ou informações sensíveis ou sigilosas no MP nos meios de informática e telefonia serão realizados mediante a utilização de recursos, sobretudo criptografia, padronizados institucionalmente, que garantam a integridade e confidencialidade dos respectivos dados e/ou informações;

XV. A retirada de dados e/ou informações sigilosos ou sensíveis da rede do MP só poderá ser realizada mediante permissão da autoridade classificadora e por usuário com credencial de segurança com grau de sigilo compatível.

Subseção VI

Da Utilização da Internet

Art. 154. A utilização da Internet por intermédio da rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais dar-se-á exclusivamente para a realização das atividades relacionadas ao serviço da Instituição.

Art. 155. O acesso à Internet no âmbito da rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é permitido a todos os usuários devidamente habilitados e cadastrados.

§1º Cabe ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação a definição da forma de acesso à Internet pelas pessoas em trânsito nas instalações da Instituição.

§2º A configuração e a manutenção do dispositivo móvel particular utilizado pelo usuário para acesso à Internet por qualquer meio não é de responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 156. É permitido o acesso e a utilização da Internet por meio da rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, salvo para acessar:

- I. Conteúdo pornográfico ou obsceno;
- II. Conteúdo ilegal, antiético ou incompatível com o decoro do serviço público;
- III. Conteúdo ofensivo ao princípio da urbanidade ou ao decoro pessoal;
- IV. Conteúdo ofensivo à honra, à imagem ou à dignidade de pessoas, instituições e autoridades;
- V. Conteúdo preconceituoso ou discriminatório;
- VI. Jogos online;
- VII. Bate-papo online;
- VIII. Troca de arquivos ponto a ponto;
- IX. Armazenamento e compartilhamento de arquivos;
- X. Download de música ou vídeos;
- XI. Download de programas executáveis;
- XII. Conteúdo que visa impedir ou dificultar a auditoria do acesso à Internet;
- XIII. Conteúdo que visa burlar bloqueios ou controles de segurança da rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- XVI. Teor que ponha em risco a segurança da rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tais como

vírus, malwares, cavalos de troia ou de periculosidade similar;

XV. Conteúdo que provoque sobrecarga ao sistema.

Parágrafo único. A liberação especial de acesso a uma ou mais das categorias listadas no caput poderá ser solicitada ao Procurador-Geral Adjunto Administrativo, para fins de interesse do serviço, mediante justificativa de membro ou da chefia da unidade e parecer técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 157. A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) poderá realizar auditoria de desempenho e de acesso à Internet, encaminhando relatório ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Superior poderão solicitar, a qualquer momento, o encaminhamento do relatório previsto no caput.

Subseção VII

Da Utilização da Pasta Virtual em Nuvem Privada Institucional

Art. 158. Fica instituída a pasta virtual do Ministério Público do Estado de Minas Gerais como tecnologia utilizada para armazenamento, acesso e compartilhamento de arquivos, de modo remoto, por meio da computação em nuvem.

Parágrafo único. A pasta virtual ficará disponível no portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cabendo à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) providenciar a configuração, o suporte e a realização de cópias de segurança necessários à sua operação pelos usuários.

Art. 159. O acesso ao serviço da pasta virtual é concedido aos membros, servidores e estagiários ativos, regularmente habilitados e cadastrados.

§1º O acesso ao serviço da pasta virtual por servidores cedidos, policiais civis e militares, bombeiros militares e prestadores de serviço ativos poderá ser concedido pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, para fins de interesse do serviço, mediante pedido com justificativa de membro ou do responsável pela unidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e parecer técnico favorável da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

§2º O usuário poderá configurar as permissões de visualização e edição dos arquivos por meio de recursos existentes na própria pasta virtual.

Art. 160. A criação de pasta virtual para unidades administrativas, grupos de trabalho e outros tipos de usuários despersonalizados poderá ser solicitada à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), para fins de interesse do serviço, mediante justificativa da chefia da unidade.

§1º A administração e utilização das pastas virtuais a que se refere o caput é de competência do responsável pela unidade organizacional solicitante.

§2º O usuário poderá configurar as permissões de visualização e edição dos arquivos por meio de recursos existentes na própria pasta virtual.

§3º As pastas virtuais a que se refere o caput não acessadas por um prazo maior do que 180 (cento e oitenta) dias serão excluídas do sistema após comunicação eletrônica ao responsável pela unidade organizacional solicitante não respondida em 60 (sessenta) dias.

§4º O responsável pela unidade organizacional solicitante poderá solicitar a exclusão das pastas virtuais a que se refere o caput à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) em qualquer tempo e sempre que julgar conveniente.

§5º Não é recomendado a utilização da pasta departamental para salvar documentos sigilosos ou confidenciais;

§6º Dentro das pastas não é permitida a gravação de arquivos de cunho pessoal, que contenham imagens, fotos e vídeos;

§7º Somente deverão ser gravados nas pastas, arquivos com conteúdo institucional;

Art. 161. O espaço total em disco reservado para uso em cada pasta virtual será definido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), em função da disponibilidade limitada de recursos tecnológicos.

Parágrafo único. Eventual aumento dos limites especificados no caput deste artigo poderá ser solicitado à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), para fins de interesse do serviço, mediante justificativa de membro ou do responsável pela unidade.

Art. 162. O desligamento da Instituição de membros, servidores, estagiários, servidores cedidos, policiais civis e militares, bombeiros militares e prestadores de serviço implica na exclusão da respectiva pasta virtual, salvo, se houver autorização do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, mediante requerimento fundamentado.

Parágrafo único. Os procedimentos de exclusão da pasta virtual serão providenciados pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) uma vez realizados todos os procedimentos de desligamento do usuário nos sistemas de recursos humanos institucionais.

Subseção VIII

Do Correio Eletrônico Institucional

Art. 163. O correio eletrônico é meio oficial de comunicação no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por finalidade o intercâmbio de dados e informações de interesse da Instituição, e deve ser utilizado no desempenho das atividades funcionais, objetivando a racionalização do trabalho e o aumento da produtividade.

§1º Somente são considerados como endereços de correio eletrônico institucional aqueles pertencentes ao domínio mpmg.mp.br.

§2º O remetente das mensagens de correio eletrônico deve identificar-se de forma clara em todas as suas comunicações eletrônicas, não sendo permitidas alterações ou manipulações da origem das postagens.

Art. 164. O acesso ao serviço de correio eletrônico institucional é concedido aos membros, servidores e estagiários ativos, regularmente habilitados e cadastrados.

§1º O acesso ao correio eletrônico institucional por servidores cedidos, policiais civis e militares, bombeiros militares e prestadores de serviço ativos poderá ser concedido pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, para fins de interesse do serviço, mediante pedido com justificativa de membro ou do responsável pela unidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e parecer técnico favorável da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

§2º Cada usuário terá direito à criação e à utilização de uma conta de correio eletrônico institucional, que deverá constar em seus registros funcionais.

§3º Os endereços de correio eletrônico institucional para uso dos profissionais citados no §1º do caput deverão conter identificação da instituição de origem desses usuários.

Art. 165. A criação de contas de correio eletrônico para unidades administrativas, grupos de trabalho e outros tipos de usuários despersonalizados poderá ser solicitada à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), para fins de interesse do serviço, mediante justificativa da chefia da unidade.

§1º A administração e utilização das contas de correio eletrônico a que se refere o caput é de competência do responsável pela unidade organizacional solicitante.

§2º As contas de correio eletrônico a que se refere o caput não acessadas por um prazo maior do que 180 (cento e oitenta) dias serão excluídas do sistema após comunicação eletrônica ao responsável pela unidade organizacional solicitante não respondida em 60 (sessenta) dias.

§3º O responsável pela unidade organizacional solicitante poderá solicitar a exclusão das contas de correio eletrônico a que se refere o caput à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) em qualquer tempo e sempre que julgar conveniente.

Art. 166. É dever do usuário do serviço de correio eletrônico:

- I. Utiliza-lo para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais;
- II. Garantir o sigilo das mensagens que tenham conteúdo sensível ou que possam comprometer a imagem da Instituição;
- III. Não permitir acesso de terceiros ao correio eletrônico por meio da cessão de login e senhas ou outras formas não autorizadas;
- IV. Atualizar seus dados cadastrais utilizando os meios disponíveis;
- V. Eliminar periodicamente as mensagens contidas nas caixas postais.

Art. 167. É permitido ao usuário o envio de mensagens para até no máximo 40 (quarenta) destinatários simultâneos, internos ou externos.

Art. 168. Ao utilizar o correio eletrônico institucional é proibido fazer seu uso para:

- I. Participar de pesquisa comercial, concursos ou seleções externas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, correntes, lixo eletrônico ou quaisquer mensagens periódicas ou não solicitadas (comerciais ou não) ou abusivas também conhecidas como spam;
- II. Modificar arquivos ou assumir, sem autorização, a identidade de outro usuário;
- III. Prejudicar intencionalmente usuários da Internet, por meio do envio de programas e acesso não autorizado a computadores, ou de alterações de arquivos de programas;
- IV. Utilizar-se do serviço de propriedade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais desvirtuando sua finalidade com o intuito de cometer fraude;
- V. Utilizar o serviço para participação em campanhas eleitorais, cívico-sociais e mesmo veicular informações de caráter eleitoral, seja dele próprio ou de terceiros;
- VI. Difamar, ofender, perturbar a tranquilidade alheia, perseguir, ameaçar ou, de qualquer outra forma, violar direitos de terceiros;
- VII. Publicar, postar, carregar, distribuir ou divulgar quaisquer tópicos, nomes, materiais ou informações que incentivem a discriminação, ódio ou violência com relação a uma pessoa ou a um grupo devido à sua raça, religião, sexualidade, identidade de gênero ou nacionalidade;
- VIII. Enviar arquivos que contenham vírus, cavalos de troia, rootkits, bombas-relógio, arquivos corrompidos ou quaisquer outros softwares ou programas semelhantes que possam danificar a operação de outros computadores ou a propriedade de terceiros;
- IX. Violar, através da utilização do serviço, qualquer código de conduta ou outras diretrizes que possam ser aplicáveis a qualquer serviço de comunicação;
- X. Veicular, incitar ou estimular a pedofilia e similares (pornografia);
- XI. Enviar suas senhas pessoais pelo correio eletrônico;
- XII. Forjar quaisquer informações do cabeçalho do remetente;

Art. 169. O espaço total em disco reservado para uso em cada conta de correio eletrônico será definido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) em função da disponibilidade de recursos tecnológicos.

§1º As mensagens que forem identificadas como spam, que contiverem vírus ou arquivos anexados que possam trazer danos à rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, poderão ser apagadas automaticamente e sem prévio aviso.

§2º As mensagens enviadas para a pasta "Lixeira" serão automaticamente apagadas após 30 (trinta) dias.

§3º Eventual aumento dos limites especificados no caput deste artigo poderá ser solicitado à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), para fins de interesse do serviço, mediante justificativa do responsável pela unidade.

Art. 170. O desligamento da Instituição de membros, servidores, estagiários, servidores cedidos, policiais civis e militares, bombeiros militares e prestadores de serviço implica na exclusão da respectiva caixa postal, salvo se houver autorização do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, mediante requerimento fundamentado.

§1º O membro ou servidor aposentado manterá somente o acesso institucional a sistemas específicos (login e senha).

§2º Para a continuidade da sua comunicação com a Instituição, o membro poderá informar à Superintendência de Recursos Humanos (SRH) uma conta de correio eletrônico de caráter particular.

§3º Os procedimentos de exclusão da caixa postal do sistema de correio eletrônico serão providenciados pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) uma vez realizados todos os procedimentos de desligamento do usuário nos sistemas de recursos humanos institucionais.

Art. 171. As solicitações de órgãos externos referentes a relações de endereços eletrônicos de membros e servidores deverão ser encaminhadas justificadamente ao Secretário-Geral, mediante parecer técnico da Superintendência de Comunicação Integrada.

Parágrafo único. Após a autorização, a Superintendência de Tecnologia da Informação deverá ser comunicada para proceder aos trâmites técnicos de elaboração das relações.

Subseção IX

Da Ferramenta MP Messenger

Art. 172. A ferramenta MP Messenger tem por finalidade permitir a comunicação em tempo real, incluindo conferências e envio de arquivos entre os usuários da rede de computadores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 173. O acesso à ferramenta MP Messenger se dará por meio do mesmo login e senha utilizados para acesso ao portal Intranet do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Subseção X

Da Telefonia

Art. 174. A utilização das linhas telefônicas e dos equipamentos de telefonia instalados nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), bem como nos demais órgãos de execução e serviços auxiliares, fica restrita, exclusivamente, aos assuntos relacionados ao exercício das atividades institucionais;

Art. 175. Fica vedada a utilização de serviços de telefonia fixa para realização de ligações para serviços 0300, 0500, 0900, telegrama fonado, anúncios fonados, consultas à lista telefônica e similares e para recebimento de ligações a cobrar, exceto para serviço e plantão de segurança;

Art. 176. Os valores mensais para os serviços de telefonia estão previstos no anexo I desta Resolução e, se ultrapassados, deverão ser justificados, com especificação dos locais e das pessoas receptoras da ligação, cabendo à Auditoria Interna a responsabilidade pela cobrança de eventuais excessos e de ligações particulares.

Art. 177. Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) a atualização do cadastro de telefone das unidades organizacionais e sua disponibilização;

Art. 178. As situações excepcionais e as atípicas, bem como a aceitação das justificativas pelos excessos, ou os casos omissos serão, respectivamente, autorizadas ou resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 179. O uso indevido dos recursos tratados nesta Resolução poderá acarretar providências de natureza administrativa e/ou disciplinar, bem como implicações de natureza penal, e eventual reparação de natureza civil;

Art. 180. Ficam assegurados à Corregedoria-Geral do Ministério Público os acessos aos sistemas e bases de dados que sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades de avaliação, orientação e fiscalização;

Art. 181. Será avaliada, com periodicidade bienal, a evolução da maturidade da governança e gestão de TI na Instituição, conforme modelo de referência aprovado em enunciado técnico do Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação (CPTI) do Conselho nacional do Ministério Público (CNMP).

Art. 182. Os casos especiais ou omissos serão deliberados pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Art. 183. As disposições desta resolução são instituídas sem prejuízo das regulamentações específicas sobre segurança e inteligência e das competências do Gabinete de Segurança e Inteligência (GSI), do Comitê de Políticas e Gestão Estratégica de Segurança Institucional (CSEG) e do Comitê de Controle da Atividade de Inteligência (CINT).

Art. 184. Revogam-se a Resolução PGJ nº 102, de 22 de novembro de 2005, a Resolução PGJ nº 37, de 18 de junho de 2008, a Resolução PGJ nº 63, de 19 de agosto de 2011, a Resolução PGJ nº 36, de 29 de maio de 2012, a Resolução PGJ nº 68, de 15 de setembro de 2015, a Resolução PGJ nº 69, de 15 de setembro de 2015, a Resolução PGJ nº 70, de 15 de setembro de 2015, a Resolução PGJ nº 08/2017, de 08 de maio de 2017, a Resolução PGJ nº 26/2017, de 21 de dezembro de 2017 e a Resolução PGJ nº 12/2018, de 12 de abril de 2018.

Art. 185. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador Geral de Justiça

ANEXO I

Limite Mensal de Despesas com Serviços de Telefonia

Telefonia móvel – plano corporativo – ficará limitada a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por número contratado, não se computando para esse fim o valor da assinatura.

Telefonia fixa ficará limitada a R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais por número contratado, não se computando para esse fim o valor da assinatura.

RESOLUÇÃO PGJ Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre os critérios básicos para utilização dos meios eletrônicos de comunicação no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XI, XII e XVII da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO a importância de se garantir o amplo acesso à Internet e à troca de mensagens eletrônicas, visando ao aprimoramento da comunicação institucional e à difusão do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de determinação de critérios básicos para utilização dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a natureza da utilização dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, voltada para fins institucionais, norteados pelo interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem conceitos, normas, regras e procedimentos relativos ao acesso aos recursos da tecnologia de informação oferecidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a utilização de meios eletrônicos de comunicação é uma tendência tecnológica que traz economicidade e amplia a divulgação das informações institucionais;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico Institucional determinou como meta o aprimoramento do acesso da sociedade ao Ministério Público e a divulgação das atribuições, as ações e os resultados da sua atuação;

CONSIDERANDO que a Política de Comunicação Social do Ministério Público Brasileiro (Recomendação CNMP 58/2017) estabelece que a comunicação social tem o dever constitucional de promover a transparência e de garantir o direito coletivo à informação, visão que deve orientar as escolhas estratégicas e operacionais da Instituição. E que o Ministério Público deve estabelecer canais de comunicação que estimulem o debate e a participação de cidadãos e de integrantes da Instituição.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º São considerados conceitos fundamentais, que devem ser de conhecimento de todos os usuários, tanto para aplicação desta norma quanto para a segurança e a adequada utilização do serviço, os seguintes termos, organizados em ordem alfabética:

I – arquivo: formato digital de armazenamento de dados que compõem documentos e aplicativos;

II – boletim eletrônico: peça de divulgação eletrônica de notícias e informes;

III – download: termo relacionado com a obtenção de conteúdo da Internet, em que um servidor remoto hospeda dados que são acessados pelos clientes através de aplicativos específicos;

IV – e-lista: ferramenta de comunicação eletrônica que permite o envio de uma mesma mensagem para um conjunto predeterminado de endereços de correio eletrônico;

V – meios eletrônicos de comunicação: conjunto de meios de comunicação que necessita de recursos eletrônicos para que o público tenha acesso aos conteúdos, sejam estes de texto, áudio ou vídeo, gravados ou transmitidos em tempo real;

VI – mídias sociais: plataformas tecnológicas que possibilitam meios de interação entre pessoas ou organizações pelos quais elas criam, compartilham, trocam e comentam conteúdos em comunidade;

VII – usuários: membros e servidores, ativos ou inativos, estagiários, servidores cedidos, prestadores de serviço, policiais militares e civis, bombeiros militares, pensionistas ou outras pessoas autorizadas a utilizar os recursos de tecnologia de informação do MPMG.

CAPÍTULO II

DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Seção I

Dos meios existentes

Art. 2º. Ficam regulamentados no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais os seguintes meios eletrônicos de comunicação:

- I – portal institucional;
- II – e-lista;
- III – mídias sociais;
- IV – boletim eletrônico;
- V – correio eletrônico institucional; e
- VI – MP Messenger.

Seção II

Do Portal Institucional

Art. 3º. O portal institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem por finalidade oferecer aos públicos interno e externo acesso on-line e organizado às informações relativas às atribuições, ações, resultados do MPMG, assim como notícias da atuação institucional.

Art. 4º. O portal institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é constituído de um portal internet e um portal intranet organizados conforme o público-alvo e a natureza das informações publicadas.

I – A publicação de conteúdo de natureza jornalística e informativa e de conteúdo voltado à comunicação interna é realizada exclusivamente pela Superintendência de Comunicação Integrada.

II – A publicação de conteúdo de natureza jurídica ou técnica é realizada pela unidade responsável pela produção e divulgação dos dados, com assessoria da Superintendência de Comunicação Integrada.

III – A Superintendência de Comunicação Integrada realiza monitoramento periódico de todo o conteúdo do portal com vistas a manter a organização, a atualidade e o alinhamento institucional das informações publicadas.

Art. 5º. O acesso a informações oficiais sobre o trabalho da Instituição e aos serviços por ela prestados é realizado por meio do portal internet.

§1º Poderá haver restrição de acesso a conteúdo, por recursos de autenticação definidos em conjunto pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Superintendência de Comunicação Integrada, conforme necessidade de gerenciamento do portal.

§2º O endereço eletrônico <http://www.mpmg.mp.br> dá acesso direto ao portal internet do MPMG.

Art. 6º. O acesso a informações oficiais institucionais e administrativas de interesse exclusivo do público interno é realizado por meio do portal intranet.

§1º O acesso ao portal intranet se dará por meio de nome de usuário e senha ou outros recursos de autenticação definidos em conjunto pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Superintendência de Comunicação Integrada.

§2º O endereço eletrônico <http://intranet.mpmg.mp.br> dará acesso direto ao portal intranet do MPMG.

Seção III

Da Ferramenta e-lista

Art. 7º. A ferramenta e-lista tem por finalidade promover a disseminação de informações de interesse institucional entre grupos determinados de endereços de e-mail institucional.

Art. 8º. A permissão de acesso à ferramenta e-lista poderá ser concedida a membros e servidores por meio de solicitação ao

Secretário-Geral, para fins de interesse do serviço, mediante justificativa da respectiva chefia e parecer técnico da Superintendência de Comunicação Integrada, que fará a concessão da autorização.

Parágrafo único. O responsável por unidade elencada no caput deverá indicar, justificadamente, os grupos específicos aos quais deseja disseminar informações de interesse institucional por meio da ferramenta e-lista.

Art. 9º. A criação de novos grupos na ferramenta poderá ser solicitada ao Secretário-Geral, para fins de interesse do serviço, mediante justificativa de membro da chefia da unidade e pareceres técnicos da Superintendência de Comunicação Integrada e da Superintendência de Tecnologia da Informação, dentro de suas atribuições.

Seção IV

Das Mídias Sociais

Art. 10. Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o uso institucional de mídias sociais com a finalidade de criar canais de comunicação e relacionamento com a sociedade.

Art. 11. O uso institucional de mídias sociais deverá ser solicitado ao Secretário-Geral, para fins de interesse do serviço, mediante justificativa de membro ou da chefia da unidade e parecer técnico da Superintendência de Comunicação Integrada.

§1º Uma vez autorizados, os endereços criados deverão ser comunicados à Superintendência de Comunicação Integrada, para acompanhamento do conteúdo publicado.

§2º A Superintendência de Comunicação Integrada poderá prestar assessoramento, com base em critérios técnicos de comunicação, às unidades autorizadas em veicular conteúdos através das mídias sociais, especificamente no que diz respeito à definição da mídia social mais adequada e ao seu melhor uso.

Seção V

Do Boletim Eletrônico Institucional

Art. 12. O Boletim Eletrônico Institucional tem por finalidade divulgar, por meio do correio eletrônico institucional, assuntos de interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 13. A veiculação de boletim eletrônico institucional deverá ser solicitada ao Secretário-Geral, para fins de interesse do serviço, mediante justificativa de membro ou da chefia da unidade e parecer técnico da Superintendência de Comunicação Integrada.

§1º O responsável pela unidade poderá indicar membro ou servidor para administração do boletim e disponibilização de conteúdos.

§2º A Superintendência de Comunicação Integrada prestará assessoramento, com base em critérios técnicos de comunicação, às unidades interessadas em veicular conteúdos através da ferramenta Boletim Eletrônico Institucional.

Seção VI

Do Correio Eletrônico Institucional e do MP Messenger

Art. 14. O Correio Eletrônico Institucional e o MP Messenger são meios eletrônicos de comunicação institucional cujo acesso e utilização são regulamentados em norma própria pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O estabelecimento de outros meios de comunicação eletrônica diferentes dos disciplinados nesta Resolução deverá ser submetido à avaliação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Art. 16. O uso indevido dos recursos tratados nesta Resolução poderá acarretar providências de natureza administrativa e/ou disciplinar, bem como implicações de natureza penal, e eventual reparação de natureza civil.

Art. 17. As ferramentas objeto desta Resolução em uso anterior à sua regulamentação deverão ser readequadas no prazo de 30 (trinta) dias, mediante autorização, conforme o caso, do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo ou do Secretário-Geral.

Art. 18. Cabe ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação disciplinar os casos omissos.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PGJ nº 12, de 12 de abril de 2018.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos da Resolução n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Tânia Regina Soares Machado para exercer as funções de Coordenadora da 1.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Fazenda Pública e Execuções Fiscais da comarca de Belo Horizonte, com efeito retroativo a 1.º de dezembro de 2018, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos do artigo 18, XLIV, da Lei Complementar nº 34/94 e da Resolução nº 26/03, a Promotora de Justiça Isabela de Carvalho para atuar na Promotoria de Justiça Móvel – Juizado Especial Criminal, no Estádio Raimundo Sampaio (Independência), em Belo Horizonte, no dia 15 de maio de 2019, às 19h15.

Convoca, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem da 1ª Reunião Anual de Trabalho do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO e do Seminário sobre Criminalidade Organizada, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, na Procuradoria-Geral de Justiça, em Belo Horizonte:

Ângelo Ansanelli Júnior

Breno Costa e Silva Coelho

Bruno Schiavo Cruz

Daniel Marotta Martinez

Fabiano Laurito

Flávio Márcio Lopes Pinheiro

Igor Serrano Silva

Ingrid Veloso Soares do Val

José Cícero Barbosa da Silva Júnior

Leandro Wili

Luiz Felipe de Miranda Cheib

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim

Paula Ayres Lima

Paulo César de Freitas

Paulo Frank Pinto Junior

Rodrigo Gonçalves Fonte Boa

Convoca, nos termos do art. 10, § 4º, Resolução PGJ n.º 11, de 3 de fevereiro de 2011, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem de 17ª Reunião da Rede de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor – Rede Procon-MG, a ser realizada nos dias 13 de junho, das 13 às 18 horas, e 14 de junho, das 9 às 17 horas, na sala de reuniões situada na Rua Goitacazes, n.º 1202, 8.º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	COMARCAS
Andrea de Figueiredo Soares	Belo Horizonte
Fernando Ferreira Abreu	Belo Horizonte
Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo	Belo Horizonte
Rodrigo Figueira de Oliveira	Belo Horizonte
Paulo de Tarso Morais Filho	Belo Horizonte
Thaís de Oliveira Leite	Belo Horizonte
Fernanda Honigmann Rodrigues Romero	Contagem
Sérgio Gildin	Divinópolis
Fábio Finotti	Ipatinga
Juvenal Martins Folly	Juiz de Fora
Felipe Gustavo Gonçalves Caires	Montes Claros
Gláucia Vasquez Maldonado de Jesus	Passos
José Carlos de Oliveira Campos Júnior	Patos de Minas
Renato Maia	Poços de Caldas
Milena Ribeiro de Matos Xavier	Teófilo Otoni
Fernando Rodrigues Martins	Uberlândia

Convoca, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem de reunião de trabalho dos representantes do Ministério Público nos Grupos de Intervenção Estratégica de Crimes de Homicídios e Roubo, no dia 17 de junho de 2019, às 14 horas, na Sala Minas Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça (Av. Álvares Cabral, 1740, 3º andar), em Belo Horizonte:

Adriano Dutra Gomes de Faria

Ana Carolina Zambom Pinto Coelho

Bruno Schiavo Cruz

Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha

Daniel de Sá Rodrigues

Daniel Piovanelli Ardisson

Danielle Angélica Polastri Mendonça

Fábio Santana Lopes

Fernanda Couto Garcia

Flávio Márcio Lopes Pinheiro
Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo
Gislane Testi Colet
Henry Wagner Vasconcelos de Castro
Ingrid Veloso Soares do Val
Júnia Barroso Oliveira Balsamão
Luciana Teixeira Rezende
Luís Gustavo de Melo Beltrão
Luiz Felipe de Miranda Cheib
Maicson Borges Pereira Inocência de Paula
Marcelo Schirmer Albuquerque
Marselha Guedes da Fonseca
Patrícia de Oliveira Parisi
Paula Ayres Lima
Peterson Queiroz de Araújo
Rafael Henrique Martins Fernandes
Rodrigo Gonçalves Fonte Boa

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Galileia/117. ^a ZE	Mariana Cristina Diniz dos Santos	15 a 31/05/2019
Itaúna/140. ^a ZE	Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza	20 a 30/05/2019
Vespasiano/311. ^a ZE	César Yoshikawa	14/05 a 04/06/2019

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a convocação de Promotores de Justiça para o curso "O Formulário Frida: Avaliação de Risco em Casos de Violência Doméstica contra Mulheres", no dia 17 de maio de 2019, das 14 às 18 horas, no Salão Vermelho da Procuradoria-Geral de Justiça (Av. Álvares Cabral, 1.690, 1.º andar), em Belo Horizonte, publicada em 11/05/2019:

Exclui: Daniele Naconeski

Inclui: Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha

Inclui: Danielle Angélica Polastri de Mendonça

Altera a Portaria nº 1809/2018, referente ao plantão semanal da Capital, durante o primeiro semestre de 2019:

De 3 a 10 de junho

Exclui: Maria Juliana de Brito Santos

Inclui: Franklin Higino Caldeira Filho

Altera a Portaria nº 717/2019, referente ao plantão semanal da Capital, durante o segundo semestre de 2019:

De 8 a 15 de julho

Exclui: Franklin Higino Caldeira Filho

Inclui: Maria Juliana de Brito Santos

Altera a escala de plantão a que se refere a Resolução nº 19/2017, para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de MAIO/2019, publicada em 25/04/2019:

REGIÃO ADMINISTRATIVA X

Comarca(s) / unidade(s): Caratinga; Ipanema; Lajinha; Manhuaçu; Manhumirim; Mutum.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)	
25-05-2019 - 26-05-2019	Exclui: Carlos Samuel Borges Cunha (Manhuaçu) Inclui: Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado (Caratinga)	

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA - PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Auxiliar /4º Cargo

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Auxiliar /11º Cargo

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 03 (três) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena

de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA - PROMOÇÃO - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Auxiliar /6º Cargo

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos /1º Cargo

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 3 (três) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / 8ª PJ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL / 51º CARGO

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 11ª PJ COMBATE CRIME ORG.E INV.CRIMINAL / 81º CARGO

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO - PROMOÇÃO - MERECIMENTO

MONTES CLAROS / 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: DIREITOS HUMANOS, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL) - RESOLUÇÃO CAPJ Nº 7, DE 11.04.2018

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE

MARIANA / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: CRIMINAL, CÍVEL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EXECUÇÃO PENAL - RESOLUÇÃO CAPJ Nº 14, DE 15.06.2018

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

CANDIDATOS INSCRITOS À PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL /176ª

Luiza Helena Trocilo Fonseca, José do Egito de Castro Sousa, Luciano Moreira de Oliveira, Eduardo de Paula Machado, Isabela de Carvalho, Umberto de Almeida Bizzo, Marcelo Azevedo Maffra, Daniza Maria Haye Biazevic, Renato Teixeira Rezende, Alysso Cardoso Cembranel, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Bergson Cardoso Guimarães, Ademar Pereira, Carlos Eugenio Souto Maior Filizola Junior, Rodrigo Fernandes Maggi, Victor Hugo Rena Pereira, Marcio Kakumoto, Leonardo de Faria Gignon, Cristiane Campos Amorim Barony, Graziela Goncalves Rodrigues, Henrique Otero Costa, Giselle Ribeiro de Oliveira, Gustavo Sousa Franco, Wesley Leite Vaz, Ailton Batista Costa Neto Nepomuceno, Clarissa Gobbo dos Santos, Cleber Couto, Rodrigo Goncalves Marciano de Oliveira, Alderico de Carvalho Junior, Daniel dos Santos Rodrigues, Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu, Maria Constância Martins da Costa, Thiago Vinicius Teixeira Pereira, Stefano Naves Boglione, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, Fabio Alves Bonfim, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Mayra Conceição Silva, Thiago Fernandes de Carvalho, Fernanda de Paula Silva, Fabiana Pereira de Lima Lopes, Daniel Lessa Costa, Igor Citeli Fajardo Castro, Frederico Duarte Castro, Rodrigo Otavio Mazieiro Wanis, Guilherme de Sales Goncalves, Julia Matos Frossard, Gabriel da Graça Vargas Sampaio, Carolina Frare Lameirinha, Gabriela Stefanello Pires, Alcidezio José de Oliveira Bispo Júnior.

JUIZ DE FORA / 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Fabio Rodrigues Lauriano, Thais Lamim Leal Thomaz, Soraya da Silva Guedes Nascimento, Flavia Cunha de Lima, Sergio Soares da Silveira, Aécio Rabelo, José do Egito de Castro Sousa, Luciano Moreira de Oliveira, Eduardo de Paula Machado, Alysso Cardoso Cembranel, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Bergson Cardoso Guimarães, Rodrigo Fernandes Maggi, Victor Hugo Rena

Pereira, Marcio Kakumoto, Tais Silva de Mello Lamim, Leonardo de Faria Gignon, Cristiane Campos Amorim Barony, Silvio José Marques Landim, Graziela Goncalves Rodrigues, Giselle Ribeiro de Oliveira, Wesley Leite Vaz, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, Airton Batista Costa Neto Nepomuceno, Clarissa Gobbo dos Santos, Cleber Couto, Rodrigo Goncalves Marciano de Oliveira, Alderico de Carvalho Junior, Daniel dos Santos Rodrigues, Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu, Maria Constância Martins da Costa, Stefano Naves Boglione, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, Fabio Alves Bonfim, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Mayra Conceição Silva, Thiago Fernandes de Carvalho, Fernanda de Paula Silva, Fabiana Pereira de Lima Lopes, Daniel Lessa Costa, Igor Citeli Fajardo Castro, Frederico Duarte Castro, Rodrigo Otavio Mazieiro Wanis, Guilherme de Sales Goncalves, Julia Matos Frossard, Gabriel da Graça Vargas Sampaio, Carolina Frare Lameirinha, Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Gabriela Stefanello Pires, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior.

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO EXTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 176ª

Flavio Marcio Lopes Pinheiro, Daniela Siqueira Mendes Pires Amaral Vieira, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Claudia Augusta Lopes de Mendonca, Marcelo Oliveira Costa, Fabiano Mendes Cardoso, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Henry Wagner Vasconcelos de Castro, Giselle Ribeiro de Oliveira, Giovanna Carone Nucci Ferreira, Vinicius de Souza Chaves, Henrique Nogueira Macedo, Flavia Patrícia Cupertino Alcântara, Ana Cecilia Junqueira Alves Gouvea, Marcelo Dias Martins, Lucas Dias Pereira Nunes, Carlos Samuel Borges Cunha, Felipe Campos Lucena, Paloma Coutinho Carballido, Giselle Luciane de Oliveira L Viveiros Melo, Fernanda Caram Monteiro, Daniela Yokoyama, Evandro Ventura da Silva, Emerson Henrique do Prado Martins, Spencer dos Santos Ferreira Junior, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Gislaine Reis Pereira Schumann, André Luiz Nollí Merrighi, Agenor Andrade Leão.

JUIZ DE FORA / 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Flavio Marcio Lopes Pinheiro, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Marcelo Oliveira Costa, Karina Arca Ferreira Henriques, Giselle Ribeiro de Oliveira, Edgard Augusto Alves Santos, Vinicius de Souza Chaves, Henrique Nogueira Macedo, Flavia Patrícia Cupertino Alcântara, Ana Cecilia Junqueira Alves Gouvea, Marcelo Dias Martins, Lucas Dias Pereira Nunes, Carlos Samuel Borges Cunha, Paloma Coutinho Carballido, Evandro Ventura da Silva, Emerson Henrique do Prado Martins, Spencer dos Santos Ferreira Junior, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Gislaine Reis Pereira Schumann, André Luiz Nollí Merrighi, Agenor Andrade Leão.

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO EXTERNA - MERECEMENTO

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 155ª

Marco Antônio da Silva Vieira, Flavio Marcio Lopes Pinheiro, Daniela Siqueira Mendes Pires Amaral Vieira, Fabio Finotti, Claudia Alfredo Marques Carvalho, Fabricio José da Fonseca Pinto, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Ângelo Alexandre Marzano, Abelardo Guimarães Castro, Leonardo Barreto Moreira Alves, Claudia Augusta Lopes de Mendonca, Marcelo Oliveira Costa, Fabiano Mendes Cardoso, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Henry Wagner Vasconcelos de Castro, Giselle Ribeiro de Oliveira, Vanne Victorino de Rezende, Giovanna Carone Nucci Ferreira, Edgard Augusto Alves Santos, Fabiano Laurito, Paulo César de Freitas, César Antônio de Lima, Carlos Wilde Ribeiro de Mello, Vinicius de Souza Chaves, Claudia Neto Comelli, Michelle Magalhães de Oliveira Perdigão, Henrique Nogueira Macedo, Flavia Patrícia Cupertino Alcântara, Ana Cecilia Junqueira Alves Gouvea, Paula Lino da Rocha Lopes, Marcelo Dias Martins, Fabio Reis de Nazareth, Lucas Dias Pereira Nunes, Carlos Samuel Borges Cunha, Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha, João Paulo Alvarenga Brant, Felipe Campos Lucena, Daniel Oliveira de Ornelas, Maicson Borges Pereira Inocência de Paula, Paloma Coutinho Carballido, Giselle Luciane de Oliveira L Viveiros Melo, Fernanda Caram Monteiro, Adriano Dutra Gomes de Faria, Daniela Yokoyama, Evandro Ventura da Silva, Emerson Henrique do Prado Martins, Spencer dos Santos Ferreira Junior, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Marcelle Cristina Cavalcanti Amaro, Gislaine Reis Pereira Schumann, André Luiz Nollí Merrighi, Maria Alice Alvim Costa Teixeira, Agenor Andrade Leão, Carolina Queiroz de Carvalho.

ENTRÂNCIA ESPECIAL - PROMOÇÃO - MERECEMENTO

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 155ª

Luiza Helena Trocilo Fonseca, Umberto de Almeida Bizzo, Artur Forster Giovannini, Renato Teixeira Rezende, Alysson Cardozo Cembranel, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Carlos Eugenio Souto Maior Filizola Junior, Igor Serrano Silva, Rodrigo Fernandes Maggi, Victor Hugo Rena Pereira, Marcio Kakumoto, Cristiane Campos Amorim Barony, Graziela Goncalves Rodrigues, Giselle Ribeiro de Oliveira, Wesley Leite Vaz, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, Airton Batista Costa Neto Nepomuceno, Clarissa Gobbo dos Santos, Cleber Couto, Rodrigo Goncalves Marciano de Oliveira, Daniel dos Santos Rodrigues, Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu, Maria Constância Martins da Costa, Thiago Vinicius Teixeira Pereira, Stefano Naves Boglione, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Mayra Conceição Silva, Thiago Fernandes de Carvalho, Fernanda de Paula Silva, Fabiana Pereira de Lima Lopes, Daniel Lessa Costa, Igor Citeli Fajardo Castro, Frederico Duarte Castro, Rodrigo Otavio Mazieiro Wanis, Guilherme de Sales Goncalves, Julia Matos Frossard, Gabriel da Graça Vargas Sampaio, Carolina Frare Lameirinha, Gabriela Stefanello Pires, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO EXTERNA - MERECIMENTO

ITAJUBÁ / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Cleber Augusto do Nascimento, Eduardo de Paula Machado, Marcelo Azevedo Maffra, Igor Serrano Silva, Rodrigo Fernandes Maggi, Victor Hugo Rena Pereira, Marcio Kakumoto, Tais Silva de Mello Lamim, Leonardo de Faria Gignon, Cristiane Campos Amorim Barony, Silvio José Marques Landim, Alessandro Ramos Machado, Henrique Otero Costa, Giselle Ribeiro de Oliveira, Cristiano Moreira Silva, Gustavo Sousa Franco, Wesley Leite Vaz, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, Airton Batista Costa Neto Nepomuceno, Rodrigo Goncalves Marciano de Oliveira, Alderico de Carvalho Junior, Daniel dos Santos Rodrigues, Henrique Kleinhappel Andrade, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu, Maria Constância Martins da Costa, Luana Cimetta Cançado, Thiago Vinicius Teixeira Pereira, Maria Tereza Diniz Alcântara Damaso, Marcelo Magno Ferreira e Silva, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, Fabio Alves Bonfim, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Mayra Conceição Silva, Thiago Fernandes de Carvalho, Fabiana Pereira de Lima Lopes, Paulo Elias Severgnini Mendes Junior, Eduardo Fantinati Menezes, Daniel Lessa Costa, Igor Citeli Fajardo Castro, Frederico Duarte Castro, João Paulo Fernandes, Guilherme de Sales Goncalves, Cyntia Campos Giro, Julia Matos Frossard, Gabriel da Graça Vargas Sampaio, Marcelo Mata Machado Leite Pereira, Carolina Frare Lameirinha, Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Leonardo Diniz Faria, Gabriela Stefanello Pires, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior.

SÃO JOÃO NEPOMUCENO / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Soraya da Silva Guedes Nascimento, Sergio Soares da Silveira, Marcelo Azevedo Maffra, Igor Serrano Silva, Victor Hugo Rena Pereira, Marcio Kakumoto, Tais Silva de Mello Lamim, Leonardo de Faria Gignon, Cristiane Campos Amorim Barony, Silvio José Marques Landim, Alessandro Ramos Machado, Henrique Otero Costa, Giselle Ribeiro de Oliveira, Cristiano Moreira Silva, Gustavo Sousa Franco, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, Airton Batista Costa Neto Nepomuceno, Rodrigo Goncalves Marciano de Oliveira, Alderico de Carvalho Junior, Daniel dos Santos Rodrigues, Henrique Kleinhappel Andrade, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu, Maria Constância Martins da Costa, Luana Cimetta Cançado, Maria Tereza Diniz Alcântara Damaso, Marcelo Magno Ferreira e Silva, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, Fabio Alves Bonfim, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Mayra Conceição Silva, Thiago Fernandes de Carvalho, Fabiana Pereira de Lima Lopes, Paulo Elias Severgnini Mendes Junior, Daniel Lessa Costa, Igor Citeli Fajardo Castro, Frederico Duarte Castro, João Paulo Fernandes, Guilherme de Sales Goncalves, Rodrigo Lionel Barbosa, Julia Matos Frossard, Gabriel da Graça Vargas Sampaio, Marcelo Mata Machado Leite Pereira, Carolina Frare Lameirinha, Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Leonardo Diniz Faria, Gabriela Stefanello Pires, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - MERECIMENTO

ITAJUBÁ / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Sergio Brito Ferreira, Sumara Aparecida Marcal Soares, Silvio dos Reis Sales Pádua, Rodrigo Fabiano Puzzi, Laurence Albergaria Oliveira, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, Maila Aparecida Barbosa de Sousa, Igor Peixoto Marques, Thalita Celia de Oliveira Nascimento Toledo, Luiz Fernando Câmara Simões Junior, Rafael Calil Tannus, Thiago Ferraz de Oliveira, Diego Martins Aguillar, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Thiago de Paula Oliveira, Diogo Maciel Lazarini, Nielsen de Aguiar Rocha, Tárík Barroso de Araújo, Rafael Benedetti Parisotto, Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior, Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro

Silva, Isaac Soares Macao, Alessandro Rogerio Dias de Oliveira, Mauricio Muliterno Thurow, Luísa Carla Vilaça Goncalves Guimarães, Bernardo Dumont Pires, Gabriela Carvalho de Almeida, Roberto Vieira dos Santos, Mariana Richter Ribeiro, Mariah Santos Santa Anna, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Reginaldo Carvalho Romeiro, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladao Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva.

SÃO JOÃO NEPOMUCENO / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Shermila Peres Dhingra, Silvio dos Reis Sales Pádua, Michel Heleno Totte Vieira, Laurence Albergaria Oliveira, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, Maila Aparecida Barbosa de Sousa, Igor Peixoto Marques, Thalita Celia de Oliveira Nascimento Toledo, Luiz Fernando Camara Simões Junior, Pedro Henrique Rodrigues Alvim, Thiago Ferraz de Oliveira, Diego Martins Aguillar, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Thiago de Paula Oliveira, Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Rafael Benedetti Parisotto, Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro Silva, Isaac Soares Macao, Alessandro Rogerio Dias de Oliveira, Mauricio Muliterno Thurow, Luisa Carla Vilaca Goncalves Guimarães, Alexandre Figueiredo Morato, Roberto Vieira dos Santos, Mariah Santos Santa Anna, Barbara Martins de Souza, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Reginaldo Carvalho Romeiro, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladao Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva.

PRIMEIRA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO EXTERNA - ANTIGUIDADE

CACHOEIRA DE MINAS / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Carlos César Marques Luz, Sergio Brito Ferreira, Sumara Aparecida Marcal Soares, Wagner Aparecido Rodrigues Dionizio, Rodrigo Fabiano Puzzi, Larissa Brisola Brito Prado, Laurence Albergaria Oliveira, Wagner Augusto Moura e Silva, Maila Aparecida Barbosa de Sousa, Luiz Fernando Câmara Simões Junior, Rafael Calil Tannus, Shirley Machado de Oliveira, Thiago Ferraz de Oliveira, Diego Martins Aguillar, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Diogo Maciel Lazarini, Nielsen de Aguiar Rocha, Tárík Barroso de Araújo, Rafael Benedetti Parisotto, Julio César de Oliveira Miranda, Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior, Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros, Bruna Bodoni Faccioli, Mauricio Muliterno Thurow, Bernardo Dumont Pires, Gabriela Carvalho de Almeida, Roberto Vieira dos Santos, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Amanda Merlini Dutra Osipe, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladao Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva, Rodrigo Sanches Martins.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Marcio Ayala Pereira Filho, Rafael Benedetti Parisotto, Júlia Baccarini de Castro Silva, Luisa Carla Vilaca Goncalves Guimarães, Bernardo Dumont Pires, Gabriela Carvalho de Almeida, Alexandre Figueiredo Morato, Barbara Martins de Souza, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladao Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva.

FRANCISCO SÁ / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Shirley Machado de Oliveira, Maria Izabela Silva e Santos, Alessandro Rogerio Dias de Oliveira, Carolina Rita Torres Gruber, Mariah Santos Santa Anna, Joana Darc Oliveira Alves.

MALACACHETA / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Roberto Vieira dos Santos, Thaiza Goulart Soares Machado.

POMPÉU / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Vander Ângelo Diniz, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, Marcio Ayala Pereira Filho, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Tárík Barroso de Araújo, Luiz Pablo Almeida de Souza, Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Rafael Benedetti Parisotto, Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior, Júlia Baccarini de Castro Silva, Sofia Frange Miziara Oliveira, Bruna Bodoni Faccioli, Sophia Goreti Rocha Machado, Mauricio Muliterno Thurow, Luisa Carla Vilaça Goncalves Guimarães, Bernardo Dumont Pires, Gabriela Carvalho de Almeida, Barbara Martins de Souza, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladao Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva.

PORTEIRINHA / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Alessandro Rogerio Dias de Oliveira, Alexandre Figueiredo Morato, Carolina Rita Torres Gruber, Gabriel Costa de Jesus, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Joana Darc Oliveira Alves.

RIO PARDO DE MINAS / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Joana Darc Oliveira Alves, Daniel Henrique Souto Costa.

SANTA MARIA DO SUAÇUÍ / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Thaiza Goulart Soares Machado, Isadora de Castro Silva, Mariana Cristina Pereira Melo.

PRIMEIRA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO EXTERNA - MERECIMENTO

ÁGUAS FORMOSAS / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira.

BICAS / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Madson da Cunha Mouta, Júlio César Teixeira Crivellari, Daniel Ângelo de Oliveira Rangel, Carolina Andrade Borges de Mattos, Felipe de Leon Bellezia de Salles, Pedro Estiguer Henriques, Danilo Tartarini Sanches, Flavia de Araújo Resende, Ana Luiza da Costa e Cruz, Luciana Andrade Reis Moreira, Shermila Peres Dhingra, Michel Heleno Totte Vieira, Flavia Roberti Ferreira, Valeria Fernandes Andrade, Roberto Pinheiro da Silva Freire, Rodrigo Fabiano Puzzi, Larissa Brisola Brito Prado, Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, Laurence Albergaria Oliveira, Aimara de Brito Dias Leite Cabaleiro, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, Wagner Augusto Moura e Silva, Maila Aparecida Barbosa de Sousa, Igor Peixoto Marques, Thalita Celia de Oliveira Nascimento Toledo, Luiz Fernando Câmara Simões Junior, Pedro Henrique Rodrigues Alvim, Shirley Machado de Oliveira, Thiago Ferraz de Oliveira, Diego Martins Aguillar, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Thiago de Paula Oliveira, Diogo Maciel Lazarini, Nielsen de Aguiar Rocha, Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Rafael Benedetti Parisotto, Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro Silva, Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros, Bruna Bodoni Faccioli, Mauricio Muliterno Thurow, Luísa Carla Vilaça Goncalves Guimarães, Alexandre Figueiredo Morato, Roberto Vieira dos Santos, Mariah Santos Santa Anna, Barbara Martins de Souza, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Reginaldo Carvalho Romeiro, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva, Rodrigo Sanches Martins.

BURITIS / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Júlio César de Oliveira Miranda, Júlia Baccarini de Castro Silva, Mauricio Muliterno Thurow, Andre Tanure Domingues Figueiredo, Alexandre Figueiredo Morato, Roberto Vieira dos Santos, Marianna Michelette da Silva, Thiago Belém Ferreira, Guilherme de Castro Germano, Caio César Espirito Santo do Nascimento, Reginaldo Carvalho Romeiro, Maikon Andre Oliveira Dias, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Aline Silva Barros, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva, Romulo Cheguevara Gandhi Costa Pereira, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho.

GRÃO MOGOL / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro Silva, Mauricio Muliterno Thurow, André Tanure Domingues Figueiredo, Alexandre Figueiredo Morato, Carolina Rita Torres Gruber, Mariah Santos Santa Anna, Marianna Michelette da Silva, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Joana Darc Oliveira Alves, Daniel Henrique Souto Costa.

ITAMARANDIBA / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira, Augusto Reis Ballardim, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Aline Silva Barros, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Joana Darc Oliveira Alves, Daniel Henrique Souto Costa.

JACINTO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira.

JEQUITINHONHA / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira, Mariah Santos Santa Anna, Thiago Belém Ferreira, Caio César Espírito Santo do Nascimento, Reginaldo Carvalho Romeiro, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho.

MATIAS BARBOSA / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Natalia Salomão de Pinho, Madson da Cunha Mouta, Júlio César Teixeira Crivellari, Daniel Ângelo de Oliveira Rangel, Carolina Andrade Borges de Mattos, Felipe de Leon Bellezia de Salles, Pedro Estiguer Henriques, Danilo Tartarini Sanches, Flavia de Araújo Resende, Ana Luiza da Costa e Cruz, Luciana Andrade Reis Moreira, Shermila Peres Dhingra, Michel Heleno Totte Vieira, Flavia Roberti Ferreira, Valeria Fernandes Andrade, Roberto Pinheiro da Silva Freire, Rodrigo Fabiano Puzzi, Larissa Brisola Brito Prado, Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, Laurence Albergaria Oliveira, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, Wagner Augusto Moura e Silva, Maila Aparecida Barbosa de Sousa, Igor Peixoto Marques, Thalita Celia de Oliveira Nascimento Toledo, Luiz Fernando Câmara Simões Junior, Pedro Henrique Rodrigues Alvim, Shirley Machado de Oliveira, Thiago Ferraz de Oliveira, Diego Martins Aguillar, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Thiago de Paula Oliveira, Diogo Maciel Lazarini, Nielsen de Aguiar Rocha, Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Rafael Benedetti Parisotto, Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior, Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro Silva, Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros, Bruna Bodoni Faccioli, Mauricio Muliterno Thurow, Luisa Carla Vilaça Goncalves Guimarães, Bernardo Dumont Pires, Alexandre Figueiredo Morato, Roberto Vieira dos Santos, Mariah Santos Santa Anna, Barbara Martins de Souza, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladao Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva, Rodrigo Sanches Martins.

MINAS NOVAS / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Mariah Santos Santa Anna, Thiago Belem Ferreira, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Daniel Henrique Souto Costa.

MONTE AZUL / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira, João Lucas Teixeira Bebê, Júlio César de Oliveira Miranda, Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro Silva, Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros, Bruna Bodoni Faccioli, Mauricio Muliterno Thurow, Alexandre Figueiredo Morato, Mariah Santos Santa Anna, Thiago Belem Ferreira, Thaiza Goulart Soares Machado, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Joana Darc Oliveira Alves, Daniel Henrique Souto Costa.

NOVO CRUZEIRO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Laurence Albergaria Oliveira.

PRESIDENTE OLEGÁRIO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

José Antônio Freitas Dias Leite, Shermila Peres Dhingra, Valeria Fernandes Andrade, Bruno Marques de Almeida Rossi, Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, Laurence Albergaria Oliveira, Claudio Daniel Fonseca de Almeida, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, Wagner Augusto Moura e Silva, Maila Aparecida Barbosa de Sousa, Thalita Celia de Oliveira Nascimento Toledo, Shymene Silva Queiroz, Shirley Machado de Oliveira, Thiago Ferraz de Oliveira, Diego Martins Aguillar, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Thiago de Paula Oliveira, Diogo Maciel Lazarini, Rafael Benedetti Parisotto, Roberto Carlos Alves de Oliveira Junior, Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro Silva, Sofia Frange Mizira Oliveira, Bruna Bodoni Faccioli, Mauricio Muliterno Thurow, André Tanure Domingues Figueiredo, Alexandre Figueiredo Morato, Roberto Vieira dos Santos, Gabriel

Costa de Jesus, Marianna Michelette da Silva, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Reginaldo Carvalho Romeiro, Maikon André Oliveira Dias, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva.

SANTA BÁRBARA / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Laurence Albergaria Oliveira, Wagner Augusto Moura e Silva, Maila Aparecida Barbosa de Sousa, Marcio Ayala Pereira Filho, Rogerio Mauricio Nascimento Toledo, Thiago de Paula Oliveira, Tárík Barroso de Araújo, Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Rafael Benedetti Parisotto, Maria Izabela Silva e Santos, Júlia Baccarini de Castro Silva, Bruna Bodoni Faccioli, Sophia Goreti Rocha Machado, Mauricio Muliterno Thurow, Andre Tanure Domingues Figueiredo, Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães, Bernardo Dumont Pires, Alexandre Figueiredo Morato, Roberto Vieira dos Santos, Marianna Michelette da Silva, Thiago Belém Ferreira, Caio Pallú Costa, Guilherme de Castro Germano, Caio César Espírito Santo do Nascimento, Reginaldo Carvalho Romeiro, Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, Thaiza Goulart Soares Machado, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Isadora de Castro Silva.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Removendo, por permuta e a pedido, Lucélio Magalhães Silva, MAMP 3861, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, especialidade Direito, para a comarca de Contagem, e Rafael Salomão Duarte, MAMP 6026, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, especialidade Direito, para a comarca de Viçosa, com vigência a partir de 24.6.2019.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2019.

MARCOS TOFANI BAER BAHIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo em exercício

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados (Doc. SEI n. 0044830) para participarem do Curso de Capacitação no SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a se realizar nos dias e horários indicados para cada turma, no Salão Vermelho (Av. Álvares Cabral, 1690, 1º andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG):

DIA 29/05/2019, HORÁRIO DAS 14 ÀS 17 HORAS			
Nome	Mamp	Cargo	Unidade de lotação
SILVANA MARIA MIRANDA VILACA	3105-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	01ª PJ JUÍZO DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS -
NATALIA CATARINE VIEIRA DE ALMEIDA	5215-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	02ª PJ JUÍZO DE FAMÍLIA

RENATA SILVA VIEIRA STORCK	4819-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	02ª PJ JUÍZO DE FAMÍLIA
MARCO ANDRE DE REZENDE PEREIRA	3179-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	02ª PJ JUÍZO DE FAMÍLIA - SECRETARIA
NORMELIA MIRANDA	3520-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	02ª PJ JUÍZO DE FAMÍLIA - SECRETARIA
ALTAIR NEVES JUNIOR	5159-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	03ª PJ JUÍZO EMPRESARIAL - SECRETARIA
CRISTHYANE BAZOLI COSTA GUEDES COUTO	5239-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	04ª PJ JUÍZO DE REGISTROS PÚBLICOS - SECRETARIA – 01 servidor
BEATRIZ AUGUSTA VILACA GOMES DE HUBER	2668-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	05ª PJ JUÍZO DE SUCESSÕES - SECRETARIA
JOSEANE DE ANDRADE ROCHA	3695-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	06ª PJ JUÍZO CÍVEL - SECRETARIA
DENISE RAMOS GUIMARAES	5247-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	07ª PJ TRIBUNAL DO JÚRI
HUMBERTO PEREIRA LANDIM	3004-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	07ª PJ TRIBUNAL DO JÚRI - SECRETARIA
CLARISSE TAVARES GONCALVES	6418-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	07ª PJ TRIBUNAL DO JÚRI - 01ª TRIBUNAL DO JÚRI
LIVIA QUINTAO PIMENTA	6054-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	08ª PJ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
LUDGARDA DE AVILA ROSAES	3749-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	08ª PJ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
TANIA SUZANA MOREIRA NEBIAS SILVA	2886-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	08ª PJ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - SECRETÁRIA

ALLAN VINICIUS VIEIRA ARAUJO	6129-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	09ª PJ AUDITORIA MILITAR - SECRETARIA
ELISANGELA GONCALVES DE JESUS	3238-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	09ª PJ AUDITORIA MILITAR - SECRETARIA
VANESSA COSTA ALCANTARA MORAES	3767-01	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	10ª PJ JUÍZO DE EXECUÇÃO PENAL
SARAH LOYOLA DE ANDRADE	4895-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	10ª PJ JUÍZO DE EXECUÇÃO PENAL - SECRETARIA
AMUJACY DE BRITO ASSIZ	2733-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - SECRETARIA
FERNANDA FERNANDES MONTEIRO	1622-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - SECRETARIA
JOAO CARLOS DA COSTA FILHO	4419-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - SECRETARIA
JULIO CESAR GONCALVES DE ASSIS	5414-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - SECRETARIA
RAFAEL MARTINS FERREIRA	5343-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - SECRETARIA
LETICIA SANTOS FERREIRA ABDALA	5184-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - GABINETE 07
EDISON MONTEIRO SAMPAIO NETO	5554-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - GABINETE 09
LIVIA DINIZ PAPER GONCALVES	2670-01	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - GABINETE 10
JULIANA REIS DOS SANTOS	4252-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - GABINETE 16
CLAUDIA HELENA CORREA DE ALMEIDA	5198-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	12ª PJ JUÍZO CRIMINAL - GABINETE 20

FLAVIA CONDE SOARES	5348-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JUÍZO DE TÓXICOS - ASSESSORIA
ANDREA TUPINI DOS SANTOS TRISTAO DA ROCHA	3892-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JUÍZO DE TÓXICOS - SECRETARIA
ROGERIA MOREIRA DE SOUZA	5599-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JUÍZO DE TÓXICOS - SECRETARIA
FERNANDA CABRINI VAZ MOTA	5071-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR - GABINETE DO 5º PROMOTOR
LILIAN DE CAMPOS MENDES	4964-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR - SECRETARIA
LIVIA MARIA DE AGUIAR ALVES	4204-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR - SECRETARIA
LUCIANO ANTONIO DE ARAUJO	4198-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR - SECRETARIA
GLEICE LUCIA FRANCO	2389-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	15ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMONIO HISTÓRICO E
JULIANA CASAR COELHO MELLO	3949-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	15ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMONIO HISTÓRICO E
MIRIAN DE PINHO RAMOS	3646-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	15ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMONIO HISTÓRICO E
GABRIEL BASTOS MEIRELES	6136-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	16ª PJ DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO – 02 SERVIDORES
PATRICIA ELIZABETH ROCHA LEONCIO	4604-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	17ª PJ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DEBORAH LOBAO LACERDA	4757-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	17ª PJ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA

FERNANDA SIMOES LOPES MENDES	2555-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	17ª PJ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA
GISLENE MENDES MARTINS	3298-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	17ª PJ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA
ISABELA MARA CAMPOS TEIXEIRA	6160-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	17ª PJ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA
GIOVANA APARECIDA SABINO	6125-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO,
TATIANA PENA CARDOSO RENNO GOES	4483-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO,
ALDA GOMES LANA	3760-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
CAROLINA RODRIGUES RUBEN	5026-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
DENISE ANGELICA MELLO DE PAULA	3814-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
DIANA CARDOSO MARTINS	2419-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
FATIMA CRISTINA POVOA DA COSTA	5401-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
FELIPE GOMES DE AZEVEDO	6201-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
FLAVIA MARIA TORRES MARCHETTI	4375-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
MARX VIDAL ROCHA RESENDE	1976-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	18ª PJ DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL,
LUIZA MACIEL BOAVENTURA	3506-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	19ª PJ DEFESA DA SAÚDE - SECRETARIA DO GABINETE 01

ELMA PAULA DOS SANTOS COELHO	1233-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	19ª PJ DEFESA DA SAÚDE - SECRETARIA DO GABINETE 02
SABRINA COUTINHO BERNARDES	5187-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	19ª PJ DEFESA DA SAÚDE - SECRETARIA DO GABINETE 02
EDUARDO GONCALVES PIRES	6339-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	19ª PJ DEFESA DA SAÚDE - SECRETARIA DO GABINETE 03
SAYONARA MAGALHAES NUNES	3381-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	20ª PJ DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA -
ERICA GOMES DO COUTO	2257-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	21ª PJ TUTELA DAS FUNDAÇÕES – 06 SERVIDORES
BRUNO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	3692-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	22ª - PJ DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS
LIZZIANE DE SOUZA TRINDADE	4318-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	22ª - PJ DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
RAQUEL TEREZINHA ARAUJO	2786-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	22ª - PJ DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
RILZE NOGUEIRA COSTA SAFAR	2572-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	22ª PJ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
TURMA DO DIA 30/05/2019, HORÁRIO DAS 14 ÀS 17 HORAS			
Nome	Mamp	Cargo	Unidade de lotação
FABIANA CARNEIRO AMORIM	2738-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CÍVEL – COORDENADORIA
CARINA CORTIELHA	6143-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CÍVEL - SECRETARIA DE
ALDA MARTINS SIMOES	1480-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CÍVEL - SETOR DE
HELLEN MATOS PEREIRA	6220-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CÍVEL - SETOR JURÍDICO -

JURACY FERNANDES DE ABREU JUNIOR	6331-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
AMAURI SILVA ALVES	6520-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL - SECRETARIA
MARLLEN TOLENTINO DORNELAS TEIXEIRA	6302-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL - SECRETARIA
MARIA FERNANDA DE LIMA SIMAO	4943-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL - SETOR
SELMARA MAMEDE SIMOES FERREIRA	2089-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL - SETOR
ANDERSON TADEU DE DEUS	1030-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	23ª PJ DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
MANOEL PERDIGAO BELLO	1298-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	24ª PJ JUIZO REGIONAL DO BARREIRO
ADRIANA PEREIRA CARNEIRO RESENDE	3260-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	25ª PJ DEFESA DA EDUCAÇÃO
CHRISTIANE VIEIRA SOARES PEDERSOLI	5137-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCON-MG
ALINE DE MELO QUEIROZ	4335-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	ASSESSORIA TÉCNICA DO PROCON-MG
ALESSANDRA MARCIA FERREIRA	1121-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	BELO HORIZONTE - SECRETARIA DAS PROMOTORIAS
ILDOMAR BRAZ DE SOUZA	3302-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE APOIO
KESSIA LOREN SALIBA	4250-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ CRIMINAIS, DE EXECUÇÃO PENAL, DO TRIBUNAL DO
RAQUEL DIAS DE SOUZA	1128-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE CONFLITOS AGRÁRIOS - SECRETARIA

LETICIA CARVALHO RIBEIRO MORLEY	4328-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTARIA -
MARINEIDE CHAVES ANDRADE	1908-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DA SAÚDE
LAIS DE SOUZA PIUZANA	4334-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DA SAUDE -TÉCNICO JURIDICO
MONICA MAXIMO DE CARVALHO	1774-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO
CHRISTIANE PEREIRA TURNER DE ARAUJO	4249-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
ALCIONE DA MOTA JARDIM	1126-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
ISABEL DE CASTRO FERREIRA	2277-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PJ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
GERUSA E SILVA CASTRO LOPEZ	4456-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÃO PENAL, DO
FABRICIA PINTO TEIXEIRA SANTIAGO	2634-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CAO-TS - TERCEIRO SETOR - SECRETARIA
DENISE DE ALMEIDA VILELA FURTADO	1963-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SECRETARIA
ARDUINO FRATTEZI	2806-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL
CLEBER SOUZA SCALIONI	6531-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL
CRISTINA TEIXEIRA MARQUES	3077-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL
DANIELA CHAGAS SODRE	2759-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL

EMERSON MAGNO ALMEIDA PEDROSA DA FONSECA	2841-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL
MARILIA ALVES DE OLIVEIRA CHAVES	1783-00	OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL
NEIVA DOS SANTOS ANDRADE	2334-00	OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL
SERGIO RENATO DEL RIO	2296-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL
ANA SILVIA SEMBLANO NAKAMURA	2327-00	OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE DEFICIENTE, IDOSO E
ERIKA STEHLING	2832-01	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE ENGENHARIA
LILIAN NORONHA NASSIF	5135-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE INFORMÁTICA
ALMIR LOPES LOURES	3037-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE MEIO AMBIENTE
DANIELA BATISTA LIMA BARBOSA	2532-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE MEIO AMBIENTE
MARCO ANTONIO DAS GRACAS ANTUNES	2639-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE MEIO AMBIENTE
MARTA APARECIDA SAWAYA MIRANDA DE ÁVILA	2663-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE MEIO AMBIENTE
PAULA SANTANA DINIZ	2657-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR DE MEIO AMBIENTE
KERCIA LIMA DE AGUIAR SANTOS	4973-00	ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - SETOR MÉDICO
LUCIA DE SOUZA TAVARES PALHARES	0996-00	OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP	CENTRAL DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

VERA LUCIA DOS REIS ALEXANDRE	1833-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	CENTRAL DE ATENDIMENTO ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO
MARGARIDA MARIA RIBEIRO	1552-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JOSÉ
MILENA LICINIO MAGALHAES GOMES	2757-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA DE CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE -
LUIZ TARCIZO GONZAGA DE OLIVEIRA	4272-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS
JOSE AUGUSTO PINTO	3088-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA ESTADUAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
MARIA JULIANA FERREIRA ALVES DE MIRANDA	3483-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA ESTADUAL DE APOIO AOS PROMOTORES
RIANY ALVES DE FREITAS	3464-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE AOS CRIMES
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	3058-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
FERNANDA BLOISE PRADO	4512-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DA FAUNA
JUNIA MARIA ARAUJO	2198-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DO DIREITO DE FAMÍLIA,
RODRIGO SILVA FERNANDES	2637-00	SEM CARGO EFETIVO / RA	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO
MARCUS VINICIUS MARTINS DRUMOND	6384-00	ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP	COORDENADORIA-GERAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA POR
CAROLINA CHIARELLA DOS SANTOS RIBEIRO	2285-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	GAECO - SECRETARIA
RENATA SOARES MACHADO GUIMARAES DE ABREU	2535-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	GAECO - SECRETARIA

AUREA AVELAR BITTENCOURT	5402-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	GRUPO ESPECIAL DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
SERGIO DA COSTA GONTIJO	3573-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	GRUPO ESPECIAL DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
CLAUDIO KUPIDLOWSKY FERNANDES	2658-00	OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP	SECRETARIA DO PROCON-MG

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo isenção de imposto de renda e aplicação do limite à incidência da contribuição previdenciária a M.M.A.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1121/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Auxiliar da comarca de Belo Horizonte, Rodrigo Gonçalves Fonte Boa, para exercer as funções do 81.º Cargo da 11.ª Promotoria de Justiça-Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal, com efeito retroativo ao dia 16 de abril do corrente ano, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 2798/2016.

- Portaria nº 1122/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0040288-21.2018.8.13.0034, no dia 9 de maio corrente, na comarca de Araçuaí.

- Portaria nº 1123/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Shermila Peres Dhingra, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0699.19.000060-3 e nos Procedimentos Investigatórios Criminais n. MPMG-V e MPMG-0699.18.000.850-9, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá.

Portaria nº 1124/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de São João Evangelista, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Peçanha, nos dias 16 e 17 de maio corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 1125/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Lagoa Santa, Mirella Giovanetti Vieira, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0400.19.000867-4, no dia 17 de maio corrente, às 9 horas, na comarca de Mariana.

- Portaria nº 1126/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ivan Eleutério Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Vespasiano, no dia 17 de maio corrente.

- Portaria nº 1127/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Uberaba, Monique Mosca Gonçalves, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0498.16.002266-7, no dia 3 de junho do corrente ano, às 9 horas, na comarca de Perdizes.

- Portaria nº 1128/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Spencer dos Santos Ferreira Júnior, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0567.12.003621-3, no dia 4 de junho do corrente ano, às 9 horas, na comarca de Sabará.

- Portaria nº 1129/2019 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberaba, Miralda Dias Dourado de Lavor, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 17 a 19 de junho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Fica sem efeito a Portaria nº 1104/2019, referente ao Promotor de Justiça Ivan Eleutério Campos (cooperar/5.ª PJ Santa Luzia).

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

-Autoriza a se ausentar do país, nos termos dos requerimentos:

Alcir Arantes.

Cleverson Raymundo Sbarzi Guedes.

-Concede licença-casamento a Eduardo Fantinati Menezes: 06 dias a partir de 21/07/2019.

-Concede licença para participar de curso/seminário:

Andressa de Oliveira Lanchotti, 02 dias a partir de 07/07/2016.

Karina Seiko Hashzume, 03 dias a partir de 25/10/2016

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

-Defere compensação em dias úteis:

Alcir Arantes, 04 dias a partir de 17/07/2018.

Ali Mahmoud Ayoub, 3 dias a partir de 14/07/2016.

Alysson Cardozo Cembranel, 04 dias a partir de 23/07/2018.

Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, 01 dia em 20/07/2018.

Antônio Borges da Silva, 05 dias a partir de 25/07/2016.

Antônio José de Oliveira, 01 dia em 19/12/2016.

Bruno Oliveira Muller, 01 dia em 14/10/2016.

Bruno Oliveira Muller, 01 dia em 26/08/2016.

Carla Regina Goulart Salaro Duvanel, 01 dia em 13/10/2016.

Carlos Alberto Ribeiro Moreira, 01 dia em 19/12/2016.

Christiano Leonardo Gonzaga Gomes, 01 dia em 20/07/2018.

Clarissa Gobbo dos Santos, 01 dia em 12/12/2016.

Claudio Luiz Goncalves Marins, 01 dia em 05/08/2016.

Claudio Luiz Goncalves Marins, 03 dias a partir de 05/12/2016.

Cyntia Campos Giro, 02 dias a partir de 06/12/2016.

Daniel Ângelo de Oliveira Rangel, 01 dia em 19/12/2016.

Daniel Ângelo de Oliveira Rangel, 02 dias a partir de 15/12/2016.

Daniel Castro e Melo, 01 dia em 19/12/2016.

Daniel Ribeiro Costa, 01 dia em 19/12/2016.

Daniel Ribeiro Costa, 01 dia em 05/12/2016.

Eduardo Fantinati Menezes, 01 dia em 15/07/2016.

Eduardo Mendes de Figueiredo, 08 dias a partir de 19/06/2018.

Eduardo Pimentel de Figueiredo, 05 dias a partir de 12/12/2016.

Eliane Maria de Oliveira Claro, 01 dia em 19/12/2016.

Eliane Maria de Oliveira Claro, 03 dias a partir de 25/07/2016.

Eliane Maria de Oliveira Claro, 02 dias a partir de 15/12/2016.

Eros Braga Biscotto, 05 dias a partir de 09/01/2017.

Eros Braga Biscotto, 02 dias a partir de 18/07/2016.

Eros Braga Biscotto, 02 dias a partir de 30/01/2017.

Eros Braga Biscotto, 05 dias a partir de 23/01/2017.

Fabio de Paula Carvalho, 01 dia em 20/07/2018.

Fabio Roberto Machado, 01 dia em 13/07/2018.

Fabio Roberto Machado, 01 dia em 05/10/2018.

Fabio Rodrigues Lauriano, 01 dia em 04/08/2016.

Fabio Rodrigues Lauriano, 02 dias a partir de 10/10/2016.

Fernanda Fiorati Rosa, 05 dias a partir de 25/07/2016.

Flavio Jordao Hamacher, 01 dia em 19/12/2016.

Francisco Eugenio Coutinho do Amaral, 03 dias a partir de 05/12/2016.

Gislaine Reis Pereira Schumann, 01 dia em 28/07/2016.

Giuliana Talamoni Fonoff, 05 dias a partir de 27/03/2017.

Guilherme Abras Guimarães de Abreu, 01 dia em 19/12/2016.

Guilherme de Sales Gonçalves, 01 dia a partir de 11/11/2016.

Gustavo Garcia Araújo, 01 dia em 16/12/2016.

Gustavo Garcia Araújo, 01 dia em 11/11/2016.

Hélio Pedro Soares, 03 dias a partir de 15/09/2016.

Hélio Simões Vidal, 03 dias a partir de 05/12/2016.

Igor Peixoto Marques, 03 dias a partir de 05/12/2016.

Ivana Andrade Souza, 04 dias a partir de 14/12/2018.

Janaini Keilly Brandao Silveira, 02 dias a partir de 13/10/2016.

Janaini Keilly Brandao Silveira, 05 dias a partir de 18/07/2016.

Jaques Souto Ferreira, 01 dia em 16/12/2016.

Jaques Souto Ferreira, 01 dia em 14/10/2016.

Jaques Souto Ferreira, 01 dia em 14/12/2016.

Jaques Souto Ferreira, 02 dias a partir de 13/07/2016.

Jeffer Bedram, 01 dia em 13/07/2018.

Joana Paula Primeira de Resende Pinto, 01 dia em 19/12/2016.

João Roberto Silva Junior, 03 dias a partir de 05/12/2016.

José Lourdes de São José, 17 dias a partir de 09/01/2017.

Juvenal Martins Folly, 01 dia em 14/06/2017.

Juvenal Martins Folly, 01 dia em 12/06/2017.

Kelly Maria de Araújo, 01 dia em 19/12/2016.

Leandro Pannain Rezende, 01 dia em 29/07/2016.

Leandro Wili, 01 dia em 21/10/2016.

Leandro Wili, 02 dias a partir de 15/09/2016.

Leandro Wili, 01 dia em 12/09/2016.

Leandro Wili, 01 dia em 19/12/2016.

Leandro Wili, 01 dia em 26/08/2016.

Leandro Wili, 01 dia em 11/11/2016.

Leandro Wili, 01 dia em 09/11/2016.

Leonardo Diniz Faria, 02 dias a partir de 23/11/2016.

Leonardo Diniz Faria, 02 dias a partir de 10/10/2016.

Liliale Ferrarezi Fagundes, 01 dia em 16/07/2018.

Luciana Bretas Baer, 01 dia em 19/12/2016.

Luciana Bretas Baer, 05 dias a partir de 09/07/2018.

Luciano Sotero Santiago, 01 dia em 30/07/2018.

Luciano Sotero Santiago, 01 dia em 27/07/2018.

Luís Augusto de Rezende Pena, 01 dia em 16/12/2016.

Luís Mauricio Ohara Ramires, 02 dias a partir de 13/10/2016.

Luiz Fernando Câmara Simões Junior, 01 dia em 19/12/2016.

Luiz Henrique Manoel da Costa, 02 dias a partir de 11/08/2016.

Luiz Henrique Manoel da Costa, 01 dia em 07/10/2016.

Marcelo Fernandes dos Santos, 01 dia em 18/11/2016.

Marcelo Fernandes dos Santos, 01 dia em 22/07/2016.

Marcelo Mata Machado Leite Pereira, 01 dia em 19/12/2016.

Marco Antônio Meiken, 02 dias a partir de 06/12/2016.

Marcos Pierucci de Freitas, 03 dias a partir de 05/12/2016.

Mara Lucia Silva Dourado, 01 dia em 21/10/2016.

Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, 05 dias a partir de 15/08/2016.

Mariana Cristina Diniz dos Santos, 01 dia em 21/10/2016.

Mario Antônio Conceição, 01 dia em 05/12/2016.

Mario Antônio Conceição, 01 dia em 07/12/2016.

Mario Antônio Conceição, 02 dias a partir de 22/09/2016.

Mario Antônio Conceição, 02 dias a partir de 15/12/2016.

Mario Antônio Conceição, 01 dia em 01/12/2016.

Mateus Beghini Fernandes, 10 dias a partir de 09/01/2017.

Mauro da Fonseca Ellovitch, 01 dia em 20/07/2018.

Mauro Rene Costa Filho, 01 dia em 11/07/2016.

Mauro Rene Costa Filho, 01 dia em 01/08/2016.

Moises Batista Abdala, 01 dia em 29/11/2016.

Oscar Santos de Abreu, 05 dias a partir de 21/11/2016.

Pedro Andrade Perillo, 01 dia em 19/12/2016.

Pedro Paulo Barreiros Aina, 05 dias a partir de 18/07/2016.

Renata Cristina Torres Maia Coelho, 01 dia em 13/07/2018.

Renata Cristina Torres Maia Coelho, 02 dias a partir de 13/10/2016.

Renato Maia, 01 dia em 10/10/2016.

Renato Maia, 05 dias a partir de 04/07/2016.

Rodrigo Brum Vieira, 03 dias a partir de 10/07/2018.

Rogério Mauricio Nascimento Toledo, 01 dia em 19/12/2016.

Samuel Saraiva Cavalcante, 05 dias a partir de 15/07/2019.

Sergio Alvares Contagem, 01 dia em 30/07/2018.

Sergio de Castro Moreira dos Santos, 01 dia em 25/11/2016.

Sergio de Castro Moreira dos Santos, 01 dia em 10/10/2016.

Shirley Machado de Oliveira, 01 dia em 19/12/2016.

Silvana da Silva Azevedo, 10 dias a partir de 30/01/2017.

Silvana Silvia Fialho Dalpra, 01 dia em 09/11/2016.

Stefano Naves Boglione, 01 dia em 19/12/2016.

Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira, 01 dia em 01/08/2016.

Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira, 01 dia em 16/06/2017.

Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira, 01 dia em 13/07/2016.

Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira, 01 dia em 10/08/2016.

Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira, 01 dia em 28/07/2016.

Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira, 01 dia em 18/07/2016.

Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira, 01 dia em 25/07/2016.

Thalita Celia de Oliveira Nascimento Toledo, 02 dias a partir de 06/10/2016.

Thalita Celia de Oliveira Nascimento Toledo, 01 dia em 19/12/2016.

Valeria Fernandes Andrade, 01 dia em 19/12/2016.

Valmira Alves Maia, 01 dia em 05/08/2016.

Valter Shigueo Moriyama, 01 dia em 14/10/2016.

Valter Shigueo Moriyama, 01 dia em 19/12/2016.

Vania Samira Doro Pereira Pinto, 01 dia em 16/07/2018.

CARLOS HENRIQUE TÔRRES DE SOUZA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 2ª Sessão Extraordinária do Órgão Colegiado, exercício de 2019, a realizar-se no dia 22 de maio do corrente ano, às 9 horas e 30 minutos, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Pauta da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2019, a realizar-se no dia 22 de maio do corrente ano, às 9 horas e 30 minutos:

1 - Procedimentos administrativos:

1.1 - Apreciação dos Embargos de declaração opostos nos autos do Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0000063/2018-52, ID 2927598

Embargante: Promotor de Justiça A.L.G.P.

Relatora: Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Moura

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

1.2 - Apreciação do Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0000054/2019-98, ID 2962892

Recorrente: Promotor de Justiça I.J.A.S.

Relator: Procurador de Justiça Mário César Motta

Revisor: Procurador de Justiça Leonardo Azeredo dos Santos

Advogado: Ivanilton Robson Honório, OAB/MG 68.252

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. INTIMAÇÃO. INCLUSÃO EM PAUTA. 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. 22/05/2019.

Nos termos do artigo 27, III, c/c artigo 19 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados da inclusão dos expedientes supramencionados na pauta de julgamento da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2019, a realizar-se no dia 22 de maio do corrente ano, às 9 horas e 30 minutos, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Informamos Vossas Senhorias da possibilidade de sustentação oral, mediante inscrição até 15 (quinze) minutos antes da realização da Sessão de Julgamento, nos termos do artigo 27, IV do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Consoante dispõe o artigo 27 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na Sessão de Julgamento subsequente, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0003474/2019-05

SGDP nº 119/2019 – ID 2993302

Recorrente: Servidora Máira Fontes Bento Gonçalves

Relator: Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior

Revisor: Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula

Advogados: Leonardo Militão Abrantes OAB/MG: 77.154 e Juliana Lemos Costa OAB/MG:118.956

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

 **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2019.

Aos 29 de abril de 2019, realizou-se, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, a 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA do Órgão Colegiado, na forma do art. 54, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: JOSÉ RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA, Presidente, MARIANO GUIMARÃES SEPÚLVEDA e FÉ FRAGA FRANÇA. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da 6ª Sessão Ordinária. Em seguida, foram apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios, notícias de fato e procedimentos administrativos interno: CONSELHEIRO-RELATOR JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA: Comarca de ACUCENA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0005.03.000009-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALVINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0023.12.000062-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.012491-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.18.018694-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0074.15.000498-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0080.14.000077-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0080.17.000110-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BONFINOPOLIS DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0082.13.000005-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0097.13.000066-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.14.000312-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.15.000237-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000039-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000040-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.17.000494-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000063-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000182-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000188-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000327-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0132.16.000003-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0132.15.000140-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.13.000101-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.14.000278-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.15.000039-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.001261-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0153.12.000204-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0153.13.000048-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0216.12.000102-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0223.18.000172-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 05ª PROMOTORIA

DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0114.09.000005-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0114.08.000014-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0313.08.000176-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0313.09.000032-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0313.15.001550-8: pela declínio de atribuições a outro mp - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0330.15.000017-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0338.17.000105-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0342.15.000618-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0343.14.000127-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JACUTINGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0349.17.000029-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000052-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000260-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0382.14.001121-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0382.16.000478-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LUZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0388.18.000026-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0422.17.000146-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE SIAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0434.17.000064-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0439.18.000782-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.09.000056-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA SERRANA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0452.12.000262-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA SERRANA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0452.13.000041-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0470.06.000023-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0470.09.000035-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSOS, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0479.15.000407-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0514.02.000042-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0514.04.000022-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0514.11.000386-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0514.08.000012-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATAPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0529.13.000093-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RESENDE COSTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0542.17.000064-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0245.11.000034-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0596.08.000047-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0620.14.000108-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0620.17.000087-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GOTARDO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0621.17.000106-2: pela homologação do

arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.11.000203-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.13.000568-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.004939-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.15.000670-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEIXEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0685.18.000056-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0687.16.000367-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.15.004649-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0707.19.000105-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARZEA DA PALMA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0708.18.000276-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0713.08.000040-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0713.08.000160-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRA-RELATORA FE FRAGA FRANCA: 1- Procedimento Administrativo Interno, Protocolo 88/2019, ID 2982683, SEI nº 19.16.2334.0001584/2019-13; pelo encaminhamento do expediente a Corregedoria-Geral do Ministério Público – aprovado por unanimidade; Comarca de ABAETE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.02.000014-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABAETE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.07.000003-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABAETE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.15.000061-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000235-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0043.18.000091-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0024.12.005564-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.17.003910-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.012706-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.020399-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.14.000124-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.15.000259-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.15.000412-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000472-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.17.000297-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.17.000360-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000059-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000247-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000399-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000125-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.15.000307-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000851-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº

MPMG-0134.17.000509-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000685-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DA MATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0140.18.000063-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CLAUDIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0166.18.000093-6: pela convolação do feito com homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORONEL FABRICIANO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0194.06.000050-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0216.15.000999-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0223.17.001144-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FERROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0259.12.000031-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FRUTAL, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0271.11.000427-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FRUTAL, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0271.14.000654-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0105.12.000015-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000187-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0313.11.000591-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMARANDIBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0325.19.000011-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0338.17.000082-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0338.17.000104-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0338.16.000394-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0338.16.000511-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0338.17.000211-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JACUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0348.18.000001-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JACUTINGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0349.18.000026-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO PINHEIRO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0363.11.000112-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000309-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0148.13.000035-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0382.18.000712-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0382.18.000811-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LUZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0388.12.000093-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0407.15.000217-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE SIAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0434.17.000039-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE SIAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0434.17.000057-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0439.19.000142-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0439.17.000784-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0446.16.000109-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0446.16.000152-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0446.16.000178-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade;

Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0446.18.000010-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0450.17.000263-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0456.15.000116-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.13.000034-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0470.02.000008-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0470.10.000006-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAOPEBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0474.08.000106-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSOS, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0479.15.001246-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATOS DE MINAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0480.13.000107-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATOS DE MINAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0480.17.000726-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.16.000301-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.13.000125-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDOES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0499.16.000019-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0514.05.000005-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POCOS DE CALDAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0518.14.000216-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0521.16.000138-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0525.16.000249-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARANAIBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0555.16.000135-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0245.16.000223-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0607.15.000139-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.12.000128-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0647.15.000520-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0671.12.000034-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.13.000746-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.000396-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.005173-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TAIÓBEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0680.17.000431-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEIXEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0685.18.000078-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0689.16.000011-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.15.000383-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.17.000690-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0694.12.000187-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0694.17.000176-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0694.18.000646-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº

MPMG-0701.12.000793-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.12.001194-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0713.17.000059-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA: Comarca de ABAETE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.03.000012-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ACUCENA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0005.03.000008-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ACUCENA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0005.05.000037-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALVINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0023.16.000090-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.12.000624-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.14.000034-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.18.000708-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARINOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0778.16.000063-5: pela declínio de atribuições a outro mp - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0056.18.000197-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARROSO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0059.16.000020-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.011166-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.18.014869-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.017287-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BICAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0069.18.000075-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0074.15.000298-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0074.14.000080-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0080.14.000138-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BONFINOPOLIS DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0082.17.000284-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.15.000187-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000474-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.17.000269-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000241-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000505-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000623-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0132.15.000087-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.14.000619-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000538-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0153.18.000053-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0216.18.000426-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0223.17.001616-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0223.18.001246-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de EUGENOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0249.17.000127-8: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0114.12.000199-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0317.14.000422-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0343.14.000104-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000276-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LUZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0388.17.000046-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0422.18.000075-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE SIAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0434.15.000035-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE SIAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0434.17.000048-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.18.000153-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.14.000063-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.17.000202-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.18.000459-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0470.04.000011-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0470.06.000022-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0514.01.000002-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RESENDE COSTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0542.16.000011-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0607.18.000167-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO FRANCISCO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0611.12.000090-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0671.12.000070-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.13.000273-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.000385-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0672.15.000126-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEIXEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0685.18.000070-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0687.16.000552-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0689.17.000140-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES MARIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0058.98.000002-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0694.14.000484-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0694.16.000238-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.12.001241-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0704.05.000042-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0704.05.000075-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0707.16.000200-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARZEA DA PALMA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0708.11.000018-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VAZANTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0710.16.000035-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. Após, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA JULGADORA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2019.

Às 13 horas do dia 29 de abril de 2019, reuniu-se, no Salão dos Órgãos Colegiados, a Segunda Turma do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Foram registradas as presenças dos Excelentíssimos Conselheiros: JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, Presidente, MÁRCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E ARNALDO GOMES RIBEIRO, Suplente. Ausente justificadamente a Conselheira ÉLIDA DE FREITAS REZENDE. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da 6ª Sessão Ordinária. Ato seguinte, foram retirados de pauta os procedimentos afetos a Conselheira Élida de Freitas Rezende em razão de sua ausência. Ato contínuo, a Presidência inverteu a ordem da pauta em virtude da inscrição do Sr. José Ribeiro Maia para proceder sustentação oral no Inquérito Civil n.º MPMG-0064.16.000021-8, da Comarca de Belo Vale. Após transcorrida a sustentação oral no prazo regimental, o Conselheiro-Relator Jacson Campomizzi retirou os autos de pauta, concedendo o prazo de 30 dias para que o interessado traga mais documentos ou outros meios de provas que serão juntados aos autos para nova análise, no que foi acompanhado por unanimidade. Ato seguinte, foram apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios, notícias de fato e procedimentos administrativos interno: CONSELHEIRO-RELATOR JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI: Procedimento Administrativo Interno protocolo 85/2019 - ID 2982289, SEI n.º 19.16.2334.0001555/2019-20, da Comarca de Contagem: pelo encaminhamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0079.18.001689-5 ao Procurador-Geral de Justiça – aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0009.10.000008-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0009.17.000143-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0017.14.000425-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0017.15.000336-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0017.15.000607-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALVINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º MPMG-0023.18.000029-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0035.17.001401-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0040.18.001006-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0043.17.000151-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARINOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0778.13.000049-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil n.º MPMG-0056.13.001135-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil n.º MPMG-0024.17.019649-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0024.15.017623-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0024.17.016918-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0024.18.000314-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0024.18.007853-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0024.18.016679-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 21ª PJ TUTELA DE FUNDACOES, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Inquérito Civil n.º MPMG-0024.13.005892-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO VALE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0064.16.000021-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0027.13.001411-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0027.14.000925-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º MPMG-0071.19.000016-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO

(CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0112.17.000433-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0126.17.000060-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0126.18.000187-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0132.17.000082-3: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.18.000087-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DO PARANAIBA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0143.18.000113-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0153.17.000449-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.000790-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORINTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0191.15.000086-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0216.13.000117-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0223.18.001245-0: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0236.15.000114-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0243.16.000013-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0281.18.000023-0: pelo provimento do recurso (com análise anterior de mérito) - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAXUPE, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0287.15.000074-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de INHAPIM, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0309.17.000047-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.18.000369-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0324.16.000145-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0324.16.000175-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.17.000332-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0351.12.000087-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0351.14.000343-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.09.000088-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.10.000011-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0362.09.000174-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0145.18.002104-3: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.10.000755-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.13.000627-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.15.001027-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000176-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.17.000165-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LIMA DUARTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0386.17.000005-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0394.18.000437-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARTINHO CAMPOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA,

MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0405.01.000007-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MINAS NOVAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0418.16.000207-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE SIAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0434.14.000016-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.16.001642-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.18.000594-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.17.000855-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.18.001033-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, Inquérito Civil nº MPMG-0456.17.000139-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0470.12.000223-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000477-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.18.000107-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0525.12.000507-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.14.003046-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0556.18.000044-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0559.18.000151-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SALINAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0570.12.000144-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SALINAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0570.18.000585-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0620.18.000185-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0643.15.000040-1: pela rejeição do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0647.09.000040-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0647.10.000034-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.17.000606-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0686.13.000649-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0686.15.000313-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.15.001851-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.16.004329-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VAZANTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0710.14.000090-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Notícia de Fato nº MPMG-0290.18.000109-8: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0290.13.000330-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRA-RELATORA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA: Foram retirados de pauta o Inquérito Civil nº MPMG-0363.09.000019-3 da Comarca de João Pinheiro, em razão da ausência da Conselheira Élide que na última sessão dessa Turma Julgadora solicitou vista dos autos, e o Procedimento Administrativo Interno protocolo 39/2019, ID 2969822, SEI nº 19.16.2334.0000393/2019-63, da Comarca de Belo Horizonte; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0009.09.000035-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL),

Inquérito Civil nº MPMG-0009.10.000002-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0009.14.000491-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.15.000368-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0017.16.000255-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.16.000444-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALVINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0023.17.000142-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ANDRELANDIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0028.18.000180-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.18.001201-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0056.17.000741-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0056.14.000529-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR, CONSUMIDOR, Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.008109-3: pela convolação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.13.007354-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.018260-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.001334-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.012044-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.007530-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.18.012069-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.012905-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.019849-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 21ª PJ TUTELA DE FUNDACOES, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Inquérito Civil nº MPMG-0024.11.001762-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0027.11.000353-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0027.13.001127-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0027.14.000028-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0027.14.005023-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0080.17.000044-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BORDA DA MATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0083.15.000131-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0097.14.000025-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAETE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0045.11.000047-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAETE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0045.13.000165-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAETE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0045.14.000025-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPOS ALTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0115.18.000094-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0126.17.000015-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0126.17.000054-4: pela

homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0132.15.000146-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0133.12.000206-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0153.16.000228-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0153.19.000078-3: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.16.001893-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORINTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0191.14.000187-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORINTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0191.16.000051-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORONEL FABRICIANO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0194.18.000160-5: pelo provimento do recurso (com análise anterior de mérito) - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0216.15.000261-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0220.17.000179-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.14.001265-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0223.16.001777-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FRUTAL, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0271.11.000094-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0105.18.008826-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0105.18.009477-0: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0114.11.000210-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0313.18.001070-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0317.17.001420-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.18.000935-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.17.000206-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.17.000311-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.18.000248-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0338.17.000149-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.10.000220-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.11.000044-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0352.12.000038-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0362.11.000213-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0362.18.000495-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.12.000203-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.12.000204-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.001919-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.002888-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº

MPMG-0145.16.000111-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.16.000913-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.16.003216-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.16.003499-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000298-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000315-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0382.13.000207-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0382.14.000056-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LUZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0388.18.000114-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0394.18.000326-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0394.18.000930-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MESQUITA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0417.13.000071-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MESQUITA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0417.15.000115-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MINAS NOVAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0418.16.000195-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MINAS NOVAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0418.18.000182-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0427.14.000099-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE ALEGRE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0428.08.000003-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0431.10.000054-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.15.001264-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.18.000603-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.16.000821-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MORADA NOVA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0435.97.000002-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.15.000474-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.16.000149-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.18.000525-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.18.000921-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0439.17.000785-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0446.18.000007-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0446.18.000023-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0188.13.000345-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0188.17.000386-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0456.16.000247-7: pela convalidação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0456.16.000249-3: pela convalidação do feito - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE,

Inquérito Civil nº MPMG-0471.13.000450-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0470.08.000021-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAOPEBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0474.06.000019-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAOPEBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0474.17.000627-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATOS DE MINAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0480.11.000112-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0481.16.000170-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000264-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000506-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000634-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REGISTRO PÚBLICO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000207-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRA AZUL, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0487.16.000003-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0210.14.000007-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.18.000080-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0512.15.000118-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0521.16.000118-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.09.000089-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000232-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000549-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0559.18.000036-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SACRAMENTO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0569.18.000001-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0245.11.000027-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0620.18.000403-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO EVANGELISTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0628.13.000055-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROMAO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0642.18.000025-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CÍVEL, Notícia de Fato nº MPMG-0647.18.000336-8: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0671.17.000068-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SILVIANOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0674.14.000060-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILIO OTONI, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0686.13.000268-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILIO OTONI, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0686.16.000359-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILIO OTONI, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0686.16.000414-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0687.13.000182-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0693.18.000477-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0694.17.000321-4: pela homologação do

arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0699.18.000203-1: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0702.18.001587-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0704.14.000008-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0704.14.002322-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0704.14.002587-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0704.15.000195-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0704.15.000301-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0704.17.000420-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0704.18.000191-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0713.16.000287-7: pelo desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade. Após, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA JULGADORA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2019.

Aos 29 de abril de 2019, realizou-se, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, a 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA JULGADORA do Órgão Colegiado, na forma do art. 54, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ANTONIO JOSÉ CHINELATO, Presidente, ARNALDO GOMES RIBEIRO, e ROGÉRIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da 6ª Sessão Ordinária. Ato seguinte, foram apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato: CONSELHEIRO-RELATOR ANTONIO JOSE CHINELATO: Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, IDOSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0011.16.000029-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000474-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.006106-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.001245-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.013638-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 21ª PJ TUTELA DE FUNDACOES, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, Inquérito Civil nº MPMG-0024.11.005954-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 22ª PJ DEF DIR PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.018105-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.006060-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.001075-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.001401-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.005042-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000031-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000505-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0183.12.000592-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000237-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.12.001185-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.000514-2: pela homologação do

arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.000302-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.000081-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000759-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000760-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.11.000684-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.000954-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.001024-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.003497-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, Inquérito Civil nº MPMG-0105.16.000110-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0105.15.000207-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0105.13.000557-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0105.13.000558-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0342.14.000117-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0342.16.000218-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0344.14.000023-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.12.001102-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.002059-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.001955-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0407.15.000230-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.18.000249-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0188.17.000360-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0210.14.000554-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.14.000568-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.16.000271-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.17.000025-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.18.000058-5: pela declínio de atribuições a outro mp - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0559.17.000124-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0245.16.000295-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0245.16.000360-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0672.12.000424-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0686.16.001133-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TUPACIGUARA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0696.13.000077-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.000137-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0702.16.005603-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UNAI, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0704.15.000363-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR ARNALDO GOMES RIBEIRO: Comarca de ANDRELANDIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0028.15.000128-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ANDRELANDIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0028.15.000133-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.000755-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, EDUCAÇÃO, Inquérito Civil nº MPMG-0043.15.000304-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 14ª PJ DEFESA DO CONSUMIDOR, CONSUMIDOR, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.18.015410-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.13.000689-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.13.000711-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.13.001164-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.18.000259-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0132.15.000085-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000094-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0153.15.000563-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.12.000736-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.002553-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.002645-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.000662-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.007781-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0216.09.000058-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.16.002484-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.15.001236-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000914-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0105.16.000103-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0105.14.000248-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0114.17.000081-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0301.15.000421-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0313.13.001582-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0317.16.000421-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.17.000252-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.18.000434-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0351.13.000550-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0362.18.000459-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0362.16.000394-7: pela declínio de atribuições a outro mp - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.002350-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº

MPMG-0145.16.002641-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0382.16.000608-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MEDINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000007-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0446.11.000032-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0188.14.000296-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0450.16.000123-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0450.17.000065-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0210.13.000131-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.13.000111-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.14.000020-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.14.000528-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.16.000004-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0512.14.000143-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0514.15.000239-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUISO ALEGRE, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0525.16.000448-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.001881-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0647.08.000004-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILLO OTONI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0686.18.000525-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0694.17.000387-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0707.17.000180-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA: Comarca de ALEM PARAIBA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0015.18.000187-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ANDRELANDIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0028.17.000135-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0056.16.000845-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 22ª PJ DEF DIR PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.010778-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 22ª PJ DEF DIR PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.016082-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 22ª PJ DEF DIR PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.015345-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0027.14.007864-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000372-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.13.001320-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.14.008515-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.14.009268-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.001662-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.002400-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.15.000260-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 04ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.17.000204-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.13.000163-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0134.17.000303-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000711-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.001173-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000440-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000069-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.12.000460-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.000441-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EXECUÇÃO PENAL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.18.001370-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.11.000489-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.001054-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.001253-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.000111-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.007806-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.007870-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.008663-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.001411-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0209.17.000357-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0216.15.000658-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.15.001079-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.15.001710-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.15.002005-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.17.001535-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0105.18.006719-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0105.14.001529-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0114.15.000141-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0114.16.000065-8: pela declínio de atribuições a outro mp - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0313.11.000620-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0319.18.000213-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0338.15.000181-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0342.13.000053-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.000814-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0344.12.000086-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 03ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0351.14.000144-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0351.16.000328-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.16.003372-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.001295-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.001983-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0145.18.001208-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.001496-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000308-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0372.09.000313-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0382.19.000009-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0407.17.000073-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0422.18.000054-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0433.16.000889-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0433.11.000024-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0433.18.000041-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0439.18.000471-5: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, CONSUMIDOR, Inquérito Civil nº MPMG-0450.18.000107-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO FINO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0460.18.000027-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0461.17.000234-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCÍNIO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000472-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0210.15.000192-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.13.000138-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0210.15.000085-4: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0512.11.000134-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.001452-9: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0559.17.000129-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, SAÚDE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.18.000050-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SALINAS, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, Inquérito Civil nº MPMG-0570.18.000455-0: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.18.000700-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SAÚDE, Inquérito Civil nº MPMG-0647.13.000021-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, APOIO COMUNITÁRIO, Inquérito Civil nº MPMG-0671.15.000025-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0686.16.000333-7: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0686.17.000900-1: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IDOSO, Inquérito Civil nº MPMG-0686.18.000415-8: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL),

Inquérito Civil nº MPMG-0686.14.000912-3: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0702.18.000717-2: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Inquérito Civil nº MPMG-0713.14.000247-6: pela homologação do arquivamento - aprovado por unanimidade. Após, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.18.000368-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): LUIZ ANTÔNIO RENZO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.19.000161-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DO DIREITO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE ALFENAS.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.14.000391-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DIONÉSIA CARDOSO DOS SANTOS. Representado(s): ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000557-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARINA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0017.18.000527-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): GERALDO OLIVEIRA GOBIRA, MARCOS TULIO VENANCIO DE SOUZA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0017.19.000289-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): FLAVIO PEREIRA LOPES. Reclamado(s): MERCADINHO VITORIA SUPER GASBRAS.

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.19.000290-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVANDRO FAZENDEIRO DE MIRANDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.19.000291-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.19.000292-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARLEI

FERREIRA GOMES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.19.000293-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAUDENOR MEIRELES JARDIM.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0019.18.000063-0, instaurado em 11/04/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO ZÉ DA LOJA E FILHOS LTDA.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.19.000963-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000128-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000379-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO GERALDO EIRELI.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.19.000380-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): DISQUE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000269-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, RAIMUNDO NONATO MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000274-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, VICENTE PAULO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000275-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADAILTON FONSECA DA CUNHA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.008079-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. D. S. S.. Investigado(s): R. R. D. S. S..

RESPONSÁVEL: ANDREA MISMOTTO CARELLI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.021521-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): K. R. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.021742-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A..

RESPONSÁVEL: ELISABETH CRISTINA DOS REIS VILLELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.006995-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALEXANDRE RODRIGUES NETO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.001823-4, instaurado em 12/04/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): DOUGLAS MARINHOS DE OLIVEIRA, PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): POSTO NANCY.

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.19.008133-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MÁRIO PENNA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.19.008124-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DOIMO.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.19.002031-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): BRUNO VINÍCIUS LOPES DA COSTA. Representado(s): DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.19.003242-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.000448-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): J. D. D. C. D. P.. Investigado(s): E. D. A. A..

RESPONSÁVEL: MONICA SOFIA PINTO HENRIQUES DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.003699-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PATRICIA MEDINA VAROTTO DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.007366-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.008061-4, instaurado em 09/05/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.008063-0, instaurado em 09/05/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): TIM BRASIL S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.008066-3, instaurado em 09/05/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CLARO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.008068-9, instaurado em 09/05/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.008071-3, instaurado em 09/05/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA..

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.19.008117-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VALORIZAÇÃO DA VIDA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.19.001034-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DISQUE 100. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.19.000120-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OLEGARIO DUARTE FONSECA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.19.000215-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): G. P. D. O.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0083.19.000023-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): Anônimo. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ROSEMARY CARDOSO ARRUDA.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.19.000096-9, instaurado em 10/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRUMADINHO. Representado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0878.19.000055-3, instaurado em 23/04/2019. Assunto: CÍVEL, CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.19.000507-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIONÍSIO PEREIRA DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: DANIEL LESSA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.19.000506-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA, HELBERT LOPES DE MACEDO, HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, O MUNICÍPIO DE AGUA BOA, O MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA, O MUNICÍPIO DE CAPELINHA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.19.000136-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000035-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000043-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000044-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000047-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEBASTIÃO CUSTÓDIO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000055-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ICLEIA ALVES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000061-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): INDAYARA BERTOLDI MARTINS, NORMA BERTOLDI MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPETINGA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000081-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000082-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): M. L. M..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000093-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HAIDA DE TAL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.18.000094-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.19.000012-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Representado(s): JCR INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.19.000013-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): PRAIÃO SUPERMERCADO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.19.000014-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.19.000016-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTOESCOLA CANAÃ.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.19.000018-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Representado(s): REVIVER CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESTÉTICAS LTDA..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.19.000020-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALEXANDRA CRISTINA ROCHA. Representado(s): EM APURAÇÃO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.19.000055-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMG - AMBIENTAL. Representado(s): DANILO RODRIGO DE FREITAS.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: BERGSON CARDOSO GUIMARAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0155.19.000038-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAXAMBU.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.18.000618-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): SERGIO LUCIANO DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.19.000030-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representante(s): JESSICA MARINA GONÇALVES, JOSE ROBERTO DE ARAUJO. Representado(s): JANDIRA VIEIRA RODRIGUES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.19.000108-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): VALDERIZE LOURIVAL COELHO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA MIRANDA NOGUEIRA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0183.19.000145-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: CLAUDIA AUGUSTA LOPES DE MENDONCA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.19.000763-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MOZART BARBOSA RODRIGUES ? INFOPEN 607186. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.19.000764-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CHARLES WILIAN NICOMEDES - INFOPEN 178110. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.19.000765-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): M. S. M., M. E. V., M. S. M., R. M. G. T., S. C. S..

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.19.000757-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): A. B. P.. Representado(s): A. D. S. F., J. A. B..

RESPONSÁVEL: FERNANDA HONIGMANN RODRIGUES ROMERO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.000388-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC. Representado(s): ROMILDA GONÇALVES BATISTA.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.000963-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EQUIPE DO CTI NEONATAL DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM, OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.001183-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAROLINA FERNANDES LEITE, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0079.19.000761-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): T. C. E. S. M. E..

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0216.19.000253-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0220.18.000104-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA, NILZA ALVES DA SILVA, WIVALDO CAMPOS SANTANA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0249.19.000078-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANAINA NEVES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0249.19.000079-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

JANAINA NEVES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.19.000237-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. S. R. M., A. R. M., E. D. A. R. E. S. L..

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0271.19.000259-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000257-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.19.001655-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO HENRIQUE ALVES.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: LUCIANO SOTERO SANTIAGO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0280.19.000116-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.19.000276-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. B. D. S. F., S. I. D. S. P..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.19.000271-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HERNANDES FERREIRA LIMA FILHO. Representado(s): DIEGO KELVIN SILVA LIMA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.19.000277-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0312.19.000041-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE POCRANE/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE POCRANE/MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.17.000193-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE POCRANE, WANIA DE BRITO CINTRA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.19.000078-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANA LUÍSA.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.19.000522-0, instaurado em 10/05/2019. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.19.000526-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JADSON HELENO MOREIRA, MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER LEGISLATIVO.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.19.000156-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEANDRO SILVA MARQUES - VEREADOR, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA - VEREADOR, ROSILENE DO CARMO CARDOSO - VEREADORA. Representado(s): WOLNEY PINTO DE OLIVEIRA.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.19.000144-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SADRAQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.19.000019-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): A APURAR. Representado(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0325.19.000095-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ILPI ASILO LAR REVIVER.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0330.19.000001-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ITAMONTE.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0342.17.000810-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIAS ANDRAUS JUNIOR, ELYETE MELHEM ANDRAUS.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0344.19.000132-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. D. I., R. S. P. - M..

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0347.18.000095-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: FRANKLIN REGINATO PEREIRA MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.18.000558-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO BATISTA SOARES RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.18.000560-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ BIAPINO DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.18.000561-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVANEIDE VIEIRA BATISTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.18.000569-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDINEI CARNEIRO ALVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000002-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLITO FERREIRA DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000116-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUSCELINO GONÇALVES DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000120-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÉRGIO RATES REIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000123-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALTER SANTANA ARANTES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000124-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALTER SANTANA ARANTES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000126-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARANTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.19.000134-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO PERUAÇU LTDA.

RESPONSÁVEL: LEANDRO PEREIRA BARBOZA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0352.19.000236-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG, CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, MUNICÍPIO DE JANUARIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.19.001813-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROSAURA DA SILVA FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.19.001822-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOÃO MARCOS TOMAZ VASCONCELOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0145.19.001831-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM DOR ONCOLÓGICA RESIDENCIAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0372.18.000376-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0377.16.000036-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): FAICCAGF. Representado(s): NATAL DA SILVA MUNIZ.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0377.16.000119-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): GERALDO DE ALMEIDA LAU. Representado(s): JOÃO BATISTA LAU.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0394.19.000358-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. L. B., S. G. B..

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.19.000081-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: FELIPE FARIA DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.19.000128-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOÃO CASTRO DE MAIA FILHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARIANA.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEZHIN

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.19.000126-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.19.000127-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): VALE S/A.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: ANA CLAUDIA LOPES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0411.13.000013-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAFARGE BRASIL SA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0411.17.000169-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.19.000151-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AUTO POSTO BRASIL LTDA..

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.19.000891-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.19.000365-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.19.000410-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FERNANDA RODRIGUES VIEIRA. Representado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.19.000412-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA VITÓRIA DE PAULA LOPES, SÔNIA MARIA DE PAULA LIMA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.19.000413-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ARLENE PINTO DE SOUZA FURLANI. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0439.19.000411-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): OBRA UNIDA LAR OZANAM - MURIAÉ.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.19.000259-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOELMA PEREIRA BARRETO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0446.18.000088-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADÉLIA GARCIA LOPES. Representado(s): CEREAG COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIAS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0446.19.000083-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE HERLANDO ALVES.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.18.000662-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLOS WASHINGTON MARTINS LEITE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.17.000319-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PUBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.18.000440-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ DE SOUZA MIRANDA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0461.19.000152-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VIVIANE GUIMARAES DONATO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000183-7, instaurado em 22/02/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000182-9, instaurado em 12/03/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDSON ALMEIDA SOUSA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0470.19.000388-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NEWTON JUNIOR ROMUALDO TOSTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0470.19.000393-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RICARDO YOSHIO MURAOKA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.19.000611-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

G. L. D. O.. Representado(s): M. D. P..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.19.000647-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): APARECIDA ROSA CUNHA, LUANA CECILIA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.19.000696-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IRENI CAROLINA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.19.000301-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): L. D. D. C.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.18.001030-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.19.000069-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES. Representado(s): SILVIA REGINA DE BRITO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.19.000196-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): FLORA FERNANDES PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.19.000366-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): ALINE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.19.000371-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.19.000385-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ARACELI CLAUDINO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VANESSA DOSUALDO FREITAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.19.000395-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONIO PEDRO MONTEZUMA NETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.19.000396-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSE WILSON AMORIM.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº MPMG-0481.19.000008-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAGDA HOOPER AMARAL.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0210.19.000106-0, instaurado em 09/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE CONFINS.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: GALBA COTTA DE MIRANDA CHAVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.19.000239-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA. Representado(s): MARLON PEREIRA BORGES.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIFE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.19.000137-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO MARCUSSI LARA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000898-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): J. D. S. F.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.000914-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SILVA E SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0556.19.000139-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. B. M..

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0558.18.000095-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): P. M. D. R. P..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0558.18.000096-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): P. M. D. R. P..

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.18.000207-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.18.000208-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0572.19.000120-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. C. M. D. B..

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.19.000283-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.19.000284-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DISTRITO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.19.000285-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DISTRITO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.19.000288-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DISTRITO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.19.000074-4, instaurado em 29/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO MAGELA CABRAL.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: SERGIO ALVARES CONTAGEM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.19.000070-6, instaurado em 03/04/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ARACY FONTE BOA DA SILVA, CREAS SÃO GOTARDO, MINAS GERAIS, WILSON FONTE BOA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.19.000086-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÉSAR FELÍCIO, CÍCERO BARBOSA DA SILVA, POLIANA SILVA FRANCISCONI.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0657.19.000043-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.19.000726-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTONIO DE FATIMA FABIANO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0680.18.000228-8, instaurado em 10/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s):

M. D. I. Investigado(s): V. D. O..

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0680.19.000103-1, instaurado em 13/05/2019. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): PRESÍDIO DE TAIÓBEIRAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0680.19.000006-6, instaurado em 06/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GUSTAVO LUCAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0680.19.000018-1, instaurado em 10/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HIGO OLIVEIRA NUNES. Representado(s): JOÃO HENRIQUE FERREIRA SOARES, RENATO PEREIRA.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.18.000549-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): APURAR.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0693.19.000220-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.19.000095-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA, RONDINELI MATIAS DA SILVA.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.19.000452-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VALDIVINO SANTOS SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.19.000022-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.19.000132-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.19.000201-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. D. J. C.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: THAIS LAMIM LEAL THOMAZ

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0699.17.000679-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): GUILHERME DE SOUZA MANACORDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.18.000028-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL).

Representado(s): GLAUCO, JACINTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.18.000424-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL).
Representado(s): WILLIAN PEREIRA DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.19.000043-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL).
Representado(s): ELIZABETE DE TAL, RENATA DE TAL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.19.000313-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). ,

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI LANA

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.19.000086-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).
Representante(s): GUSTAVO HENRIQUE MIELKE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOCANTINS.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.19.001529-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PROCON - SAÚDE.
Reclamado(s): SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.001395-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR.
Representante(s): KATIA CRISTINA MOREIRA. Representado(s): VITALLIS SAÚDE S.A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.001510-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE.
Representante(s): ROGÊNIA EUNICE QUEIROZ DE OLIVEIRA. Representado(s): MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE S.A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.001514-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE.
Representante(s): TEREZA CRISTINA DO CARMO D'ÂNGELO. Representado(s): IPSEMG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.001528-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE.
Representante(s): ALEXANDRE DE REZENDE CAVALCANTE. Representado(s): BRADESCO SAÚDE S/A.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.19.000133-0, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.19.000289-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.19.000290-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.19.000291-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0708.19.000104-8, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): F. S. V.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0708.19.000078-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0708.19.000097-4, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): M. D. S. M.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0708.19.000098-2, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): E. A. M.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0710.19.000093-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO YOSHIHARO TAKAHASHI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0710.19.000094-7, instaurado em 13/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO CAETANO DE MELLO NETO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0713.19.000187-3, instaurado em 13/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLOS ANTONIO LEONCIO MARTINS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: RAFAEL DRUMOND DE LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.19.000063-5, instaurado em 13/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.19.000067-6, instaurado em 13/05/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): OI - EMPRESA PRESTADORA DE SERV. TELEFONIA.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BELO HORIZONTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Marco Antônio Borges, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar O.G.S., para que compareça a esta

Promotoria de Justiça para tomar conhecimento de respostas de ofícios realizadas pelo órgão Ministerial, referente ao Procedimento em andamento sob o nº 0024.18.022.011-3.

Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO BORGES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABRE CAMPO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Thiago Vinícius Teixeira Pereira, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Abre Campo, situada na Rua Dr. Olinto de Abreu, n.º 16, Centro, Abre Campo/MG, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, NOTIFICAR eventuais interessados, que se concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0003.16.000436-6, instaurado para apurar a suposta existência de loteamento clandestino pelo representado. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do referido Procedimento Administrativo, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, protocolizar razões escritas e documentos na Promotoria de Justiça de Abre Campo, no endereço citado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça.

Abre Campo, 13 de maio de 2019.

THIAGO VINÍCIUS TEIXEIRA PEREIRA

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público, com base no artigo 129, VI, da Constituição Federal, e no artigo 26, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, vem tornar pública esta NOTIFICAÇÃO, tendo em vista a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 0133 19 000152-8.

Descrição do Fato: Manifestação no.: 368815032019-9 e 368815032019-9 registradas na Ouvidoria do Ministério Público relatando a ocorrência de tráfico ilícito de entorpecentes nos arredores da Escola Polivalente..

Diante da impossibilidade de notificar o representante, o qual se valeu do direito de manter em sigilo os dados pessoais quando da apresentação de manifestação na Ouvidoria do Ministério Público, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar, o arquivamento da citada Notícia de Fato, o dando-lhe ciência da promoção de arquivamento e informando que, conforme o § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, os representantes poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Transcorrido tal prazo, considera-se a notificada ciente do teor desta notificação.

Carangola, 13 de maio de 2018.

FLÁVIA CUNHA DE LIMA

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público, com base no artigo 129, VI, da Constituição Federal, e no artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, vem tornar pública esta NOTIFICAÇÃO, tendo em vista a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 0133 19 000134-6.

Descrição do Fato: Notícia de ocorrência de tráfico de drogas nas imediações da Escola Polivalente, no bairro Santo Onofre.

Diante da impossibilidade de notificar o representante, o qual se valeu do direito de manter em sigilo os dados pessoais quando da apresentação de manifestação na Ouvidoria do Ministério Público, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar, o arquivamento da citada Notícia de Fato, o dando-lhe ciência da promoção de arquivamento e informando que, conforme o § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, os representantes poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Transcorrido tal prazo, considera-se a notificada ciente do teor desta notificação.

Carangola, 13 de maio de 2018.

FLAVIA CUNHA DE LIMA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Inquérito Civil n.º MPMG-0079.09.000424-7

Representante(s): Célia Magalhães Martins, Lourdes Maria de Magalhães

Representado(s): Dalva Magalhães de Oliveira, Terezinha Bernarda de Magalhães

A Excelentíssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem/MG, Fernanda Hönigmann Rodrigues, na forma da lei, etc,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Promotoria de Justiça tramita o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de averiguar suposta situação de vulnerabilidade da idosa Iracema Laura de Magalhães. E, pelo presente Edital, INTIMA a quem possa interessar da decisão de arquivamento dos autos. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões e/ou documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser protocolizado junto ao Conselho Superior do Ministério Público de MG (Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, Tel. (31) 3330-8100), nos termos do art. 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais. Contagem, 13 de maio de 2019. FERNANDA HÖNIGMANN RODRIGUES ROMERO, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESMERALDAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio da Excelentíssima Senhora Dr^a. Luciana Andrade Reis Moreira, Promotora de Justiça da Comarca de Esmeraldas/MG, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a quem for interessado, que a NOTÍCIA DE FATO registrada sob o n.º 0241.18.000022-6, instaurada mediante representação formulada por Maria Mercedes Gomes da Silva solicitando o desarquivamento dos autos criminais e conseqüente informação sobre a apuração do homicídio que vitimou seu filho, foi ARQUIVADA. Assim, diante da impossibilidade de notificação pessoal de MARIA MERCEDES GOMES DA SILVA, em razão da impossibilidade de sua localização, NOTIFICA as partes e quaisquer outros interessados para tomarem ciência da decisão de arquivamento e para, caso queiram, havendo discordância, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta comunicação, interpirem recurso e apresentarem razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Melo Viana, 158/Prédio Anexo - Centro - CEP: 35.740-000 – Esmeraldas/MG.

Esmeraldas, 20 de outubro de 2018.

LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pela Promotora de Justiça MARÍLIA CARVALHO BERNARDES, em atuação na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares/MG, situado na Avenida Brasil, 3031, Centro, Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação por via postal, vem NOTIFICAR o Senhor APARECIDO JORGE DE LIMA, portador do CPF 035.007.838-64 e RG 10.917.251-6 - SSPSP, filho de Marcelino Caetano de Lima e Laura Ferreira de Lima, que se encontra em local incerto e não sabido e demais interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil MPMG n.º 0105.12.000827-8, instaurado para apuração dos fatos abaixo descritos:

Descrição dos Fatos: Documentação encaminhada pelo SAAE solicitando a interdição de seu funcionário Aparecido Jorge de Lima.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, com as respectivas razões ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Eu, Simone de Cássia Coelho, Oficial do MP, o digitei.

Governador Valadares/MG, 13 de maio de 2019.

MARÍLIA CARVALHO BERNARDES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Eduardo Almeida da Silva, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibité/MG, torna público o presente edital de notificação da Srª. JANE LEIDE OLIVEIRA BRITO, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Ficha de Atendimento nº MPMG 0114.15.000319-1, instaurada para apurar o fornecimento à sua filha menor de idade, Thais Vitória Oliveira Rocha, de uma cadeira de rodas que seja adequada às suas necessidades quanto à dimensão e estrutura, informando-lhe ainda que, conforme previsto no art. 13 § 3º da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2007, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais em que se apreciará a promoção de arquivamento, faz saber, que em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP – 30170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Ibité, 10 de maio de 2019

EDUARDO ALMEIDA DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPECERICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça da Comarca de Itapeçerica, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificar pessoalmente ou por via postal, notifica os interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0335.19.000027-3 que foi instaurada para apurar possível contratação ilegal da empresa Comercial Isaías Ltda. EPP – CNPJ 03.943.730/0001-14, em 2007, através de procedimento licitatório fraudulento, realizado pela Câmara Municipal de Camacho, presidida à época por José Ari Ferreira. Faz saber, ainda, que em caso de discordância quanto à providência adotada, poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 10 dias, apresentando as respectivas razões. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado na Promotoria de Justiça, situada na Rua Antônio Ribeiro Avelar, n.º 149, loja 5, bairro Oliveira Morais, Itapeçerica/MG.

Itapeçerica, 14 de maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE CARMELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça LEONARDO DE FARIA GIGNON, titular da 1.ª Promotoria de Justiça de Monte Carmelo, situada na Avenida dos Mundins, n.º 251, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o Sr. JOÃO BATISTA DE CARVALHO e a todos os interessados para que tomem ciência da Decisão Administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 0431.16.000341-1, com vistas a apurar irregularidades na exploração de recursos hídricos na propriedade rural do representado.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente o(s) interessado(s) poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, onde será apreciada a promoção de arquivamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

Monte Carmelo, 13 de maio de 2019.

LEONARDO DE FARIA GIGNON

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça LEONARDO DE FARIA GIGNON, titular da 1.ª Promotoria de Justiça de Monte Carmelo, situada na Avenida dos Mundins, n.º 251, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o Sr. YASUO MAMOSE e a todos os interessados para que tomem ciência da Decisão Administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 0431.15.000053-4, com vistas a apurar fatos, em tese, infrativos às normas ambientais, haja vista atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente, sem Licenciamento Ambiental, na propriedade rural denominada "Fazenda Pastão I", sob matrículas n.º 1.101, 1.102, 1.104 e 1106, do Cartório de Registro de Monte Carmelo, nos termos do AI n.º 184965.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente o(s) interessado(s) poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, onde será apreciada a promoção de arquivamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

Monte Carmelo, 13 de maio de 2019.

LEONARDO DE FARIA GIGNON

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA AZUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça Frederico Duarte Castro, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Azul–MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por tratar-se de denúncia anônima, notifica, na forma da Lei, a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão de arquivamento do Inquérito Civil MPMG-0487.18.000201-5, que apura notícia de aprovação do 13º salário dos vereadores do Município de Divisa Alegre-MG, para recebimento anterior à próxima legislatura. A referida decisão ficará afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça. Faz saber, ainda, em caso de discordância quanto à providência adotada, o representante, em cumprimento ao art. 13, §1º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009 e ao Enunciado nº 13, do Conselho Superior do Ministério Público, poderá apresentar razões escritas ou documentos para juntada aos autos até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, no endereço Avenida Álvares Cabral, 1740 – 9.º andar – Santo Agostinho, em Belo Horizonte, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Este

edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Pedra Azul, 7 de maio de 2019.

FREDERICO DUARTE CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DR. THIAGO FERNANDES DE CARVALHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA PONTE NOVA/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG - 0521.15.000492-2 no qual foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG. Ponte Nova, 14 de Maio de 2019. Eu, (Ana Cláudia Oliveira de Miranda), Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça.

THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça Ana Luiza da Costa e Cruz, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves - MG, torna público o presente edital de notificação, dando ciência ao representante anônimo, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000905-5, instaurado para fins de apurar eventual ocupação irregular de área pública situada na rua Geraldo Tavares, ao lado do nº 111, bairro Vereda, Ribeirão das Neves. Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhe ciência de que, caso não concorde com o arquivamento do feito, poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, no prazo de 15 (quinze) dias, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

Ribeirão das Neves, 13 de maio de 2019.

ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ.

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Dra. Fernanda Couto Garcia, Promotora de Justiça da 1ª

Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Rua Advogado Expedito Gabrich, nº 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o Ilmo. Sr. Adriano Moura dos Reis, para que tome ciência do Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG 0245.17.000.208-4, instaurado para apurar os fatos relatados em denúncia, encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público, sobre o vereador Adriano Reis (Dil) que, tendo contra si um mandado de prisão em aberto, continua praticando atos e assinando documentos na Câmara de Vereadores de Santa Luzia, com anuência de outros servidores vereadores.

O notificado poderá apresentar defesa escrita a respeito dos fatos, instruída com toda a documentação pertinente, o que, em sendo o caso, deverá ser providenciado até 15 (quinze) dias da publicação desta notificação. Durante o prazo acima assinalado, permanecerão no Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça, à disposição do notificado e/ou advogado (com procuração), para análise e extração de fotocópias.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Silvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Promotora de Justiça em cooperação na Promotoria de Justiça Única da Comarca de São Domingos do Prata, vem publicar esta notificação, tendo em vista o indeferimento da Notícia de Fato (MPMG-0610.19.000042-8), cadastrada a partir da manifestação nº 372040042019-6, registrada no Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais para apurar o suposto crime mencionado na representação. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, comunica a quem possa interessar, no prazo de 10 (dez) dias, para querendo, interpor recurso. Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de São Domingos do Prata, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 160, Centro. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Silvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Promotora de Justiça em cooperação na Promotoria de Justiça Única da Comarca de São Domingos do Prata, vem publicar esta notificação, tendo em vista o indeferimento da Notícia de Fato (MPMG-0610.19.000044-4), cadastrada a partir da manifestação nº 373210042019-4, registrada no Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais para apurar o suposto crime mencionado na representação. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, comunica a quem possa interessar, no prazo de 10 (dez) dias, para querendo, interpor recurso. Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de São Domingos do Prata, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 160, Centro. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0637.19.000162-7

Representado: Orlando Gomes da Silva

Representante: Jairo Ferreira Pinto

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Leandro Pannain Rezende vem, na forma da lei, notificar JAIRO FERREIRA PINTO E todos os demais interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0637.19.000162-7, instaurada para apurar alegação de que Orlando Gomes da Silva, Vereador do Município de São Lourenço, estaria tentando impor que a empresa GTA ECOCIDADES preste serviços ao município de São Lourenço. Em caso de discordância da presente decisão, os interessados deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta interpor recurso mediante protocolo na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, situada na Alameda Acyr Dutra, nº 45, centro, em São Lourenço/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. São Lourenço, 13 de maio de 2019. Eu, Luciano Lemes Pereira, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Leandro Pannain Rezende.

LEANDRO PANNAIN REZENDE

Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Subcoordenador: Procurador de Justiça Albino Vitório Bernardo

Coordenadora de Secretaria: Lilian Soares Scaldaferrri

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.18.081.480-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.M.B.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.140.307-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.000.045-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.001.146-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.009.253-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.015.205-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.017.676-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.019.782-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; pelo conhecimento da ação e improvidamento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.028.700-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

- HC CR Nr. 1.0000.19.032.246-1/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.19.032.443-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.032.729-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.032.795-7/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e deferimento parcial do recurso.
- HC CR Nr. 1.0000.19.033.291-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.19.033.317-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.19.033.535-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.033.855-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.034.176-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.034.226-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.034.888-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.035.295-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.035.386-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.035.542-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.19.035.983-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.036.080-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.036.155-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.036.821-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.036.831-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.037.329-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.19.037.401-7/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.19.037.523-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.19.037.546-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.037.837-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.133-5/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.211-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.367-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.386-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.508-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.580-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.748-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.163-1/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: ; Parte 2: ; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.353-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.597-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.751-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.821-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.914-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.931-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.972-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.977-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.190-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.302-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: ; Parte 2: ; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.357-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.382-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.395-6/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.545-6/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: ; Parte 2: ; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.608-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.809-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.812-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.945-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.232-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.298-1/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.485-4/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.550-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.652-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; pelo conhecimento da ação e improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.824-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.906-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.977-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.056-2/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.091-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.291-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.327-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.549-6/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.577-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.583-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.812-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.988-6/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.091-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.201-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.279-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.366-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.469-6/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.611-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.195-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALESSIO GUIMARAES

HC CR Nr. 1.0000.19.004.695-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.008.925-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.026.723-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.027.338-3/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: ; Parte 2: ; Vieram os autos à Procuradoria-Geral de Justiça com carga de manifestação, porém, em decisão monocrática, retratada no documento eletrônico de ordem 12, foi determinado o arquivamento do feito por falta de pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.521-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.646-0/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.889-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.148-4/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.776-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.296-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.899-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.298-5/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.919-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.946-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.165-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.629-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.632-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.678-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.770-9/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.920-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.133-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.144-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.351-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.611-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.842-5/000; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.018-1/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.026-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.125-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.257-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.294-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.298-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.412-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.440-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.707-9/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.748-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.769-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.881-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.896-0/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.957-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.500-7/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.593-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.597-3/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.641-9/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.676-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.757-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.872-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.236-7/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.365-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.432-2/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.633-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.789-5/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.966-9/000; Comarca: CRISTINA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.997-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.148-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.241-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.594-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.752-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.031-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.109-4/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.19.025.016-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.028.879-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.291-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.729-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.846-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.127-9/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.768-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.359-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.359-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.432-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.849-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.218-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.549-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.551-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.552-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.644-7/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.019-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.564-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.666-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.023-2/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.033-1/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.882-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.938-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.021-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.049-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.281-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.345-8/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.386-2/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.581-8/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.702-0/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.778-0/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.824-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.840-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.855-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.315-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.319-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.374-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.577-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.715-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.719-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.746-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.783-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.977-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.066-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.171-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.177-3/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.205-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.569-1/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.744-0/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.846-3/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.980-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.996-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.001-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.103-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.137-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.290-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.351-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.792-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.355-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.048.196-0/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CR Nr. 1.0000.19.015.019-3/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.020.506-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.320-3/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.530-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.597-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.889-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.129-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.562-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.766-5/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.805-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.984-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.097-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.120-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.173-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.241-8/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.259-0/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Diante, do exposto, esta Procuradoria de Justiça é pelo não conhecimento da presente ordem, no que diz respeito ao reconhecimento da ilicitude das provas obtidas no computador do paciente Russel Vieira dos Santos, e por sua denegação quanto aos demais argumentos.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.376-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.417-4/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.655-9/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.658-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.716-9/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.826-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.157-5/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.293-8/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.493-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.721-8/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.858-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.403-2/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.811-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.998-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.098-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.672-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.19.025.581-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.834-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.092-2/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.219-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.049-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.212-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.219-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.739-4/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.747-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.285-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.289-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.633-7/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.795-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.894-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.911-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.437-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.473-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.592-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.100-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.190-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.292-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.401-7/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.570-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.930-5/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.967-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.217-6/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.224-2/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.017-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.18.146.552-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.002.140-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.002.393-7/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.004.311-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.009.872-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.017.803-8/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.026.181-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.027.800-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.029.661-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.097-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.473-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.544-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.889-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.549-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.706-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.840-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.095-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.247-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.460-8/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.612-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.627-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.647-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.946-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.108-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.657-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.999-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.059-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.299-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.303-8/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.635-3/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.658-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.935-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.948-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.230-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.248-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.315-1/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.381-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.768-1/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.936-4/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.962-0/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.248-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.253-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.298-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.545-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.884-5/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.904-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.18.146.086-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.146.099-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.009.051-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.028.355-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.067-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.112-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.120-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.771-1/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.223-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.834-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.490-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.682-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.795-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.912-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.933-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.029-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.358-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.360-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.491-1/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.531-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.701-3/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.851-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.888-8/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.895-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.968-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.987-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.054-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.099-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.148-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.163-5/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.367-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.445-6/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.447-2/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.803-6/000; Comarca: CAETE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.922-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.969-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.616-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.652-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.699-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.725-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.916-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.254-0/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.456-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.491-8/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.845-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.062-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.333-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.790-2/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.033-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.457-7/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.18.146.894-3/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.001.236-9/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.013.435-3/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.015.028-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.023.195-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Assim, manifesta-se o Ministério Público no sentido de que seja extraída a documentação recém-juntada e atuada como novo habeas corpus.

HC CR Nr. 1.0000.19.023.322-1/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.026.322-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.026.626-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.028.509-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.028.688-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.028.882-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.030.685-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.031.663-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.229-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.687-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.033.471-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.033.606-5/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.154-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.344-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.478-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.570-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.768-2/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.035.957-0/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.913-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.007-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.367-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.565-9/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.812-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.289-5/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.051-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.128-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.307-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.566-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.785-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.193-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.264-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.524-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.689-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.837-7/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.153-8/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.538-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.617-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.680-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.725-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.967-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.147-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.378-0/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.493-7/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.533-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.566-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.619-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.911-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.919-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.110-6/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.146-0/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.164-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.171-8/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.174-2/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.340-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.368-0/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.511-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.563-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.752-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.863-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.909-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.966-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.034-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.061-0/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.540-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.738-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.879-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.509-7/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.050-1/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.570-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.19.004.625-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.018.662-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.025.780-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.026.685-8/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.295-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.033.383-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.625-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.035.149-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.751-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.037.115-3/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.279-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.662-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.721-6/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.103-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.333-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.537-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.701-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.735-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.762-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.004-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.055-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.175-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.290-7/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.585-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.696-5/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.781-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.825-0/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.963-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.980-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.989-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.151-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.270-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.413-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.536-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.577-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.703-8/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.783-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.821-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.886-1/000; Comarca: IBIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.887-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.031-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.309-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.373-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.439-8/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.558-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.702-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.865-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.094-0/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.143-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.167-4/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: ; Parte 2: ; Opina a Procuradoria de Justiça pela concessão da ordem de habeas corpus, para manter o valor da fiança arbitrada no valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

HC CR Nr. 1.0000.19.045.258-1/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.260-7/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.283-9/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.705-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.752-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.865-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.171-5/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.903-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.420-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.19.019.625-3/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.030.919-5/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.185-1/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.032.468-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.035.535-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.580-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.507-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.910-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.154-0/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.358-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.389-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.479-1/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.554-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.884-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.550-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.655-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.833-6/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.517-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.692-5/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.714-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.874-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.994-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.021-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.148-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.229-5/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.401-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.552-0/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.603-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.671-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.905-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.946-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.947-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.952-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.974-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.127-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.260-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.329-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.525-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.587-5/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.664-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.764-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.810-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.043.982-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.230-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.311-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.426-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.564-3/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.647-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.740-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.068-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.130-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.162-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.299-5/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.425-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.733-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.782-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.876-0/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.130-1/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.208-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.813-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.397-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.048.549-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

HC CR Nr. 1.0000.19.004.788-6/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.024.691-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.028.859-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.029.203-7/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.031.053-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.031.485-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.033.893-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.205-5/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.035.211-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.035.866-3/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.308-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.911-4/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.986-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.122-7/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: ; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.724-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.716-3/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.098-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.433-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.491-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.804-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.007-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.074-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.125-5/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.042.269-1/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

- HC CR Nr. 1.0000.19.042.510-8/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.042.661-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.042.748-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.042.876-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.19.042.937-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Opinamos pela denegação da ordem de habeas corpus em relação ao paciente Hilton e, pela perda de objeto em relação aos pacientes Harley e Igor.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.019-9/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.022-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.254-2/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.292-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.344-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.523-0/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.559-4/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.774-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.888-7/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.043.939-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.162-6/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.175-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.261-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.287-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: ; Parte 2: ; Ante o exposto, opinamos se aguarde o julgamento pelo juízo de primeiro grau sobrestando o presente pedido habeas corpus.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.312-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.441-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.618-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.720-1/000; Comarca: SABARA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.802-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.044.946-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.045.317-5/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.045.534-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.19.045.646-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.711-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.078-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.046.980-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.223-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA WALDEMAR ANTONIO DE ARIMATEIA

HC CR Nr. 1.0000.19.033.202-3/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.033.764-2/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: ; Parte 2: ; Isso posto, resta opinar pelo deferimento do pedido de cassação da decisão que indeferiu o pedido de juntada de prova, e pelo indeferimento do pedido de adiamento do interrogatório, feitos por Eduardo César Rafael.

HC CR Nr. 1.0000.19.033.886-3/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.012-5/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.397-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.034.695-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: ; Parte 2: ; Outro habeas corpus determinou a soltura de vários pacientes no âmbito dessa mesma ação. Requeiro se faça juntar aqui o acórdão, se identificado. Se o aqui paciente estiver no rol, desde já, entendo prejudicado o writ.

HC CR Nr. 1.0000.19.035.005-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.035.456-3/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.036.745-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.049-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.052-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.038.113-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.162-3/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.394-2/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.829-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.039.845-3/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.164-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.206-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.601-7/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.040.747-8/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.472-2/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.681-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.041.845-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.044.858-9/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.550-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.045.981-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.047.386-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.19.048.290-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

EDMAR AUGUSTO GOMES

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Número do processo: 12 / Ano: 2019

Unidade: 1091040

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3720.0000275/2018-19

Objeto: Aquisição de aparelhos de medição e calibração acústica, incluindo serviços de calibração laboratorial.

Modalidade: Pregão eletrônico

Onde se lê: Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

Leia-se: Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Ratifica ato que autoriza a contratação direta da empresa Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, para pagamento de

seguro obrigatório de veículos da frota da PGJ e do FEPDC, exercício 2019, mediante inexigibilidade de licitação nº 013, de 14/05/2019, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 1.495,33. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-10 - Fonte 10.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-10 - Fonte 60.1.